



CÓPIA DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



RESUMO DO PROCESSO

Inexigibilidade para locação de imóvel para a sede da SEASDH, considerando o Chamamento Público nº 005/2025, Processo 2025-H24R6.

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: **08/10/2025 08:22:09** - Horário de Brasília - UTC-3

Por: ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (147)			
#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2025-FPKM52 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#2	2025-D06WWM - DFD 023- 2025 ALUGUEL SEASDH	Sim	2
#3	2025-8K61SF - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#4	2025-7JHL1C - ETP 012-2025 - ALUGUEL SEASDH [Desentranhado]	Sim	5
#5	2025-MX4HJG - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#6	2025-8RBT7R - TERMO DE REFERÊNCIA 014-2025 - ALUGUEL SEASDH [Desentranhado]	Sim	11
#7	2025-GD2FL7 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#8	2025-LDHCBS - INDICAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO	Sim	2
#9	2025-RD9VBG - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#10	2025-843G9C - JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR	Sim	2
#11	2025-DRVR9L - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#12	2025-7V61GT - DOCUMENTOS E CERTIDÕES PROPRIETÁRIO	Sim	9
#13	2025-B8P2PQ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#14	2025-6HDFL7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#15	2025-7ZVG9B - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#16	2025-H0XHGX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#17	2025-RJVN02 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#18	2025-TBG3FF - DOCUMENTOS PROPRIETÁRIO DEGAZITO [Desentranhado]	Sim	6
#19	2025-C168C9 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#20	2025-5BKSTP - DFD 023- 2025 ALUGUEL SEASDH ok	Sim	2
#21	2025-MF0GBT - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#22	2025-RJGDLD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#23	2025-45Z59J - PEDIDO E&L SEASDH SEDE [Desentranhado]	Sim	2
#24	2025-NB3G66 - Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira SEASDH	Sim	2
#25	2025-6DZP4B - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#26	2025-TN0XQ5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#27	2025-26XW3C - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#28	2025-TJQ46D - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#29	2025-THFM62 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DEGAZITO	Sim	2
#30	2025-TRZ829 - CNH DEGAZITO	Sim	2
#31	2025-3K8116 - CND FEDERAL DEGAZITO	Sim	2
#32	2025-XG2RB2 - CND MUNICIPAL DEGAZITO	Sim	2
#33	2025-GDCD51 - CND ESTADUAL DEGAZITO	Sim	2
#34	2025-TD7RL3 - CND TRABALHISTA	Sim	2
#35	2025-45XCV4 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#36	2025-3J5S79 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#37	2025-QH85LD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#38	2025-QWDBKR - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO NOVA LEI	Sim	7
#39	2025-W68NB3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#40	2025-JTQP2Q - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#41	2025-S9ZQ6R - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#42	2025-0396BR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#43	2025-RK06H9 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#44	2025-TC07CV - SEAD - 4785 - 2024 - Comissão de Chamamento Público - Locação de Imóvel	Sim	2
#45	2025-VFVCQ0 - PARECER JURÍDICO CHAMAMENTO PÚBLICO LOCAÇÃO DE IMÓVEL LEI 14.133	Sim	6
#46	2025-VS7ZS6 - DESPACHO 001 - COMPRAS - Informar CidadES	Sim	2
#47	2025-PVW02M - Proc.0H24R6 - 2025	Sim	2

#48	2025-Z7QNSW - 05 - Edital - CHP 005-2025 - SEASDH - Locação de Imóvel - Conselho Tutelar e Sede SEASDH	Sim	13
#49	2025-QBVLBP - Aviso de Licitação - CHP 005-2025 - SEASDH - Publicações	Sim	4
#50	2025-6H3QGP - Aviso de Licitação - CHP 005-2025 - SEASDH - Site	Sim	5
#51	2025-5T7413 - Chamanento Publico 005 2025 Sede Assistencia Social	Sim	34
#52	2025-CXTDGR - Ata Chamada Pública n 005-2025 SEASDH - Sede Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos	Sim	4
#53	2025-TNQVKK - Resultado Habilitação - CHP 005-2025 - SEASDH - dio amunes - 13-06-2025	Sim	2
#54	2025-1HRCTW - DESPACHO - PGM - Propriedade do imóvel - Sede SEASDH	Sim	2
#55	2025-RZ27PD - Ata Chamada Pública n 005-2025 Complementar - SEASDH - Sede do Conselho Tutelar	Sim	4
#56	2025-7G10WD - Resultado Habilitação - Complementar - CHP 005-2025 - SEASDH - dio amunes - 11-07	Sim	2
#57	2025-JF2245 - HOMOLOGAÇÃO - CHP 005-2025 - SEASDH	Sim	2
#58	2025-FGFSNV - Resultado de Licitação - CHP 005-2025 - SEASDH - dio amunes - 15-07-2025	Sim	2
#59	2025-HCHS5B - Resultado de Licitação - CHP 005-2025 - SEASDH - PNCP	Sim	3
#60	2025-C690BG - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#61	2025-ZBH3R0 - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#62	2025-G1N6RC - PEDIDO E&L SEASDH SEDE [Desentranhado]	Sim	2
#63	2025-6H8ZSX - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#64	2025-J1DD8S - ANÁLISE PRELIMINAR Nº 003-2025-SEASDH - Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos [Desentranhado]	Sim	5
#65	2025-CKRHK2 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#66	2025-ZFMXVV - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#67	2025-GW3Q65 - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#68	2025-037GGL - ETP 012-2025 - ALUGUEL SEASDH	Sim	5
#69	2025-ODPBX8 - TERMO DE REFERÊNCIA 014-2025 - ALUGUEL SEASDH [Desentranhado]	Sim	10
#70	2025-6J7R90 - ANÁLISE PRELIMINAR Nº 023-2025-SEASDH - Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos	Sim	5
#71	2025-7790MW - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#72	2025-5Q8JZG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#73	2025-ZQRW36 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	Sim	4
#74	2025-T83HG5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#75	2025-JR6SFB - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#76	2025-5N4ZCP - Orçamento/acordo proprietário	Sim	2
#77	2025-K0Z0RD - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#78	2025-JSD51N - TERMO DE REFERÊNCIA 014-2025 - ALUGUEL SEASDH ok	Sim	10
#79	2025-V907F8 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#80	2025-25XM2L - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#81	2025-9625F5 - PEDIDO E&L SEASDH SEDE [Desentranhado]	Sim	2
#82	2025-B178V0 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#83	2025-LPRHK5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#84	2025-L11S14 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#85	2025-S09MPT - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#86	2025-VNH3H2 - PEDIDO E&L SEASDH SEDE	Sim	2
#87	2025-LC13GX - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#88	2025-CTKJM7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#89	2025-JRWX82 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#90	2025-R354PL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#91	2025-H07DDJ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#92	2025-VP75BF - declaracao locacao de imovel assinado	Sim	2
#93	2025-MFBT5J - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#94	2025-N1V2CG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#95	2025-S0VPR1 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#96	2025-1J824C - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO SIMPLES	Sim	3
#97	2025-HPL95R - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#98	2025-QQ2DJK - 2) Razão da Escolha do Fornecedor e Justificativa do Preço	Sim	2
#99	2025-3G3MK4 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#100	2025-DR9RMD - 3) Despacho - Gabinete	Sim	2
#101	2025-10432N - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#102	2025-GVLMXX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#103	2025-R04XBG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#104	2025-94FVN5 - 4) Despacho - Compras - Cód. CidadES (UG SEASDH)	Sim	2
#105	2025-KF9VLB - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#106	2025-94FVN5 - 4) Despacho - Compras - Cód. CidadES (UG SEASDH)	Sim	2
#107	2025-F9Q26M - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1

#108	2025-1VB293 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#109	2025-6F8HJ7 - Proc.08TM6F - 2025	Sim	2
#110	2025-Z8849W - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#111	2025-MF8K76 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#112	2025-3H9355 - 5) Termo de Ratificação - INEXIGIBILIDADE (Proc. Nº 2025-8TM6F)	Sim	2
#113	2025-RL3570 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#114	2025-BLH89H - VENCEDOR DE PREÇO SIMPLES	Sim	2
#115	2025-W88Q5V - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#116	2025-D5NDC6 - dom amunes 2025-08-19 completo	Sim	2
#117	2025-Z9S955 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#118	2025-4MR9XJ - Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	3
#119	2025-F4XKZS - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#120	2025-NDN259 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#121	2025-TP0DFT - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#122	2025-9XMD51 - MINUTA DE CONTRATO	Sim	9
#123	2025-7XH42C - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#124	2025-RS6XC3 - PARECER MINUTA DE CONTRATO	Sim	2
#125	2025-19DL96 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#126	2025-DWCFRS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#127	2025-HBCW8K - Contrato 134-2025 - (ok)	Sim	9
#128	2025-MBTBWB - Razão - Contrato 134-2025 (INEX.)	Sim	2
#129	2025-FPBM4S - Relatório - Contrato 134-2025 (INEX.)	Sim	2
#130	2025-GLNMGH - Publicação - Contrato 134-2025 - (PNCP)	Sim	3
#131	2025-VP3G7R - Publicação - Contrato 134-2025 - (DOM-ES)	Sim	2
#132	2025-00P5QM - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#133	2025-0XNWJ7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#134	2025-786D9S - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#135	2025-K3RZ9Z - AE 080-2025 - DEGAZITO DA SILVA QUADROS - ALUGUEL SEASDH	Sim	2
#136	2025-GSGT3H - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#137	2025-KW5FPN - NOTA DE EMPENHO DE ALUGUEL SEASDH - R\$16.800,00	Sim	2
#138	2025-9Q1P4L - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#139	2025-J8SW9F - AF 088-2025 - DEGAZITO DA SILVA QUADROS - ALUGUEL SEASDH	Sim	2
#140	2025-SCH0SH - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#141	2025-H7H3W2 - LIQUIDAÇÃO DE ALUGUEL DE DEGAZITO DA SILVA QUADROS 09 -R\$ 4.200,00	Sim	2
#142	2025-N5NB95 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#143	2025-C4HFGF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#144	2025-Z2WVV1 - NOTA DE PAG ALUGUEL SEASDH DEGAZITO DA SILVA QUADROS 09 R\$ 4.200,00	Sim	2
#145	2025-5DHT73 - COMPROVANTE DE PAG ALUGUEL SEASDH DEGAZITO DA SILVA QUADROS R\$ 4.200,00	Sim	2
#146	2025-134R68 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1
#147	2025-NF8GJQ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F	Sim	1



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



RESUMO

Inexigibilidade para locação de imóvel para a sede da SEASDH, considerando o Chamamento Público nº 005/2025, Processo 2025-H24R6.

Realizado em: **16/07/2025 16:37:10** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEASDH - GSEASDH - GABINETE DO SECRETÁRIO(A)

INTERESSADO

PMAL - SEASDH - GSEASDH - GABINETE DO SECRETÁRIO(A)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#1 - 2025-FPKM52 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-8TM6F

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

GSEASDH - SEASDH - PMAL

assinado em 16/07/2025 16:37:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/07/2025 16:37:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FPKM52>



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 023/2025

Setor(es) requisitante(es): SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
E-mail: acaosocial@alegre.es.gov.br	Telefone: 28-33000102 – Ramal 711
Secretaria responsável: SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
E-mail: acaosocial@alegre.es.gov.br	Telefone: 28- 3300-0102

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
A Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos de Alegre/ES, diante do crescimento das demandas por seus serviços e da necessidade de otimizar suas operações, requer a locação de um imóvel que atenda às suas necessidades específicas. Um prédio com infraestrutura adequada garantirá o cumprimento das normas e regulamentações vigentes, como as relacionadas à segurança do trabalho e acessibilidade.
2.OBJETO:
Locação de 01 (um) imóvel para comportar a sede da Secretaria Executiva de Assistência social e Direitos Humanos.
3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:
Considerando a necessidade do setor, a locação será inicialmente por um período de 24 meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme art. 8º, §1º do Decreto Municipal nº 13.121/2023. A centralização de todas as equipes (contabilidade, compras, gestão, administrativo e recebimento de alimentos) em um único local permitirá a otimização dos processos internos, agilizando o atendimento e reduzindo custos operacionais.
4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO:
julho de 2025.
5. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO:
Ediane Vitor de Souza Vital – Secretária Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos
6. PERÍODO DE NECESSIDADE:
12 meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme art. 8º, §1º do Decreto Municipal nº 13.121/2023.
7. INDICAÇÃO DE DISPENSA DE ETP E FUNDAMENTO:
Não se aplica.

Alegre, 17 de julho de 2025. Elaborado
por:

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO
Gerente de Contabilidade e Tesouraria
Decreto Nº 13.872/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO
GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
GCT - SEASDH - PMAL
assinado em 17/07/2025 08:30:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 08:30:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -
GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D06WWM>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **17/07/2025 08:31:07** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEASDH - GSEASDH - GABINETE DO SECRETÁRIO(A)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#2 - 2025-D06WWM - DFD 023- 2025 ALUGUEL SEASDH

#3 - 2025-8K61SF - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

DFD

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 17/07/2025 08:31:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 08:31:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8K61SF>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 012/2025

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

ETP Nº: 012/2025

Data da Elaboração: 17/07/2025

Secretaria/Servidor Responsável:

- Ediane Vitor de Souza Vital
- Alaide Caroline Leite Azeredo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos de Alegre/ES, diante do crescimento das demandas por seus serviços e da necessidade de otimizar suas operações, requer a locação de um imóvel que atenda às suas necessidades específicas. Um prédio com infraestrutura adequada garantirá o cumprimento das normas e regulamentações vigentes, como as relacionadas à segurança do trabalho e acessibilidade. A locação do imóvel para a sede da SEASDH garantirá um atendimento adequado, bem como a continuidade dos serviços prestados.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada se comprometerá a garantir a qualidade do imóvel, que deverá estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade garantidos em normativas pertinentes, em bom estado de conservação, atendendo o mínimo de espaço, 01 (um) prédio, em alvenaria, em bom estado de conservação, com piso cerâmico na área interna, paredes pintadas, fornecimento e instalações de água e energia elétrica, contendo no mínimo 03 (três) pavimentos com acessibilidade, com mínimo 10 (dez) salas para os setores administrativos e almoxarifados, 07 (sete) banheiros. O imóvel pretendido deverá estar no perímetro urbano do município de Alegre, na região central, próximo a outros locais públicos como: Secretarias Municipais, Delegacia, Hospital.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Com o propósito de realizar uma comparação entre as soluções disponíveis no mercado e apresentar, de maneira objetiva, a opção mais vantajosa para a Administração sob os critérios de conveniência, economicidade e eficiência, adotou-se o Decreto Municipal nº 12.991/2023 como referência.

Para identificar a solução que melhor atendesse às necessidades da administração, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades. A confirmação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendessem ao objeto foi obtida por meio de declaração emitida pela Superintendência de Patrimônio e Almoxarifado, conforme estabelecido no art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 13.121/2023.

Da mesma forma, a inviabilidade de compartilhamento do imóvel com um ou mais órgãos ou entidades da administração pública municipal foi evidenciada por declaração emitida pela Superintendência de Patrimônio e Almoxarifado, conforme o art. 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 13.121/2023. Diante desse contexto, conclui-se que a solução mais apropriada para o caso em questão é a opção de locação tradicional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos executa a política pública de Assistência Social, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e de leis normativas vigentes. Em sua sede está lotada a gestão orçamentária e financeira, bem como o setor de compras e contabilidade, havendo a necessidade de espaços com salas para comportar a equipe de gestão, administrativa e de contabilidade do Fundo municipal de Assistência social, bem como a Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do Programa de Aquisição de Alimentos do Governo Federal – PAA e o Programa Estadual Compra Direta de Alimentos – CDA.

A locação de um imóvel para a sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos é a solução mais viável para atender às necessidades do órgão. A locação permite que tenha um imóvel apropriado, com instalações adequadas para o exercício de suas funções.

Vantagens da locação de um imóvel para a sede da SEASDH:

- Melhoria da qualidade do atendimento: A locação do imóvel permite a SEASDH tenha instalações adequadas para o atendimento ao público. Isso garante mais conforto e segurança aos usuários e trabalhadores do serviço.
- Aumento da eficiência do trabalho: Um imóvel apropriado permite que tenha um espaço adequado para o trabalho dos funcionários e atendimento ao público em geral. Isso contribui para o aumento da eficiência.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Aprojeção é de uma locação com duração de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme art. 8º, §1º do Decreto Municipal nº 13.121/2023.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Identificação	Valor
Contrato nº 091/2020 , objetivando a locação de um imóvel situado à Rua Antônio Marins, S/n, Centro de Alegre/ES, destinado a sediar as instalações do “Almoxarifado municipal, patrimônio e Arquivo”, município de Alegre/ES, que entre si celebram o município de Alegre/ES e a senhora Marly Rosa T. de Carvalho – 2º Aditivo Contratual.	R\$ 3.495,79
Contrato nº 065/2020 , tendo como objeto a locação de um imóvel, situado A Rua Dr. Chacon, 212, 1º Pavimento e Sobre Loja, Centro, Alegre/ES, Destinado ao funcionamento da “Sede da Semades” que entre si celebram o município de Alegre/es e Empresa Rubens Wencioneck - ME	R\$ 3.209,92
Contrato nº 127/2023 , tendo como objeto a locação de um imóvel Situado a Rua Misael Barcelos, 242, Vila do Sul, Destinado a Sediar o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Alegre, que entre si celebram o município de Alegre/Es e João Batista Constantino Massini e Juliana Constantino Massini	R\$ 5.000,00
Contrato nº 004/2022 , tendo como objeto locação de um imóvel, situado à Rua Robert Kennedy, 62 , Guararema Alegre/Es destinado ao sediar as instalações do CEMEI “Tio Teôtonio Barbosa”, Secretaria Executiva de Educação para atender as necessidades do município de Alegre/ES, que entre si celebram o município de Alegre/ES e o Lar Espírito Santense da Criança - LESC	R\$ 3.163,50
Contrato nº 39/2023 , tendo como objeto a sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos, imóvel localizado à Rua Olívio Correa Pedrosa, 261, Centro, Alegre/ES. Prédio com 03 pavimentos.	R\$ 3.138,63
Contrato nº 107/2024 , tendo como objeto o Abrigo Institucional Tia Mirtes, localizado à Rua Sete de Setembro, 220, Centro, Alegre/ES. Prédio com 03 pavimentos.	R\$ 3.300,00
Valor médio	R\$3.551,30



7. PARCELAMENTO

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O município já realiza locação de imóveis para espaços públicos.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista dentro das fichas orçamentárias da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos e do Plano Anual de Contratações.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Torna-se necessária a contratação pretendida, para a continuidade dos serviços da Política Pública de Assistência Social.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Apresentar um imóvel com as especificações contidas neste ETP;
- Efetuar a entrega do imóvel em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Estudo Técnico Preliminar.
- Designar um servidor da SEASDH a ser nomeado como fiscal de contrato, para realizar o acompanhamento da execução do serviço contratado.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL esta contratação conforme Estudo Técnico Preliminar.

Alegre/ES, 17 de julho de 2025.

Alaide Caroline leite Azeredo

Gerente de Contabilidade e Tesouraria

Ediane Vitor de Souza Vital

Secretária Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 17/07/2025 07:59:03 -03:00

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO
GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
GCT - SEASDH - PMAL
assinado em 17/07/2025 08:11:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 08:11:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -
GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7JHL1C>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: 17/07/2025 08:32:15 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEASDH - GSEASDH - GABINETE DO SECRETÁRIO(A)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #4 - 2025-7JHL1C - ETP 012-2025 - ALUGUEL SEASDH
- #5 - 2025-MX4HJG - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

ETP

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 17/07/2025 08:32:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 08:32:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MX4HJG>



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Unidade Contratante: Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

1.2. Número do Processo Administrativo: **E-DOCS 2025-8TM6F**

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **contratação/locação de imóvel** para comportar a sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade
1	Locação de imóvel para abrigar a sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.	Mês	24

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme art. 8º, §1º do Decreto Municipal nº 13.121/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A fundamentação para a contratação, juntamente com os detalhes quantitativos, encontra-se minuciosamente apresentada em um tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, que é um apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratação em questão não prevista no Plano de Contratações Anual. A execução dessa contratação encontra respaldo em outros instrumentos de planejamento da gestão, a saber: Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste TR.

5. DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL:

5.1. O contrato de locação a ser firmado terá por modelo a locação tradicional, ou seja, a disponibilidade do espaço físico sem contemplar serviços acessórios.



5.2. Considerando as necessidades da SEASDH, o imóvel para futura locação deverá ter no mínimo as especificações a seguir:

- 01 (um) prédio, em alvenaria, em bom estado de conservação, com piso cerâmico na área interna, paredes pintadas, fornecimento e instalações de água e energia elétrica, contendo no mínimo 03 (três) pavimentos com acessibilidade, com mínimo 10 (dez) salas para os setores administrativos e almoxarifados, 05 (cinco) banheiros.

5.3. O imóvel pretendido deverá estar no perímetro urbano do município de Alegre, na região central, próximo a outros locais públicos como: Secretarias Municipais, Delegacia, Hospital.

5.4. Fica autorizada desde já a realização das adequações necessárias para a distribuição da rede de internet e da rede elétrica, instalação de divisórias ou móveis planejados bem como a instalação de ar-condicionado, se necessário.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Além dos requisitos estabelecidos no item anterior deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2. Documentação do Imóvel:

6.2.1. Escritura do imóvel ou contrato de compra e venda registrado em cartório;

6.2.2. Comprovantes de quitação do IPTU;

6.2.3. Contas de energia elétrica e água dos últimos 03 (três) meses;

6.2.4. Fotografias atualizadas do imóvel;

6.2.5. Habite-se;

6.3. Documentação do Proprietário Pessoa Física:

6.3.1. Cópia do RG;

6.3.2. Cópia do CPF;

6.3.3. Cópia do comprovante de residência atualizado.

6.4. Documentação do Proprietário Pessoa Jurídica:

6.4.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);

6.4.2. Cópia do contrato social e suas alterações;

6.4.3. Cópias do RG e CPF dos representantes legais.

6.5. Representação / Procuração:

6.5.1. Havendo a representação por terceiro, deverão ser apresentadas cópias da procuração e dos documentos pessoais, tanto do proprietário, quanto do representante legal;



6.5.2. Quando a imobiliária representar o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhada, além da documentação do proprietário e da imobiliária, procuração ou do contrato de administração do imóvel;

6.5.3. Em caso de imóvel com vários proprietários, deverá ser eleito um único representante e formalizada a representatividade.

6.6. Documentos pertinentes a Habilitação do proponente:

6.6.1. Comprovante de regularidade do CPF junto à Receita Federal;

6.6.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

6.6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

6.6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.6.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.6.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.6.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.6.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal);

6.6.4. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (CND Estadual);

6.6.5. Certidão Negativa de Débitos Fiscais com Município de Alegre (CND Municipal);

6.6.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



6.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.7. A comissão poderá conceder prazo para regularização de documentos que não estejam adequados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o art. 19, inciso II do Decreto Municipal 13.121/2023, que prevê a possibilidade de contratação direta quando houver inviabilidade de competição.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), a saber: Gestora, Ediane Vitor de Souza Vital, Técnica, Ingrid Roberta da Silva, Administrativo, Luciana Lino Ribeiro.*

8.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



8.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



8.19. Obrigações das partes:

8.19.1. Compete à Contratada:

8.19.1.1. Cumprir com os termos da locação ajustada;

8.19.1.2. Entregar a contratante o imóvel da locação em estado de servir a finalidade pública a que se destina e na data fixada no instrumento contratual;

8.19.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

8.19.1.4. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

8.19.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

8.19.1.6. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal exigida para contratação;

8.19.1.7. A constatação de qualquer procedimento irregular pela contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos, até que seja feita a regularização.

8.19.2. Compete à Contratante:

8.19.2.1. Pagar à contratada o valor do aluguel no preço estabelecido nos termos do contrato;

8.19.2.2. Designar servidores fiscais do contrato e seus respectivos substitutos, conforme Decreto Municipal nº 13.028/2023;

8.19.2.3. Utilizar o imóvel para a finalidade prevista no TR;

8.19.2.4. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da contratada, salvo para adequações necessárias para a distribuição da rede de internet e da rede elétrica, bem como a instalação de ar-condicionado, se necessário;

8.19.2.5. Entregar o imóvel, ao término do contrato, no estado em que encontrou no seu início, promovendo as reformas necessárias à conservação e restauração do mesmo em perfeitas condições de uso, onde qualquer dano no imóvel e na mobília deverá esta arcar com o prejuízo, inclusive desfazimento das obras de adaptação realizadas, ficando a seu cargo, eventualmente, o pagamento dos aluguéis referentes ao período que ultrapassar o prazo deste contrato, destinado às obras de reparos, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

8.19.2.6. Aplicar à contratada as sanções cabíveis.

8.20. As benfeitorias necessárias introduzidas pela contratante, ainda que não autorizadas pela contratada, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o



exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991, e o art. 578 do Código Civil.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme art. 8º, §1º do Decreto Municipal nº 13.121/2023.

9.2. O contrato poderá ser alterado ou rescindido nos moldes do art. 107 Lei nº 14.133/2021, sendo permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10. PAGAMENTO:

10.1. Prazo de pagamento:

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.3. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

10.4. Forma de pagamento:

10.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. No caso específico, foi realizado um chamamento público Nº 005/2025, para prospecção de mercado, pelos seguintes motivos:

11.1.1. Oferta limitada de imóveis que atendam aos requisitos: O mercado imobiliário local não dispõe de uma ampla variedade de prédios com as especificações exigidas. A busca por



imóveis com as características descritas demonstrou que há uma restrita disponibilidade de imóveis que atendam plenamente à necessidade da administração pública.

11.1.2. Manutenção da continuidade dos serviços públicos: A localização central é essencial para garantir a eficiência administrativa e a proximidade com órgãos públicos essenciais, reduzindo deslocamentos e custos operacionais, além de facilitar o acesso da população assistida pela Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos. A impossibilidade de encontrar outro imóvel com essas características inviabiliza a competição.

11.1.3. Especificidade da necessidade pública: O imóvel a ser contratado não é apenas um espaço genérico, mas um local estratégico que precisa atender a critérios técnicos específicos, impossibilitando a ampla concorrência de mercado.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. De todas as pesquisas efetuadas, que servirão como parâmetro, compõe-se o presente quadro imóveis:

Identificação	Valor
Contrato nº 091/2020 , objetivando a locação de um imóvel situado à Rua Antônio Marins, S/n, Centro de Alegre/ES, destinado a sediar as instalações do “Almoxarifado municipal, patrimônio e Arquivo”, município de Alegre/ES, que entre si celebram o município de Alegre/ES e a senhora Marly Rosa T. de Carvalho – 2º Aditivo Contratual.	R\$ 3.495,79
Contrato nº 065/2020 , tendo como objeto a locação de um imóvel, situado A Rua Dr, Chacon, 212, 1º Pavimento e Sobre Loja, Centro, Alegre/ES, Destinado ao funcionamento da “Sede da Semades” que entre si celebram o município de Alegre/es e Empresa Rubens Wencioneck - ME	R\$ 3.209,92
Contrato nº 127/2023 , tendo como objeto a locação de um imóvel Situado a Rua Misael Barcelos, 242, Vila do Sul, Destinado a Sediar o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Alegre, que entre si celebram o município de Alegre/Es e João Batista Constantino Massini e Juliana Constantino Massini	R\$ 5.000,00
Contrato nº 004/2022 , tendo como objeto locação de um imóvel, situado à Rua Robert Kennedy, 62 , Guararema Alegre/Es destinado ao sediar as instalações do CEMEI “Tio Teôtonio Barbosa”, Secretaria Executiva de Educação para atender as necessidades do município de Alegre/ES, que entre si celebram o município de Alegre/ES e o Lar Espírito Santense da Criança - LESC	R\$ 3.163,50



Contrato nº 39/2023 , tendo como objeto a sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos, imóvel localizado à Rua Olívio Correa Pedrosa, 261, Centro, Alegre/ES. Prédio com 03 pavimentos.	R\$ 3.138,63
Contrato nº 107/2024 , tendo como objeto o Abrigo Institucional Tia Mirtes, localizado à Rua Sete de Setembro, 220, Centro, Alegre/ES. Prédio com 03 pavimentos.	R\$ 3.300,00
Valor médio	R\$3.551,30

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **SEASDH – UG SEASDH**

☐ **Dotação Orçamentária: 022004.0824400292.040 33903600000**

☐ **Fonte de Recurso: 15000009999**

☐ **Ficha: 91**

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alegre, 16 de julho de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:

LUCIANA LINO RIBEIRO

Assistente Administrativo – Matrícula nº 5460

INGRID ROBERTA DA SILVA

Assistente Social – CRESS 2.929/17

Aprovado por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL



PREFEITURA DE
ALEGRE
www.alegre.es.gov.br



SEASDH
Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

Secretária Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 16/07/2025 17:00:55 -03:00

LUCIANA LINO RIBEIRO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 17/07/2025 07:36:42 -03:00

INGRID ROBERTA DA SILVA
ASSISTENTE SOCIAL
COMASA - SEASDH - PMAL
assinado em 17/07/2025 08:39:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 08:39:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -
GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8RBT7R>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: 18/07/2025 14:55:38 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEASDH - GSEASDH - GABINETE DO SECRETÁRIO(A)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #6 - 2025-8RBT7R - TERMO DE REFERÊNCIA 014-2025 - ALUGUEL SEASDH
- #7 - 2025-GD2FL7 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

Termo de Referência

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 18/07/2025 14:55:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/07/2025 14:55:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GD2FL7>



INDICAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO

Considerando o Art. 117 da Lei 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, indicamos para fiscalização deste processo os servidores abaixo relacionados:

Fiscal 1:

Gestor do contrato: Ediane Vitor de Souza Vital

Cargo: Secretária Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

Matrícula: 6046 – **Decreto de nomeação Nº 11.970/2021**

Fiscal 2:

Administrativo: Luciana Lino Ribeiro

Cargo: Assistente Administrativo

Matrícula nº 5460

Fiscal 3:

Técnico: Ingrid Roberta da Silva

Cargo: Assistente Social

Matrícula: 6481

Atenciosamente,

Ediane Vitor de Souza Vital

Secretária Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos de Alegre/ES

Decreto Nº 11.970/2021

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 18/07/2025 15:02:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/07/2025 15:02:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -
GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LDHCB5>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **18/07/2025 15:02:46** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEASDH - GSEASDH - GABINETE DO SECRETÁRIO(A)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#8 - 2025-LDHCB5 - INDICAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO

#9 - 2025-RD9VBG - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

Documentos complementares.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 18/07/2025 15:02:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/07/2025 15:02:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -
GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RD9VBG>



**RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
JUSTIFICATIVA DE PREÇOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Trata-se de processo que objetiva a locação de imóvel para comportar a sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo.

A escolha do contratado leva em consideração a inviabilidade de disputa, tornando o processo uma inexigibilidade de licitação, A confirmação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendessem ao objeto foi obtida por meio de declaração emitida pela Superintendência de Patrimônio e Almoxarifado, tendo juntado a documentação comprobatória e apresentado todas as documentações referentes a regularidade fiscal e trabalhista.

Comprovada a ausência de competição, os valores a serem contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme custos apurados no termo de referência.

Conforme redações supramencionadas foi possível se constatar que o valor estimado da contratação atende legalmente todos os limites abordados pela legislação vigente acerca do objeto ora pretendido.

Alegre/ES, 18 de julho de 2025.

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL

Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 18/07/2025 15:18:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/07/2025 15:18:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -
GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-843G9C>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: 18/07/2025 15:19:29 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEASDH - GSEASDH - GABINETE DO SECRETÁRIO(A)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #10 - 2025-843G9C - JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR
- #11 - 2025-DRV9L - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 18/07/2025 15:19:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/07/2025 15:19:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DRV9L>



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 769[REDACTED]-20

Nome: **MARLENE PEDRO DA SILVA QUADROS**

Data de Nascimento: **10/01/1950**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:38:54** do dia **06/03/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **535F.C158.614F.3142**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001050625

Identificação do Requerente: CPF Nº 769 [REDACTED] 7-20

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **18/07/2025**, válida até **16/10/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18/07/2025.

Autenticação eletrônica: **001A.E93D.35E0.D945**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARLENE PEDRO DA SILVA QUADROS
CPF: 769[REDACTED]7-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:51:12 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **A9C6.A3D1.7DB6.9E6E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO 2025/0006536

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
MARLENE PEDRO DA SILVA QUADROS

Devidamente Inscrito sob o CPF nº: 769[REDACTED]7-20
IGN SEM LOGRADOURO CADASTRADO SEM BAIRRO CADASTRADO SEM MUNICIPIO
CADASTRADO - ES -

Que em nome do(s) requerente(s), até a presente data, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venha a ser apuradas, de responsabilidade do(s) contribuinte(s) acima mencionado(s) e tendo presente o requerimento por ele(s) subscrito, onde o requerente se responsabiliza pela veracidade das informações.

Chave de validação da certidão: 202502010006536

Validade 60 dias

Emitida Sexta-Feira, 18 de Julho de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARLENE PEDRO DA SILVA QUADROS

CPF: 769. [REDACTED] 7-20

Certidão nº: 13227180/2025

Expedição: 06/03/2025, às 10:35:30

Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARLENE PEDRO DA SILVA QUADROS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **769. [REDACTED] 7-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

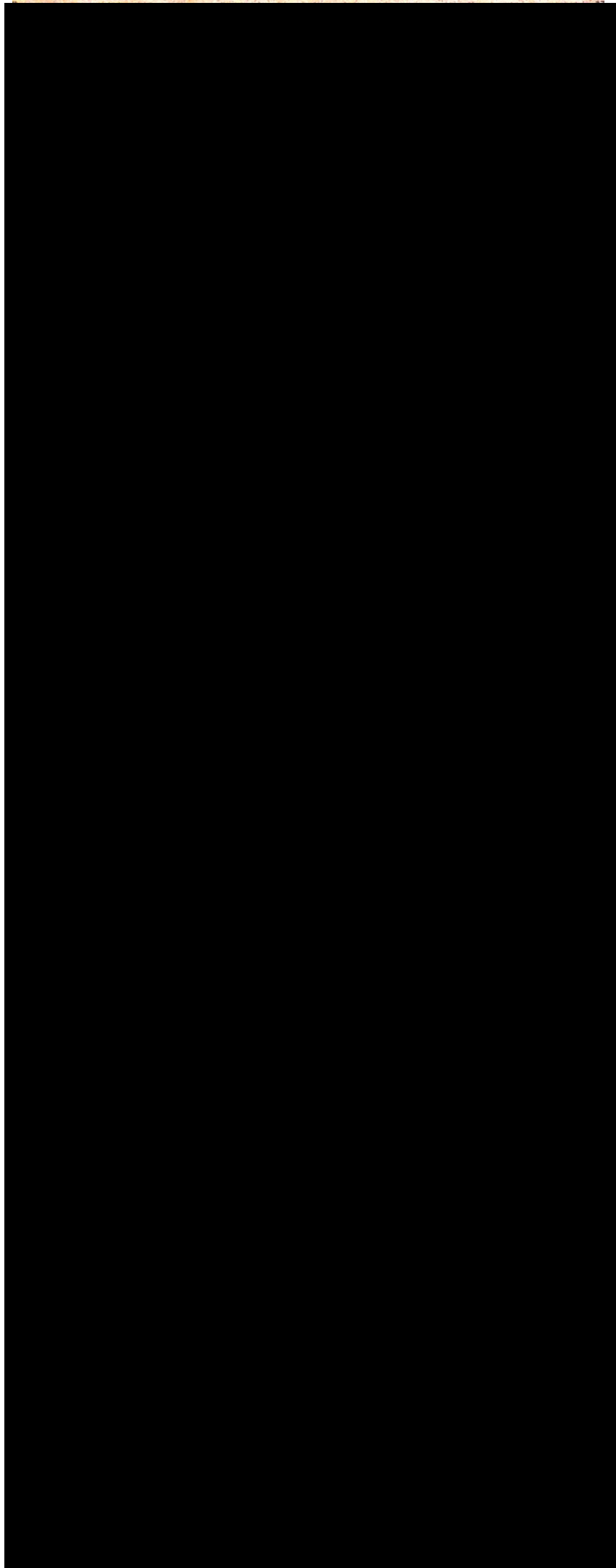


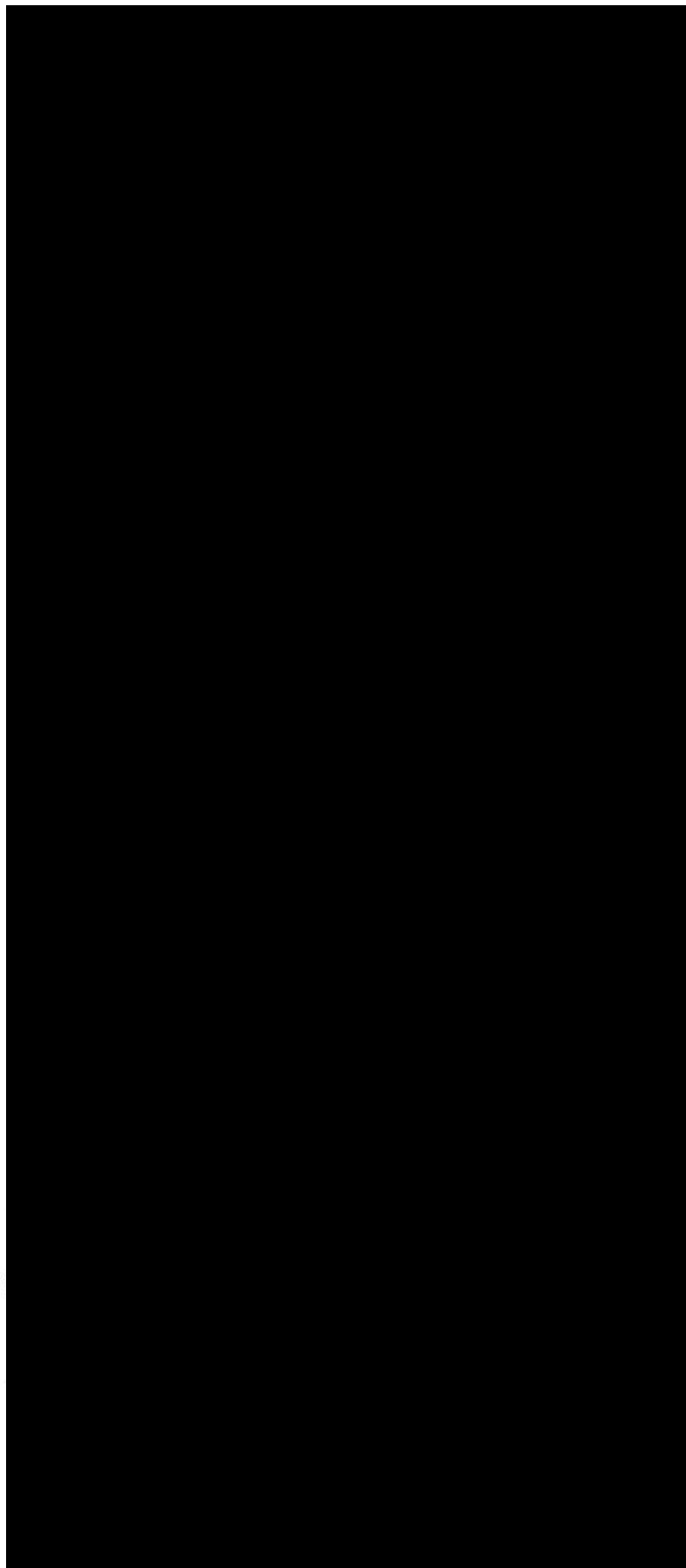
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

DIRETORIA DE CADASTRO IMOBILIARIO

BCI - Boletim de Cadastro Imobiliario

Valor Venal Territorial: 0,00		Valor Venal Predial: 0,00		Valor Venal do Imóvel: 0,00																															
IDENTIFICACAO DO IMOVEL																																			
DISTRITO 01	ZONA 02	QUADRA 015	LOTE 0203	UNIDADE 003	CONTROLE 533	CODIGO DA INSCRICAO 0013294	FATOR DE LOCALIZACAO 770																												
TIPO Ave	NOME DO LOGRADOURO OLIVIO CORREA PEDROSA						NUMERO 261																												
COMPLEMENTO				BAIRRO OU DISTRITO Centro	LOTEAMENTO 000	QUADRA 000	LOTE 000																												
NOME REGINALDO FERREIRA QUADROS						CPF OU CNPJ 216.000.000-700																													
TIPO Ave	NOME DO LOGRADOURO OLIVIO CORREA PEDROSA						SITUAÇÃO : Ativo	NUMERO 261																											
COMPLEMENTO				BAIRRO OU DISTRITO Centro																															
MUNICIPIO ALEGRE						UF ES	CEP 29500000																												
INFORMACOES GERAIS																																			
OCUPACAO		SIT. DO TERRENO		UTILIZACAO DO IMOVEL		PEDOLOGIA																													
11 - NAO CONSTRUIDO 46 - CONST PARALIZADA 20 - RUINAS 54 - EM CONSTRUCAO 38 - EM DEMOLICAO 62 - CONSTRUIDO		62		77 - ESQUINA 85 - FRENTE 93 - VILA/ENCRAVADO		85																													
103 - SEM USO 138 - INDUSTRIAL 111 - RESIDENCIAL 146 - AGROPECUARIA 120 - COMERCIAL		120		150 - ALAGADO 185 - NORMAL 169 - INUNDAVEL 193 - ARENOSO 177 - ROCHOSO 207 - COMBINACAO		185																													
TOPOGRAFIA		LIMITACAO		PATRIMONIO		USO DO IMOVEL		ISENTO IPTU	ISENTO TSU																										
211 - PLANA 246 - IRREGULAR 220 - ACLIVE 238 - DECLIVE		211		252 - COM CERCA/MURO 260 - SEM CERCA/MURO		252		301 - ALUGADO 310 - PROPRIO		301	324 - SIM 332 - NAO		332		347 - SIM 355 - NAO		355																		
INFORMACOES SOBRE A EDIFICACAO																																			
CARACTERIZACAO		REVESTIMENTO EXTERNO		PISO																															
17 - CASA/SOBRADO 50 - INDUSTRIA 25 - APARTAMENTO 68 - LOJA 33 - TELHEIRO 76 - ESPECIAL 41 - GALPAO		068		80 - SEM REVESTIMENTO 129 - MADEIRA 99 - EMBOCO/REBOCO 137 - CERAMICA 102 - OLEO 145 - ESPECIAL 110 - CAIACAO		102		150 - TERRA BATIDA 192 - TACO 168 - CIMENTO 206 - MATERIAL PLASTICO 176 - CERAMICA/MOSAICO 214 - ESPECIAL 184 - TABUAS		176																									
FORRO		COBERTURA		INSTALACAO SANITARIA																															
229 - INEXISTE 253 - LAJE 237 - MADEIRA 261 - CHAPAS 245 - ESTUQUE		253		276 - PALHA/ZINCO/CAVACO 306 - LAJE 284 - FIBRO CIMENTO 314 - CHAPA 292 - TELHA		306		320 - INEXISTE 355 - INTERNA COMPLETA 339 - EXTERNA 363 - MAIS DE UMA INTERNA 347 - INTERNA SIMPLES		363																									
POSICAO		TIPO DE CONSTRUCAO		ESTRUTURA		ESTADO DE CONSERVACAO																													
378 - ISOLADA 408 - CONJUGADA 386 - GERMINADA 394 - SUPERPOSTA		394		412 - ALVENARIA 447 - MADEIRA 420 - TAIPA 439 - BARRACO		412		451 - CONCRETO 486 - METALICA 460 - ALVENARIA 478 - MADEIRA		451		490 - NOVA/OTIMA 520 - MAU 504 - BOM 512 - REGULAR		490																					
INSTALACAO ELETRICA		SITUACAO DA CONSTRUCAO		FACHADA		SITUACAO DO IMOVEL																													
535 - INEXISTENTE 543 - APARENTE 551 - EMBUTIDA		551		566 - FRENTE 574 - FUNDOS		566		589 - ALINHADA 597 - RECUADA		589		607 - FECHADO/VAGO 615 - FECHADO/ABANDONADO 623 - OCUPADO		623																					
SERVICOS URBANOS NO LOGRADOURO																																			
CALCAMENTO		AGUA		COLETA DE LIXO		ILUMINACAO PUBLICA		GALERIA PLUVIAL		LIMPEZA URBANA		GUIAS SARJETAS		REDE TELEFONICA		ESGOTO																			
78 - SIM 86 - NAO		078		32 - SIM 40 - NAO		032		177 - SIM 185 - NAO		177		55 - SIM 63 - NAO		055		119 - SIM 127 - NAO		119		90 - SIM 104 - NAO		090		154 - SIM 162 - NAO		154		131 - SIM 140 - NAO		131		18 - SIM 26 - NAO		018	
SERVICOS URBANOS NA UNIDADE																																			
ESGOTO		AGUA		AGUA DE POÇO		LUZ/FORÇA		TELEFONE		COLETA DE LIXO		FOSSA																							
190 - SIM 203 - NAO		190		218 - SIM 226 - NAO		218		232 - SIM 240 - NAO		240		255 - SIM 263 - NAO		255		278 - SIM 286 - NAO		286		290 - SIM 304 - NAO		290		319 - SIM 327 - NAO		327									
DIMENSOES DA UNIDADE																																			
AREA DO TERRENO		AREA TOTAL DA EDIFICACAO (m²)		AREA DA UNIDADE (m²)		TESTADA PRINCIPAL (m²)		Nº DE UNIDADES		Nº DE TESTADAS																									
84,00		327,82		127,06		6,00		1		1																									
IDENTIFICACAO DO CADASTADOR						DATA DA ATUALIZACAO DO CADASTRO 19/03/2020		DATA INICIAL DO CADASTRO 0																											







INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/07/2025 15:32:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -
GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7V61GT>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **18/07/2025 15:33:07** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEASDH - GSEASDH - GABINETE DO SECRETÁRIO(A)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#12 - 2025-7V61GT - DOCUMENTOS E CERTIDÕES PROPRIETÁRIO

#13 - 2025-B8P2PQ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 18/07/2025 15:33:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/07/2025 15:33:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -
GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B8P2PQ>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **18/07/2025 15:36:59** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEASDH - GSEASDH - GABINETE DO SECRETÁRIO(A)

DESTINO

KAYDMAN MARTINS JORDEM (VICE-PREFEITA MUNICIPAL - GVICE - GAB - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#14 - 2025-6HDFL7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

Para análise e deliberação de locação por inexigibilidade de prédio para comportar a sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos, após realização de Chamamento público. Após análise, encaminhar ao setor de licitação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

GSEASDH - SEASDH - PMAL

assinado em 18/07/2025 15:36:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/07/2025 15:36:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6HDFL7>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **21/07/2025 15:11:19** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

KAYDMAN MARTINS JORDEM (VICE-PREFEITA MUNICIPAL - GVICE - GAB - PMAL)

DESTINO

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#15 - 2025-7ZVG9B - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

Autorizo prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KAYDMAN MARTINS JORDEM

VICE-PREFEITA MUNICIPAL

GVICE - GAB - PMAL

assinado em 21/07/2025 15:11:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/07/2025 15:11:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KAYDMAN MARTINS JORDEM (VICE-PREFEITA MUNICIPAL - GVICE - GAB - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7ZVG9B>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **21/07/2025 16:02:55** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS
GOVERNAMENTAIS

DESTINO

LUCIANA LINO RIBEIRO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMAD
- SEASDH - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#16 - 2025-H0XHG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

No DFD, especificamente no item 6, consta previsão de contrato com vigência de 12 (doze) meses, enquanto no ETP e no Termo de Referência consta previsão de 24 (vinte e quatro) meses de vigência, sendo necessária a adequação e padronização das informações;
Falta o pedido formal da empresa E&L, que respalde a contratação pretendida;
Ausência de documentação com foto da proprietária do imóvel;

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 21/07/2025 16:02:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/07/2025 16:02:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H0XHG>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: 22/07/2025 09:14:49 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

LUCIANA LINO RIBEIRO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMAD - SEASDH - PMAL)

DESTINO

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#17 - 2025-RJVN02 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

para ajustes.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

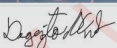
LUCIANA LINO RIBEIRO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
COMAD - SEASDH - PMAL
assinado em 22/07/2025 09:14:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2025 09:14:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA LINO RIBEIRO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMAD - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RJVN02>

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2º E 1º NOME E SOBRENOME DEGAZITO DA SILVA QUADROS		1ª HABILITAÇÃO 29/10/2002	
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 26/07/1984, ALEGRE, ES		4a DATA EMISSÃO 06/03/2023	
4b VALIDADE 05/03/2033		ACC  D	
6c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 82989 MTPS ES		5 Nº REGISTRO 105.981.297-58	
5 Nº REGISTRO 02600966690		3 CAT HAB AB	
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)		FILIAÇÃO REGINALDO FERREIRA QUADROS	
MARLENE PEDRO DA SILVA QUADROS			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

9
10
11
12

ACC 			
A 		05/03/2033	
A1 			
B 		05/03/2033	
B1 			
C 			
C1 			

12

OBSERVAÇÕES

LOCAL

VITÓRIA, ES

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

05117231303

ES370674510

ESPÍRITO SANTO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name and surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filialción - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA026009666<900<<<<<<<<<
8407269M3303056BRA<<<<<<<<<6
DEGAZITO<<DA<SILVA<QUADROS<<<



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO 2025/0006581

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
DEGAZITO DA SILVA QUADRO

Devidamente Inscrito sob o CPF nº: 105[REDACTED]-58

--

Que em nome do(s) requerente(s), até a presente data, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venha a ser apuradas, de responsabilidade do(s) contribuinte(s) acima mencionado(s) e tendo presente o requerimento por ele(s) subscrito, onde o requerente se responsabiliza pela veracidade das informações.

Chave de validação da certidão: 202502010006581

Validade 60 dias

Emitida Segunda-Feira, 21 de Julho de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001061373

Identificação do Requerente: CPF Nº 105. [REDACTED] 7-58

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **21/07/2025**, válida até **19/10/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 21/07/2025.

Autenticação eletrônica: **0020.C33D.3610.EE14**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEGAZITO DA SILVA QUADROS
CPF: 105.000.007-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:17 do dia 30/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/11/2025.

Código de controle da certidão: **7B65.02B1.E80B.206B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fatura calculada com base na Tarifa Social

Classe/Subclasse: RESIDENCIAL-BAIXA-RENTA

Mod.Tarif.: Convenc.

Tensão Nominal: 220

Tp.fornec.: Monofásico

DEGAZITO DA SILVA QUADROS

RUA EMILIO MARINS S/N

CENTRO

29500 --- 000 CENTRO / ALEGRE - ES

CPF: 105.981.297 - 58

U.L.B41AL02A

Código da instalação

536629

Código do Cliente

0450325262

Ref: Mês / Ano
MAI/2025

Vencimento
02/06/2025

Total a Pagar
R\$ 264,22



NOTA FISCAL N. 032.275.920 / Data Emissão 15/05/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/Consulta>

Chave de acesso

3225.0528.1526.5000.0171.6600.0032.2759.2010.1920.5651

Protocolo de autorização: EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Datas de Leituras	Leitura anterior		Leitura atual		Nº de dias		Previsão da Próxima Leitura		
	15/04/2025		17/05/2025		32		17/06/2025		
Descrição	Unid	Quant	Preço Un. R\$ com tributos	Valor Tot(R\$)	PIS/ Base Calc. COFINS	Alíquota ICMS R\$	ICMS %	Tarif Unit. R\$	
Desconto-Baixa Renda		34,67	1,00000000	34,67	0,00	0,00	0,00	1,00000000	
Valor Baixa Renda		34,67	1,22094029	42,33	0,00	45,08	17,00	7,66	
TUSD - Cons 0 a 30	kWh	30,00	0,12933333	3,89	0,18	3,89	17,00	0,66	
TUSD - Cons de 31 a 100	kWh	70,00	0,22185714	15,53	0,74	15,53	17,00	2,64	
TUSD - Cons de 101 a 220	kWh	120,00	0,33283333	39,94	1,90	39,94	17,00	6,79	
TUSD - Cons acima de 220	kWh	152,00	0,36986842	56,21	2,67	56,21	17,00	9,56	
TE - Cons 0 a 30	kWh	30,00	0,13100000	3,94	0,18	3,94	17,00	0,67	
TE - Cons de 31 a 100	kWh	70,00	0,22500000	15,75	0,75	15,75	17,00	2,68	
TE - Cons de 101 a 220	kWh	120,00	0,33741666	40,49	1,93	40,49	17,00	6,88	
TE - Cons acima de 220	kWh	152,00	0,37493421	56,99	2,71	56,99	17,00	9,69	
Ad.Band.Amarela	kWh	15,94	0,00882057	0,14	0,01	0,14	17,00	0,02	
Ad.Band.Amarela	kWh	37,19	0,01443398	0,54	0,03	0,54	17,00	0,09	
Ad.Band.Amarela	kWh	63,75	0,02165490	1,38	0,07	1,38	17,00	0,23	
Ad.Band.Amarela	kWh	80,75	0,02405944	1,94	0,09	1,94	17,00	0,33	
MULTA ABR/25		1,0000		4,25				0,00000000	
JUROS DE MORA MAR/25		1,0000		2,31				0,00000000	
JUROS DE MORA ABR/25		1,0000		0,07				0,00000000	
Contr.Ilum Públ. - Lei Muni		1,0000		13,18				0,00000000	
TOTAL				264,21	11,28	281,82	17,00	47,91	
Informativo: Encargo CDE - Escassez hídrica incluso na tarifa				0,37					

BANDEIRAS TARIFARIAS

BANDEIRA TARIFARIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: AMARELA

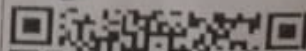
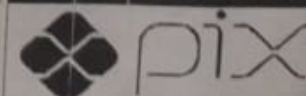
Nº dias Fat. Bandeira Verde: 15 dias (16/04/2025 a 30/04/2025)

Nº dias Fat. Bandeira Amarela: 17 dias (01/05/2025 a 17/05/2025)

Informações sobre sistema de bandeiras tarifárias disponível site ANEEL (www.aneel.gov.br)

HIST. CONSUMO	TRIBUTOS	COMPOSIÇÃO CONSUMO
Ref. Cons. Dias	Tributos Base Calc. (R\$) Alíquota (%) Valor (R\$)	ENER.ELETRICA 98,44
05/25 372 32	PIS 196,50 1,02 2,00	TRANSMISSÃO 16,09
04/25 334 28	COFINS 196,50 4,72 9,28	DISTRIBUIÇÃO 59,83
03/25 347 29		ENC SETORIAIS 10,86
02/25 284 31	REDE ARRECADADORA	IMPOSTOS/TRIBUT. 59,19
01/25 327 31	ALEGRE HOTEL - R. MONSENHOR PAVESI 165	TOTAL 244,41
12/24 328 28	RV XEROX E ARTIGOS - R. ROMUALDO NOGUEIRA DA GAMA 34	
11/24 377 33	- R. RIO GRANDE DO NORTE 217	
10/24 331 30		
09/24 333 29		
08/24 354 33		
07/24 315 29		
06/24 328 32		
05/24 333 30		
04/24 328 30		

PAGUE COM





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2025 09:23:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -
GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TBG3FF>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **22/07/2025 09:23:36** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#18 - 2025-TBG3FF - DOCUMENTOS PROPRIETÁRIO DEGAZITO

#19 - 2025-C168C9 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

Complementação de documentos.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

GSEASDH - SEASDH - PMAL

assinado em 22/07/2025 09:23:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2025 09:23:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C168C9>



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 023/2025

Setor(es) requisitante(es): SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
E-mail: acaosocial@alegre.es.gov.br	Telefone: 28-33000102 – Ramal 711
Secretaria responsável: SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
E-mail: acaosocial@alegre.es.gov.br	Telefone: 28- 3300-0102

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
A Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos de Alegre/ES, diante do crescimento das demandas por seus serviços e da necessidade de otimizar suas operações, requer a locação de um imóvel que atenda às suas necessidades específicas. Um prédio com infraestrutura adequada garantirá o cumprimento das normas e regulamentações vigentes, como as relacionadas à segurança do trabalho e acessibilidade.
2.OBJETO:
Locação de 01 (um) imóvel para comportar a sede da Secretaria Executiva de Assistência social e Direitos Humanos.
3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:
Considerando a necessidade do setor, a locação será inicialmente por um período de 24 meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme art. 8º, §1º do Decreto Municipal nº 13.121/2023. A centralização de todas as equipes (contabilidade, compras, gestão, administrativo e recebimento de alimentos) em um único local permitirá a otimização dos processos internos, agilizando o atendimento e reduzindo custos operacionais.
4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO:
julho de 2025.
5. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO:
Ediane Vitor de Souza Vital – Secretária Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos
6. PERÍODO DE NECESSIDADE:
24 meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme art. 8º, §1º do Decreto Municipal nº 13.121/2023.
7. INDICAÇÃO DE DISPENSA DE ETP E FUNDAMENTO:
Não se aplica.

Alegre, 22 de julho de 2025. Elaborado
por:

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO
Gerente de Contabilidade e Tesouraria
Decreto Nº 13.872/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO
GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
GCT - SEASDH - PMAL
assinado em 22/07/2025 09:18:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2025 09:18:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -
GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5BKSTP>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **22/07/2025 09:24:56** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #20 - 2025-5BKSTP - DFD 023- 2025 ALUGUEL SEASDH ok
- #21 - 2025-MF0GBT - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

Retificação de documento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 22/07/2025 09:24:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2025 09:24:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MF0GBT>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: 22/07/2025 09:26:09 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)

DESTINO

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#22 - 2025-RJGDLD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

Anexar pedido de compras da E&L e encaminhar ao setor de compras (Thiago Meneguelli)

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 22/07/2025 09:26:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2025 09:26:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RJGDLD>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Fundo de Assistencia Social de Alegre
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

22/07/2025 10:22:23

Número/Ano	000023 / 2025 - 22/07/2025
Secretaria	SEC. EXEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Local/Setor	SEC. EXEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Requerente	EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
Período	à
Processo	/
Justificativa	Considerando a necessidade do setor, a locação será inicialmente por um período de 24 meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme art. 8º, §1º do Decreto Municipal nº 13.121/2023.

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000250	LOCAÇÃO DE IMÓVEL considerando a necessidade do setor, a locação será inicialmente por um período de 24 meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme art. 8º, §1º do decreto municipal nº 13.121/2023. a centralização de todas as equipes (contabilidade, compras, gestão, administrativo e recebimento de alimentos) em um único local permitirá a otimização dos processos internos, agilizando o atendimento e reduzindo custos operacionais.	ALUG.	6,00	3.551,30	21.307,80
							21.307,80



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2025 10:49:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-45Z59J>



Alegre-ES, 22 de Julho de 2025

Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira

Informo dotação orçamentária, disponibilidade financeira, elemento de despesas, fonte de recurso e ficha para aluguel social.

Processo nº 2025-8TM6F.

Disponibilidade Financeira : SIM

SEASDH

Dotação Orçamentária: 022004.0824400292.040

33903600000

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 091

Atenciosamente,

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
Secretária de Executiva de Assistência Social

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO
Contabilidade/Tesouraria

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO
GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
GCT - SEASDH - PMAL
assinado em 22/07/2025 10:36:52 -03:00

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 22/07/2025 10:49:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2025 10:49:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NB3G66>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **22/07/2025 10:53:29** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#23 - 2025-45Z59J - PEDIDO E&L SEASDH SEDE

#24 - 2025-NB3G66 - Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira SEASDH

#25 - 2025-6DZP4B - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO
GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
GCT - SEASDH - PMAL
assinado em 22/07/2025 10:53:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2025 10:53:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6DZP4B>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **22/07/2025 10:54:26** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)

DESTINO

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#26 - 2025-TN0XQ5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

PARA PROSSEGUIR

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO
GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
GCT - SEASDH - PMAL
assinado em 22/07/2025 10:54:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2025 10:54:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TN0XQ5>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: 22/07/2025 13:12:11 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DESTINO

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#27 - 2025-26XW3C - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

Solicito a anexação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do proprietário. Após o cumprimento, sugiro o desentranhamento dos arquivos duplicados que não forem utilizados, a fim de evitar inconsistências e manter a regularidade documental do processo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 22/07/2025 13:12:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2025 13:12:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-26XW3C>



TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **22/07/2025 13:48:28** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTO DESENTRANHADO

#18 - 2025-TBG3FF - DOCUMENTOS PROPRIETÁRIO DEGAZITO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#28 - 2025-TJQ46D - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

FALTOU DOCUMENTO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO
GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
GCT - SEASDH - PMAL
assinado em 22/07/2025 13:48:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2025 13:48:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

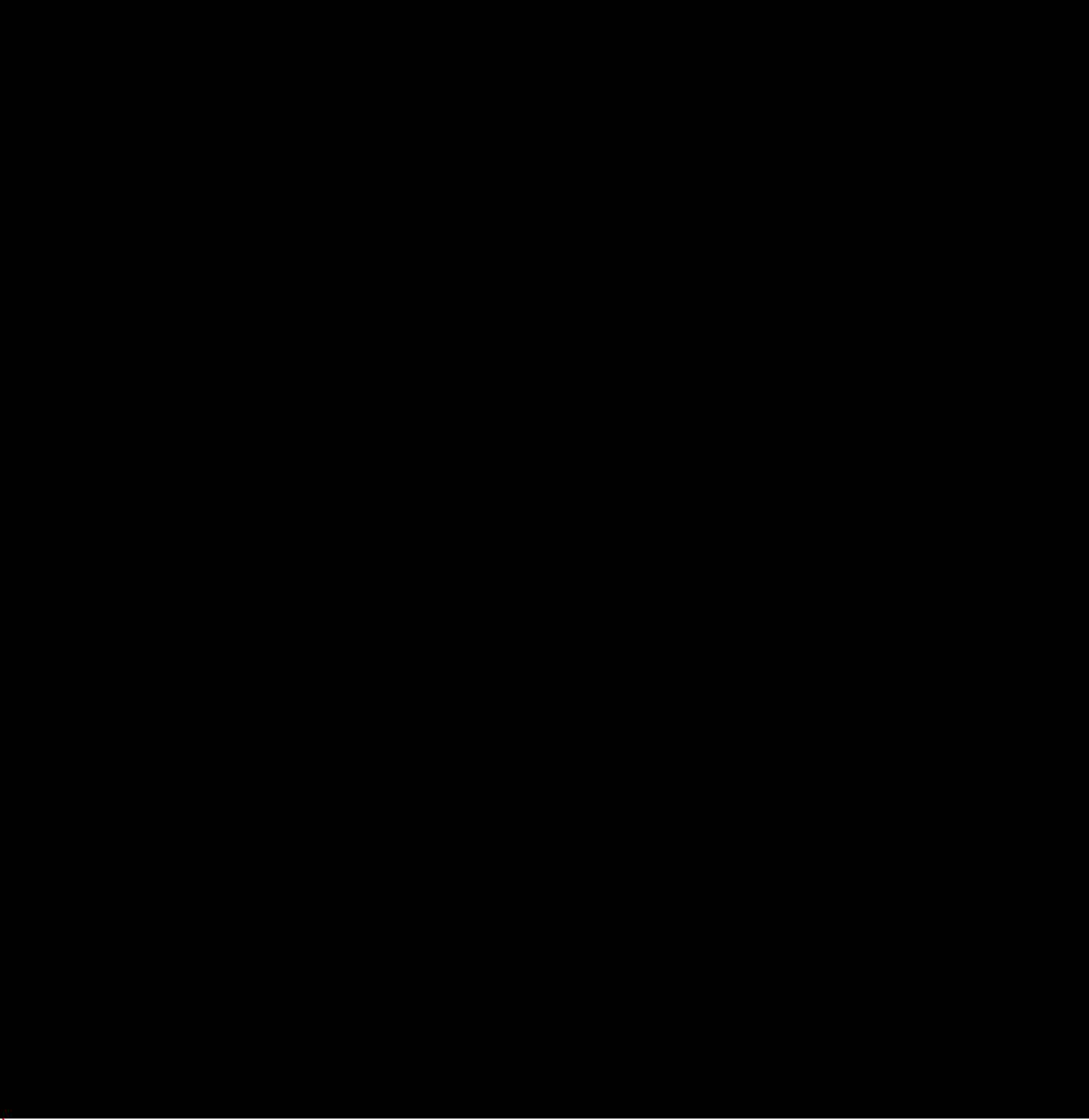
A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TJQ46D>



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2025 16:22:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOURARIA - GCT - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-THFM62>





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2025 16:22:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOURARIA - GCT - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TRZ829>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEGAZITO DA SILVA QUADROS
CPF: 105[REDACTED]7-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:17 do dia 30/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/11/2025.

Código de controle da certidão: **7B65.02B1.E80B.206B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2025 16:22:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOURARIA - GCT - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3K8116>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO 2025/0006581

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
DEGAZITO DA SILVA QUADRO

Devidamente Inscrito sob o CPF nº: 105 [REDACTED] 7-58

--

Que em nome do(s) requerente(s), até a presente data, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venha a ser apuradas, de responsabilidade do(s) contribuinte(s) acima mencionado(s) e tendo presente o requerimento por ele(s) subscrito, onde o requerente se responsabiliza pela veracidade das informações.

Chave de validação da certidão: 202502010006581

Validade 60 dias

Emitida Segunda-Feira, 21 de Julho de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2025 16:23:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XG2RB2>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001061373

Identificação do Requerente: CPF Nº 105 [REDACTED] 7-58

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **21/07/2025**, válida até **19/10/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 21/07/2025.

Autenticação eletrônica: **0020.C33D.3610.EE14**





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2025 16:23:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOURARIA - GCT - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GDCD51>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEGAZITO DA SILVA QUADROS

CPF: 105. [REDACTED] 7-58

Certidão nº: 41832815/2025

Expedição: 22/07/2025, às 13:41:14

Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEGAZITO DA SILVA QUADROS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **105. [REDACTED] 7-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2025 16:23:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOURARIA - GCT - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TD7RL3>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **22/07/2025 16:23:49** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (7)

- #29 - 2025-THFM62 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DEGAZITO
- #30 - 2025-TRZ829 - CNH DEGAZITO
- #31 - 2025-3K8116 - CND FEDERAL DEGAZITO
- #32 - 2025-XG2RB2 - CND MUNICIPAL DEGAZITO
- #33 - 2025-GDCD51 - CND ESTADUAL DEGAZITO
- #34 - 2025-TD7RL3 - CND TRABALHISTA
- #35 - 2025-45XCV4 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO
GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
GCT - SEASDH - PMAL
assinado em 22/07/2025 16:23:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2025 16:23:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-45XCV4>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **22/07/2025 16:25:02** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)

DESTINO

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#36 - 2025-3J5S79 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

Para prosseguir

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO
GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
GCT - SEASDH - PMAL
assinado em 22/07/2025 16:25:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2025 16:25:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3J5S79>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **22/07/2025 16:31:43** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DESTINO

PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#37 - 2025-QH85LD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

EMITIR PARECER JURIDICO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 22/07/2025 16:31:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2025 16:31:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QH85LD>

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/2021. DECRETO MUNICIPAL 13.121/2023. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. POSSIBILIDADE.

DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

Parecer Técnico Inexigibilidade Aquisição.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)

A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.

No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso V da Lei Federal n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

II – PARECER

II.I – DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

II.II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. Omissis

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

De tal missão se encarregou a Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA, que regulamenta as Licitações e Contratações Públicas.

A referida Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 75, inciso V, a regra para a presente Licitação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente inexigibilidade, tendo em vista a particularidades dos serviços almejado pela secretaria em questão, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Quanto à instrução processual, dispõe o art. 72 da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Com efeito, percebe-se que o objeto da presente contratação não se trata de um serviço geral, onde qualquer imóvel satisfaria as necessidades da Secretaria solicitante.

Trata-se, sim, de demanda especializada, cuja o caminho da futura celebração do contrato está devidamente justificado, dado a particularidade do interesse público nesse caso específico.

Dispõe o Decreto nº 13.121/2023, em seu art. 17, § 2º, dispõe o seguinte:

Art. 17. O estudo de leiaute, na forma definida no art. 15, subsidiará a decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

§ 2º Caso haja somente uma proposta cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, deverá ser realizado o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que observada a instrução processual estabelecida no Capítulo V.

Já o art. 23 do Decreto nº 13.121/2023, trás os elementos necessários mínimos para contratação:

Art. 23. O procedimento de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda, ETP, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - laudo de avaliação do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado, por profissional habilitado, podendo ser elaborado por terceiros, desde que acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 3º Deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão juntados à instrução processual de que trata o caput:

I - avaliação prévia do bem, nos termos do inciso II do art. 23, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - justificativa que demonstre a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela; e

III - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, nos termos do inciso I do art. 4º.

III - CONCLUSÃO:

Cumprе salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta procuradoria manifesta-se pela legalidade do processo administrativo em análise, OPINANDO pela possibilidade da Celebração do Contrato de Prestação de Locação, desde que obedecidos os critérios estabelecidos no Decreto nº 13.121/2023 e na Lei 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GPGM - PGM - PMAL
assinado em 23/07/2025 09:30:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 09:30:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GPGM - PGM - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QWDBKR>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **23/07/2025 09:30:53** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #38 - 2025-QWDBKR - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO NOVA LEI
- #39 - 2025-W68NB3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

PARECER JURÍDICO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GPGM - PGM - PMAL
assinado em 23/07/2025 09:30:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 09:30:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GPGM - PGM - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W68NB3>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **23/07/2025 10:12:13** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS
GOVERNAMENTAIS

DESTINO

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE
CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#40 - 2025-JTQP2Q - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

Solicito que seja anexada aos autos a Análise Preliminar do Imóvel realizada pela Defesa Civil. Após essa providência, deverá ser juntada o Relatório de Avaliação do imóvel feita pelo Setor Técnico, bem como o Orçamento devidamente assinado pelo responsável pelo imóvel a ser locado, tendo em vista que não consta no Termo de Referência o valor do referido orçamento. Após a juntada dos documentos, sugiro o desentranhamento dos arquivos duplicados.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 23/07/2025 10:12:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 10:12:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JTQP2Q>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **24/07/2025 10:34:55** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)

DESTINO

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#41 - 2025-S9ZQ6R - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

PARA ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO
GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
GCT - SEASDH - PMAL
assinado em 24/07/2025 10:34:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/07/2025 10:34:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-S9ZQ6R>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **24/07/2025 11:11:31** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)

DESTINO

WILLIAN DOS SANTOS SOUZA (SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO E DEF CIVIL - SPDC - SEOSU - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#42 - 2025-0396BR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

Proceder com avaliação de risco do imóvel para a sede da SEASDH, inserindo-a neste processo. Em seguida, encaminhar ao setor técnico de engenharia para avaliação técnica.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 24/07/2025 11:11:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/07/2025 11:11:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0396BR>



TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **24/07/2025 16:29:51** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

WILLIAN DOS SANTOS SOUZA (SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO E DEF CIVIL - SPDC - SEOSU - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#43 - 2025-RK06H9 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

Anexar documentos.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

GSEASDH - SEASDH - PMAL

assinado em 24/07/2025 16:29:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/07/2025 16:29:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RK06H9>



PORTARIA Nº 4.785/2024

INSTITUI COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 E O DECRETO Nº 13.121/2023, VISANDO PROSPECTAR NO MERCADO IMÓVEIS DISPONÍVEIS QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições previstas no art. 84, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Alegre,

Considerando que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), Lei nº 14.133/2021, é de observância obrigatória pela administração pública municipal, no que tange às normas gerais, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;

Considerando as disposições do Decreto nº 13.121/2023 que dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Alegre, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 13.121/2023, visando prospectar no mercado imóveis disponíveis que atendam às necessidades da administração.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores a seguir identificados:

I – **Alaício Geraldo Gonçalves** - Equipe de Apoio.

II - **Leandro Muniz Macedo** - Engenheiro Civil;

III – **Gabriel Diniz Peixoto** - Diretor Técnico de Proteção e Defesa Civil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.725/2024.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Alegre - ES, 28 de junho 2024.

NEMROD EMERICK - NIRRO
Prefeito Municipal

WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2025 17:44:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO (SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS - SCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TC07CV>

PARECER JURÍDICO

No contexto de manifestação de natureza jurídica, é imperativo sublinhar que não engloba a análise das justificativas levantadas ou consideradas pelas entidades decisórias envolvidas. O escopo de atuação é limitado à emissão de uma opinião consultiva sobre a observância dos requisitos legais e constitucionais do instrumento. A investigação efetuada se foca na dimensão jurídico-formal, não incorporando elementos técnicos associados ao mérito administrativo.

Dito isso, faz-se necessário tecer alguns comentários sobre as etapas e requisitos legais que necessitam ser observados no processo de contratação da locação pretendida.

A Constituição da República estabeleceu o dever geral da Administração em realizar procedimento licitatório para as contratações visando à satisfação da necessidade pública, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação específica:

Art. 37 [...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A linha mestra da licitação é o princípio da isonomia. A competição pública busca assegurar que todos os interessados que objetivamente cumpram os requisitos previstos em instrumento de convocação possam dela participar, obtendo os benefícios do contrato. A Administração, por sua vez, satisfaz a necessidade pública dirigida à consecução da sua atividade finalística, com a obtenção de condições mais vantajosas na contratação.

Nessa linha, busca-se a locação do imóvel adequado, o que pode ser viabilizado pela hipótese do art. 74, V, da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Analisando o dispositivo, a escolha do imóvel leva em consideração fatores como localização, tamanho, edificação e uso previsto. A avaliação das condições do imóvel é indispensável, assim como a estimativa de custos indiretos associados à sua utilização. É também preciso confirmar a compatibilidade do preço pedido com o valor de mercado.

A existência de várias alternativas não invalida a possibilidade de contratação direta, desde que se evidencie que o imóvel selecionado possui atributos singulares em relação aos outros. Fatores como localização única, área útil disponível e condições de construção particulares, incluindo aspectos históricos ou ambientais, podem fundamentar a singularidade do imóvel. Contudo, a decisão não deve ser arbitrária ou subjetiva, e a peculiaridade do imóvel deve ser objetivamente demonstrada.

Para tanto, é recomendável que a Administração use instrumento simplificado e público para consultar todos os possíveis interessados em formalizar uma locação de espaço para essa finalidade, em alinhamento aos princípios da isonomia e da publicidade, insculpidos no art. 5º da Lei n. 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A legislação de contratações públicas evidencia o intento de ampliar a participação do setor privado nos estudos:

Art. 21. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Parágrafo único. A Administração também poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

Art. 81. A Administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, na forma de regulamento.

O instrumento adequado para a prospecção pública de imóveis é o edital de chamamento público, oportunizando-se a todos os interessados que ofereçam imóveis que atendam às características aptas a satisfazer a necessidade pública.

Emprega-se, **no que couber**, o disposto no art. 25 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e

entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica;

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Dessa forma, foi elaborada a minuta de edital de chamamento público para prospecção do imóvel a apto à locação, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Da análise da minuta, nota-se que foram listados os requisitos necessários e os desejáveis, com o devido esclarecimento de que os requisitos necessários são aqueles condicionantes à aceitação das propostas e que os requisitos desejáveis não condicionam à aceitação das propostas, sendo considerados na avaliação técnica para tomada de decisão em relação às opções de imóveis que forem ofertadas.

Além disso, consta informação de que **"Independentemente da quantidade de imóveis credenciados que possivelmente atendam aos requisitos mínimos exigidos neste edital, o credenciamento não implicará em obrigatoriedade de compra do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, já que se trata unicamente de prospecção de mercado".**

Diante do exposto, observa-se que a minuta de edital reúne as informações necessárias ao chamamento público, razão pela qual fica aprovada nos termos do art. 53 da Lei n. 14.133/2021.

Esse é o parecer que se submete à consideração de Vossa Senhoria.

Este é o parecer S.M.J.

Edomar Proveti Vargas Júnior

Procurador Geral do Município

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GPGM - PGM - PMAL
assinado em 20/05/2025 13:46:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 13:46:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GPGM - PGM - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VFVCQ0>

Ao Setor de Compras

Encaminho os autos para informar o código CidadES referente a remessa das contratações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

UG: SEASDH

Processo: 2025-H24R6

Data criação: 22/04/2025

Objeto: O presente edital de chamamento público se destina a prospectar no mercado imóveis disponíveis que atendam às necessidades da administração, e subsidiará a futura contratação que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel para comportar a sede do Conselho Tutelar, bem como 01 (um) imóvel para comportar a sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH

Modalidade: Chamamento Público nº 005/2025

Natureza: Chamamento Público

Tipo: Locação de Imóvel / Serviços

Valor Estimado: R\$ 145.609,20

Alegre, 20 de maio de 2025.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO
Superintendente de Compras Governamentais
Decreto 13.240/2023

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO
SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS
SCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 20/05/2025 16:26:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 16:26:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO (SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS - SCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VS7ZS6>


Gerir
contratações


Remessa
de dados


Retificação


Gerir
transferências


Consultas


Painel de
contratações


Dúvidas

(<https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/?modulo=5&ano=>)



[s://www.tcees.tc.br/](https://www.tcees.tc.br/))

 [Início \(/CidadESPortalWeb/\)](#) > [Contratação](#) > [Gerir contratações](#)

> [Fundo Municipal de Assistência Social de Alegre](#) >

2025.004E0500002.18.0001 ▾

Identificação: 2025.004E0500002.18.0001

Valor estimado: R\$ 145.609,20

Processo administrativo: 0H24R6/2025

Autuação: 22/04/2025

Natureza: 18 - Chamamento público

Tipo: 01 - Serviços

Edital: 005/2025

Objeto: O presente edital de chamamento público se destina a prospectar no mercado imóveis disponíveis que atendam às necessidades da administração, e subsidiará a futura contratação que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel para comportar a sede do Conselho Tutelar, bem como 01 (um) imóvel para comportar a sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH



[Detalhes](#)



[Itens retificados](#)

Não há dados enviados para esta contratação.

(<https://paineldecontrole.tcees.tc.br/areasTematicas/contratacoes/visaoGeral>)



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 16:51:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PVW02M>



CÓDIGO CIDADES – TCE/ES: 2025.004E0500002.18.0001

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 - SEASDH

Edital de Chamamento Público para prospectar no mercado imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades da administração, e subsidiará a futura contratação de imóvel para a sede do Conselho Tutelar, bem como para a sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Parque Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Alegre - ES, CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, por intermédio da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH e da Comissão de Chamamento Público (CCP), a qual foi nomeada pela **Portaria nº. 4.785/2024**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 13.121/2023, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para prospectar no mercado imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades da administração, e subsidiará a futura contratação de imóvel para sediar o Conselho Tutelar, bem como para a sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos.

1. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

1.1. O presente edital de chamamento público se destina a prospectar no mercado imóveis disponíveis que atendam às necessidades da administração, e subsidiará a futura contratação que tem por objeto a **locação de 01 (um) imóvel para comportar a sede do Conselho Tutelar, bem como 01 (um) imóvel para comportar a sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.**

1.2. Considerando as necessidades, o imóvel para futura locação para **a sede do Conselho Tutelar** deverá ter no mínimo as especificações a seguir:

- Imóvel em bom estado de conservação, atendendo o mínimo de espaço com uma sala de recepção, mínimo três (03) salas para divisão dos atendimentos, 01 (um) banheiro, uma cozinha e uma garagem, com acessibilidade, sendo localizado na região central do município de Alegre, de fácil acesso dos usuários e dos serviços da rede de proteção da criança e do adolescente.

1.3. Região de interesse da localização do imóvel para a sede do Conselho Tutelar:

- O imóvel pretendido deverá estar no perímetro urbano do município de Alegre, na região central, próximo a outros locais públicos.

1.4. Considerando as necessidades, o imóvel para futura locação para **a sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH** deverá ter no mínimo as especificações a seguir:



- 01 (um) prédio, em alvenaria, em bom estado de conservação, com piso cerâmico na área interna, paredes pintadas, fornecimento e instalações de água e energia elétrica, contendo no mínimo 03 (três) pavimentos com acessibilidade, com mínimo 10 (dez) salas para os setores administrativos e almoxarifados, 05 (cinco) banheiros.

1.5. Região de interesse da localização do imóvel para a sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH:

- O imóvel pretendido deverá estar no perímetro urbano do município de Alegre, na região central, próximo a outros locais públicos como: Secretarias Municipais, Delegacia, Hospital.

2. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

2.1. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos seguintes canais:

2.1.1. E-mail: acaosocial@alegre.es.gov.br

2.1.2. Telefone: (28) 3300-0102

2.2. O Edital de Chamamento Público ficará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Alegre (<https://alegre.es.gov.br/>), podendo ser solicitado através do e-mail acaosocial@alegre.es.gov.br ou pessoalmente na sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos, no seguinte endereço: Avenida Drº Olívio Correa Pedrosa, nº 261, Centro, Alegre - ES, CEP: 29.500-000, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:00 horas. Também será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3. PROPOSTAS:

3.1. De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário local e sua adequação ao exigido pela SEASDH, os interessados deverão apresentar suas propostas conforme modelo do Anexo III;

3.2. A proposta de preço e a documentação para habilitação, em envelope lacrado deverá ser endereçada à SEASDH, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Alegre, no seguinte endereço: Rua Doutor Chacon, nº 212, Centro, Alegre - ES, CEP: 29.500-000, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:00 horas, podendo as propostas serem recebidas conforme abaixo:

- **Recebimento das propostas: a partir do dia 23/05/2025;**
- **Encerramento das propostas: dia 04/06/2025 às 09:00 horas.**
- **Data e local da abertura das propostas: dia 04/06/2025 às 09:30 horas, na Sala de Reuniões da prefeitura Municipal de Alegre**

3.3. A proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o art. 51 Lei nº 14.133/2021, expresso em moeda corrente nacional (R\$), o valor mensal e anual da locação;



3.4. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS NOME (PESSOA FÍSICA): CPF: NOME (PESSOA JURÍDICA): CNPJ: PROPOSTA PARA A SEDE DO(A) _____ (ESPECIFICAR: SECRETARIA OU CONSELHO TUTELAR)

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste certame pessoas físicas ou jurídicas, possuidoras legais do objeto desta consulta e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Os interessados em participar do presente chamamento deverão apresentar imóveis sob os quais não exista qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;

4.3. Não poderão participar deste certame:

4.3.1. Interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.3.2. Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar.

5. REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO:

5.1. Os atos formais realizados em nome dos participantes interessados deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.



5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física ou jurídica.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. A proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta em conformidade com o modelo descrito no Anexo III deste Edital.

6.2. Não serão recebidos envelopes após o dia e horário marcado no item 3.2.

6.3. Deverá constar da proposta o valor mensal e anual do aluguel, a área que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta locação, conforme especificações mínimas descritas no item 01 do presente Edital.

6.4. O imóvel deverá ainda atender as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II), bem como, deverá estar regular com os impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros, exigências de adequações previstas nesta convocação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

6.5. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante legal, desde que possua poderes para tal.

6.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste instrumento convocatório.

6.7. proposta deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

6.8. Os interessados em participar da seleção devem encaminhar os documentos de habilitação e a proposta em envelope devidamente lacrado e fechado sem correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas, nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação à CCP, contendo os dados e documentos relativos ao imóvel, que deverão acompanhar a proposta de preço da interessada.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2. Documentação do Imóvel:

7.2.1. Para a sede do Conselho Tutelar:

7.2.1.1 Escritura do imóvel ou contrato de compra e venda registrado em cartório;

7.2.1.2 Contas de energia elétrica e água dos últimos 03 (três) meses;



7.2.2. Para a sede da Secretaria:

- 7.2.2.1 Escritura do imóvel ou contrato de compra e venda registrado em cartório;
- 7.2.2.2 Comprovantes de quitação do IPTU;
- 7.2.2.3 Contas de energia elétrica e água dos últimos 03 (três) meses;
- 7.2.2.4 Fotografias atualizadas do imóvel;
- 7.2.2.5 Habite-se;

7.3. Documentação do Proprietário Pessoa Física:

- 7.3.1. Cópia do RG;
- 7.3.2. Cópia do CPF;
- 7.3.3. Cópia do comprovante de residência atualizado.

7.4. Documentação do Proprietário Pessoa Jurídica:

- 7.4.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- 7.4.2. Cópia do contrato social e suas alterações;
- 7.4.3. Cópias do RG e CPF dos representantes legais.

7.5. Representação / Procuração:

- 7.5.1. Havendo a representação por terceiro, deverão ser apresentadas cópias da procuração e dos documentos pessoais, tanto do proprietário, quanto do representante legal;
- 7.5.2. Quando a imobiliária representar o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhada, além da documentação do proprietário e da imobiliária, procuração ou do contrato de administração do imóvel;
- 7.5.3. Em caso de imóvel com vários proprietários, deverá ser eleito um único representante e formalizada a representatividade.

7.6. Documentos pertinentes a Habilitação do proponente:

- 7.6.1. Comprovante de regularidade do CPF junto à Receita Federal;
- 7.6.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 7.6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



7.6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

7.6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.6.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.6.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal);

7.6.4. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (CND Estadual);

7.6.5. Certidão Negativa de Débitos Fiscais com Município de Alegre (CND Municipal);

7.6.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

7.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.7. A comissão poderá conceder prazo para regularização de documentos que não estejam adequados.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. A abertura dos envelopes será realizada no dia **04/06/2025 às 09:30 horas**, pela CCP, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alegre, no seguinte endereço: Parque Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Alegre - ES, CEP: 29.500-000.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1. ELEIÇÃO DO IMÓVEL:



9.1.1. A classificação e seleção da melhor proposta, levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela administração, de acordo com as disposições constantes do item 11 do Termo de Referência (Anexo II).

10. CONTRATAÇÃO:

10.1. A(s) proposta(s) selecionada(s) passará(ão) por um estudo de leiaute para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público, de acordo com as disposições constantes dos itens 11.6, 11.7 e 11.8 do Termo de Referência (Anexo II).

10.2. O estudo de leiaute subsidiará a decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de acordo com as disposições constantes dos itens 11.9, 11.10 e 11.11 do Termo de Referência (Anexo II).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

❖ Sede do Conselho Tutelar:

- ❖ **Dotação Orçamentária:** 022004.0824300012.562 33903600000
- ❖ **Fonte de Recurso:** 15000009999
- ❖ **Ficha:** 77

❖ Sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH:

- ❖ **Dotação Orçamentária:** 022004.0824400292.040 33903600000
- ❖ **Fonte de Recurso:** 15000009999
- ❖ **Ficha:** 91

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme art. 8º, §1º do Decreto Municipal nº 13.121/2023.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Prazo de pagamento:

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Avenida Olívio Correa Pedrosa, 261, Centro, Alegre-ES, CEP: 29.500-000
E-mail: acaosocial@alegre.es.gov.br Telefone: (28) 3300-0102 (Ramal 711)



13.3. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

13.4. Forma de pagamento:

13.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido até dois dias úteis antes da data final do chamamento.

14.2. Os interessados poderão impugnar os termos editalícios quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, até o segundo dia útil que anteceder a data final do chamamento.

14.3. Será indeferido liminarmente o recurso que for dirigido de forma ofensiva a qualquer agente público ou a CCP, for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

14.4. As alterações de análise, após exame dos recursos serão levadas ao conhecimento da parte interessada.

14.5. A CCP constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.6. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, pela CCP.

15. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e assinatura do instrumento contratual.

15.2. Como condição para celebração do instrumento contratual, o locador deverá manter as mesmas condições de habilitação.



15.3. Oficialmente convocada pela administração, com vistas à celebração do instrumento contratual, é dado ao locador o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao chamamento, pela SEASDH, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato;

15.4. prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As obrigações das partes estão estabelecidas nos itens 8.19 a 8.20 do Termo de Referência (Anexo II).

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Sem prejuízo das sanções cominadas na Lei 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

17.2. A pretensa contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Alegre - ES, sem prejuízo das demais cominações legais.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A prospecção de mercado não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

18.2. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, pela CCP.

19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

19.1. O resultado do presente edital de chamamento público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Alegre (<https://alegre.es.gov.br/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo que, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

20. ANEXOS:

20.1. Constituem-se anexos deste Edital:

20.2. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – SEDE CONSELHO TUTELAR;

20.3. Anexo II - Termo de Referência - SEDE CONSELHO TUTELAR;



- 20.4. Anexo III - Estudo Técnico Preliminar – SEDE SECRETARIA;
- 20.5. Anexo IV - Termo de Referência - SEDE SECRETARIA;
- 20.6. Anexo V - Modelo de Proposta;
- 20.7. Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo.

Alegre/ES, 21 de maio de 2025.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO
Superintendente de Compras Governamentais



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

(NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE), CNPJ/CPF/RG nº (número do CNPJ ou CPF e RG), residente e domiciliado OU com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal (se for o caso de representação), (NOME DO REPRESENTANTE), CPF/RG nº (número do CPF e do RG), para os fins do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025** da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, referente à locação de imóvel que atenda as especificações constantes no Termo de Referência e Edital de Chamamento Público, vem apresentar a seguinte proposta comercial:

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ _____, (valor por extenso)

VALOR ANUAL DO ALUGUEL: R\$ _____, (valor por extenso)

ENDEREÇO DO IMÓVEL: _____

ÁREA DO IMÓVEL: _____

POSSUI BANHEIRO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TR:
() SIM () NÃO

O IMÓVEL ESTÁ SITUADO NA REGIÃO DE INTERESSE DE ACORDO COM O TR:
() SIM () NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 90 (noventa) dias.

Dados completos de identificação e contato do proponente:

E-mail: _____

Telefone: _____

Outros: _____

Local e data.

(Nome e assinatura do proprietário/representante legal)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE), CNPJ/CPF/RG nº (número do CNPJ ou CPF e RG), residente e domiciliado OU com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal (se for o caso de representação), **(NOME DO REPRESENTANTE)**, CPF/RG nº (número do CPF e do RG), **DECLARA**, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº 005/2025 da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

(Nome e assinatura do proprietário/representante legal)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO
SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS
SCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 21/05/2025 18:36:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/05/2025 18:36:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO (SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS - SCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z7QNSW>

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-8TMM6F GERADO POR ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO EM 08/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 117 / 344

 > [Editais](#)

Edital de Chamamento Público nº 000005/2025

Última atualização 21/05/2025

Local: Alegre/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEGRE

Unidade compradora: 14946241000132-004 - Fundo de Assistencia Social de Alegre

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14946241000132-1-000012/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

O presente edital de chamamento público se destina a prospectar no mercado imóveis disponíveis que atendam às necessidades da administração, e subsidiará a futura contratação que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel para comportar a sede do Conselho Tutelar, bem como 01 (um) imóvel para comportar a sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH

Informação complementar:

Observa-se a imperiosa necessidade de contratação/locação de imóvel para comportar a sede do Conselho Tutelar de Alegre, considerando o tempo em que o órgão está sediado no mesmo local, considerando ainda a localização centralizada, bem

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 145.609,20

Itens			
Arquivos			
Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LOCAÇÃO DE IMOVEL	24	R\$ 2.515,75
2	LOCAÇÃO DE IMOVEL	24	R\$ 3.551,30
Exibir: 5 1-2 de 2 itens			
Página: 1			
< Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

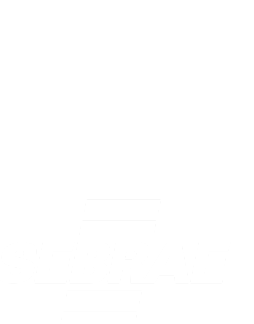
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

às necessidades da Secretaria da Fazenda Municipal de junho à 31 de Dezembro do ano de 2025, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Agua Doce do Norte, ES, <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao/>, ou solicitar através do e-mail para compraadn@gmail.com. O período de apresentação de propostas aos interessados é de **26 a 28 de maio de 2025**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3759-1122, e-mail: compraadn@gmail.com
Agua Doce do Norte - ES, 22 de maio de 2025.

Setor de Compras

Protocolo 1556811

PROCESSO Nº 001317/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000064/2025
RATIFICAÇÃO

ID: 2025.002E0700001.09.0037

Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Agua Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICA a dispensa de licitação referente a **Contratação de serviços de confecção de letreiros, placas, adesivos, totens, Placas internas de identificação de qualquer natureza, entre outros serviços, conforme descrições dos serviços abaixo, para atender de todas as secretarias da Administração Municipal.**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

E autorizo o empenho em nome da empresa **JAIR DE PAULA BRETAS, CNPJ Nº 42.205.490/0001-02, GANHADOR DE TODOS OS ITENS** no valor total de **R\$ 58.620,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço vencedora.

Agua Doce do Norte, ES, 22 de maio de 2025.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 1557217

Alegre

Chamada Pública

- AVISO DE LICITAÇÃO -
Chamada Pública
Nº 000005/2025

Cód. CidadES - TCEES:
2025.004E0500002.18.0001

O Município de Alegre/ES, através da Superintendência de Compras Governamentais, torna público que realizará Chamada Pública, objetivando "O presente edital de chamamento público se destina a prospectar no mercado imóveis disponíveis que atendam às necessidades da administração, e subsidiará a futura contratação que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel para comportar a sede do Conselho Tutelar, bem como 01 (um) imóvel para comportar a sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos

Humanos - SEASDH", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 04 de junho de 2025.

HORÁRIO: 09:30min (horário de Brasília)

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alegre, no seguinte endereço: Parque Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Alegre-ES, CEP: 29.500-000

O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail acaosocial@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES, 21 de maio de 2025.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Superintendente de Compras Governamentais

Protocolo 1556442

Alfredo Chaves

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALFREDO CHAVES - ES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2025.

PROC. ADM. Nº 004974/2025

ID TCE/ES: 2025.005E0700001.01.0015

O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia 10/06/2025 às 09h00min, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas, por meio do Sistema de Registro de Preço.

EDITAL através dos sites: www.alfredochaves.es.gov.br ou

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou

www.portaldecompraspublicas.com.br

Informações: (27) 3441-7071 e licitacao@alfredochaves.es.gov.br

LOURIVAL JOSÉ TEIXEIRA FILHO

Agente Contratação/Pregoeiro

Protocolo 1557040

Dispensa de Licitação

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 5654/2025.

Dispensa nº: 000039/2025/ADM.

ID: 2025.005E0700001.09.0043

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel, e a empresa RADICAL OFICIAL LTDA, CNPJ nº 39.450.113/0001-24.

Objeto: Contratação de serviço de aluguel de caiaques com equipamentos salva-vidas e com remo para atender a 1º Descida Ecológica do Rio Benevente realizado pela secretaria de meio ambiente.

Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Dotação: 131001.0412200022.213



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/05/2025 18:17:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO (SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS - SCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QBVLBP>

[Início](#) | [Diário Oficial](#) | [Acesso Cidadão](#) | [Administração](#) | [A Cidade](#) | [Contatos](#)[Início](#) | [Editais](#)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – SEASDH



22 DE MAIO DE 2025



O MUNICÍPIO DE ALEGRE – ES, pessoa jurídica de direito público, com sede no Parque Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Alegre – ES, CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, por intermédio da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH e da Comissão de Chamamento Público (CCP), a qual foi nomeada pela Portaria nº. 4.785/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 13.121/2023, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para prospectar no mercado imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades da administração, e subsidiará a futura contratação de imóvel para sediar o Conselho Tutelar, bem como para a sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos.

**Documentos**



Data	Descri��o	Arquivo
21/05/2025	EDITAL DE CHAMAMENTO P��BLICO	
21/05/2025	Anexo I - ESTUDO_T��CNICO_PRELIMINAR - SEDE CONSELHO TUTELAR	
21/05/2025	Anexo II - TERMO_DE_REFER��NCIA - SEDE CONSELHO TUTELAR	
21/05/2025	Anexo III - ESTUDO_T��CNICO_PRELIMINAR - SEDE SECRETARIA	
21/05/2025	Anexo IV - TERMO_DE_REFER��NCIA - SEDE SECRETARIA	



BUSCAR

Buscar ...



CATEGORIAS

- > [Adesão](#)
- > [Autarquias](#)
- > [Coordenadoria de Defesa Civil](#)
- > [Dispensa de Licitação](#)
 - > [Dispensa de Licitação – UG Assistência Social](#)
 - > [Dispensa de Licitação – UG Educação](#)
 - > [Dispensa de Licitação – UG Prefeitura](#)
 - > [Dispensa de Licitação – UG Saúde](#)
- > [Editais](#)
- > [Inexibilidade](#)
 - > [Inexibilidade – UG Prefeitura](#)
 - > [Inexibilidade – UG Assistência Social](#)
- > [Licitações](#)
 - > [Participantes](#)
- > [Pesquisas de Satisfação](#)
- > [Procuradoria Geral do Município](#)
- > [Secretaria Executiva de Administração](#)
- > [Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos](#)
- > [Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes](#)
- > [Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural](#)
- > [Secretaria Executiva de Educação](#)
- > [Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento](#)
- > [Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável](#)
- > [Secretaria Executiva de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos](#)
- > [Secretaria Executiva de Saúde](#)
- > [Todas as Noticias](#)
- > [Unidade Central de Controle Interno](#)



CALENDARIO

< MAIO 2025						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31





Prefeitura Municipal de Alegre

27.174.101/0001-35

Atendimento de Segunda à Sexta-Feira

07:30 às 11:30 horas / 13:00 às 17:00 horas

(28) 3

Parque Getúlio Vargas, nº 1

Alegre - Espírito Santo

CEP 29500-000





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/05/2025 18:19:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO (SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS - SCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6H3QGP>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE SECRETARIA

EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

NOME (PESSOA FÍSICA): Degazito da Silva Quadros

CPF: 105. [REDACTED] 7-58

PROPOSTA PARA A SEDE DA SECRETARIA.

Processo nº 0044/2025
Em: 04/06/2025
[REDACTED]

Degazito da Silva Quadros, CPF nº 105[REDACTED]7-58, residente e domiciliado OU com sede na [REDACTED], Alegre-ES, para os fins do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, referente à locação de imóvel que atenda as especificações constantes no Termo de Referência e Edital de Chamamento Público, vem apresentar a seguinte proposta comercial:

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ Quatro mil e quinhentos reais.

VALOR ANUAL DO ALUGUEL: R\$ Cinquenta e quatro mil reais.

ENDEREÇO DO IMÓVEL: Av. Olivio Correa Pedrosa, 261, Centro, Alegre-ES.

ÁREA DO IMÓVEL: Aproximadamente 327,82m²

POSSUI BANHEIRO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TR:

(x) SIM () NÃO

O IMÓVEL ESTÁ SITUADO NA REGIÃO DE INTERESSE DE ACORDO COM O TR:

(x) SIM () NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 90 (noventa) dias.

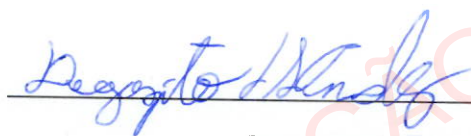
Dados completos de identificação e contato do proponente:

E-mail: d_quadros@hotmail.com

Telefone: 28 998824445

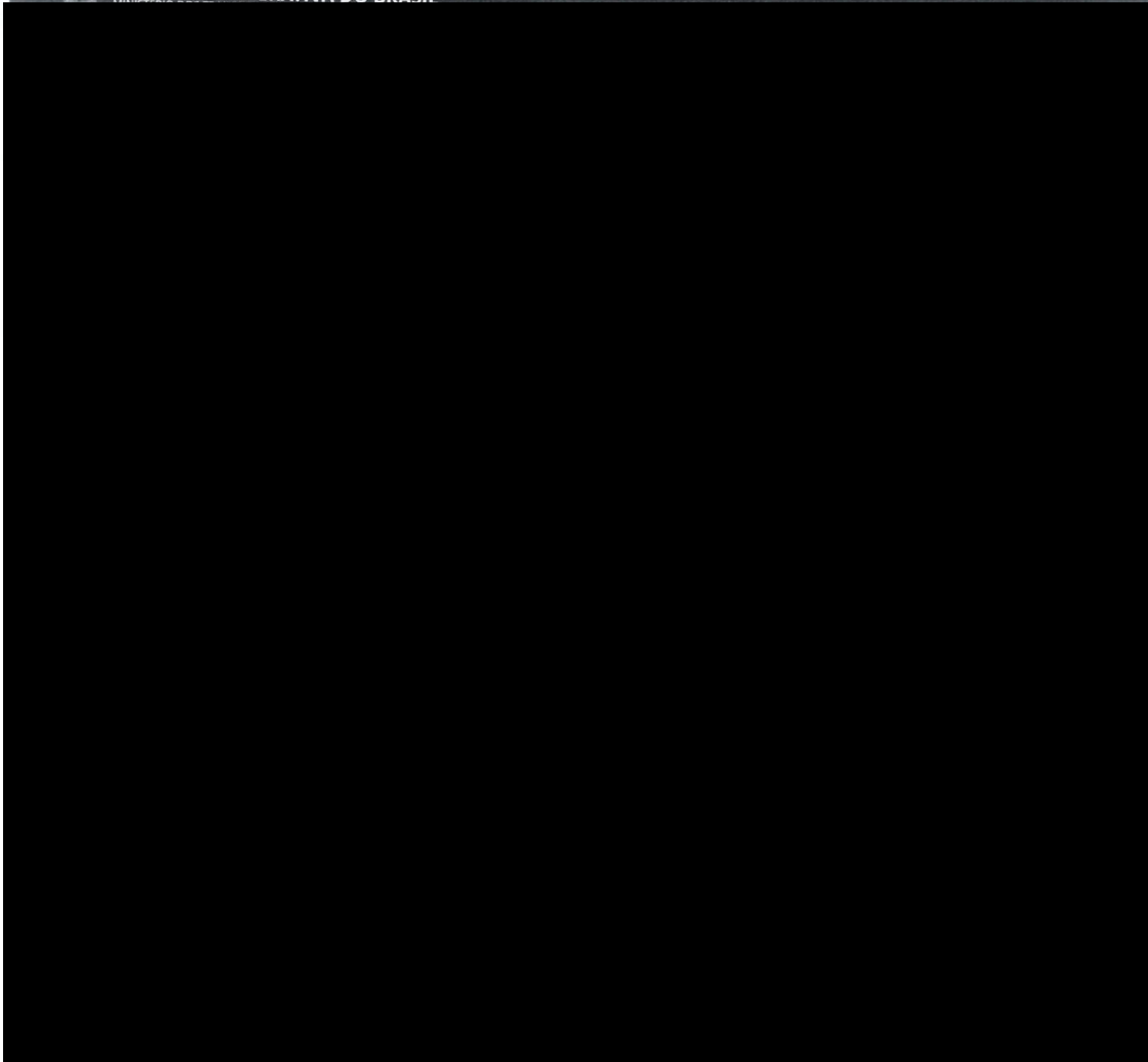
Outros:

Alegre - ES, 02 de junho de 2025



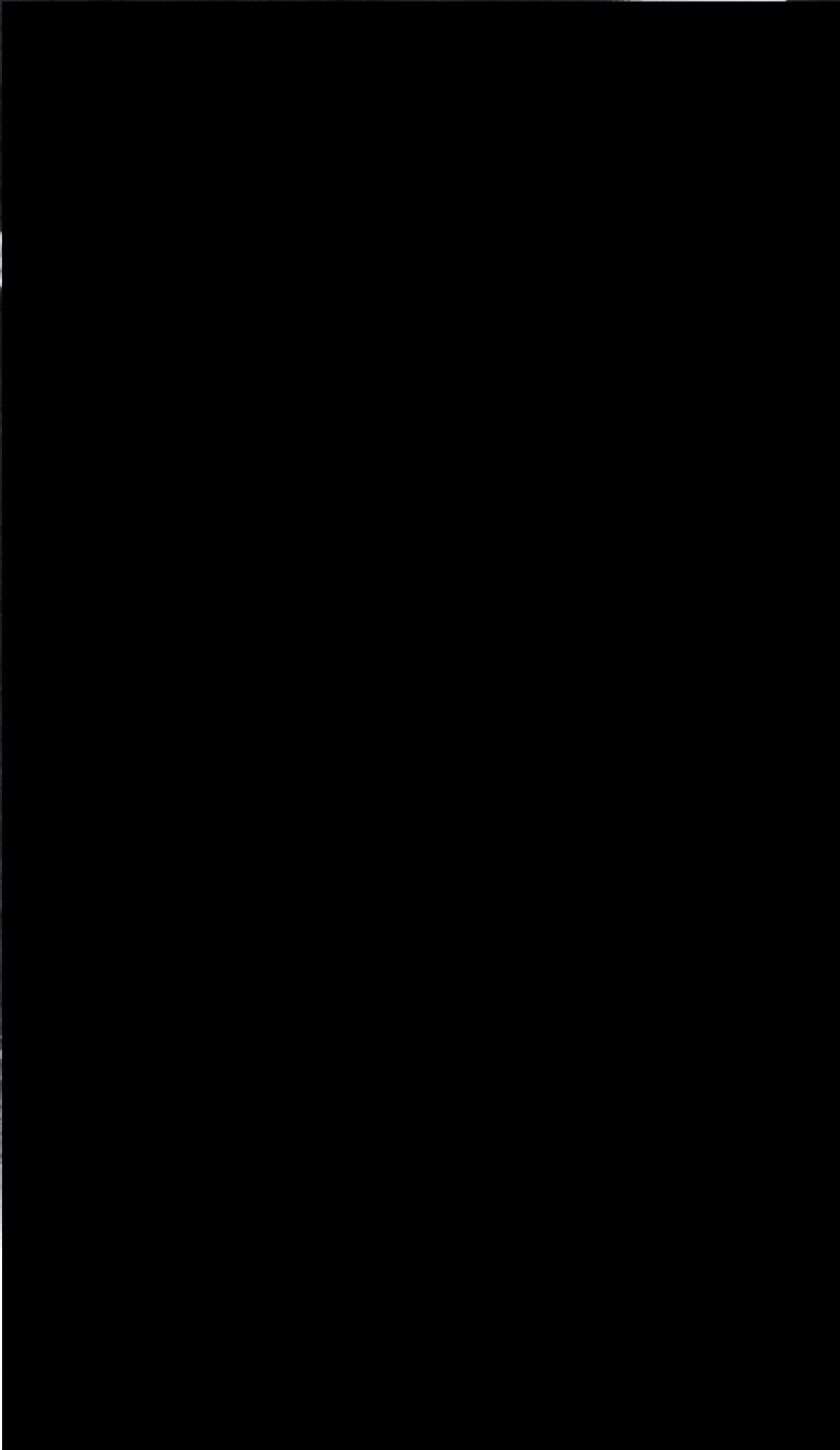
Degazito da Silva Quadros





INFORMAÇÃO SIGIL

Gabriel



global  20mm



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 105 [REDACTED] 7-58

Nome: DEGAZITO DA SILVA QUADROS

Data de Nascimento: 26/07/1984

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 20/03/2002

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 08:59:50 do dia 30/05/2025 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 7B3F.F212.1B67.C908



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Gabriel

[Assinatura]

[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DEGAZITO DA SILVA QUADROS

CPF: 105 [REDACTED] 7-58

Certidão nº: 29892580/2025

Expedição: 30/05/2025, às 08:41:23

Validade: 26/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DEGAZITO DA SILVA QUADROS, inscrito(a) no CPF sob o nº 105 [REDACTED] 7-58, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

gabriel

2mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO 2025/0004843

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
DEGAZITO DA SILVA QUADRO

Devidamente Inscrito sob o CPF nº: 105 [REDACTED] 7-58

Que em nome do(s) requerente(s), até a presente data, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venha a ser apuradas, de responsabilidade do(s) contribuinte(s) acima mencionado(s) e tendo presente o requerimento por ele(s) subscrito, onde o requerente se responsabiliza pela veracidade das informações.

Chave de validação da certidão: 202502010004843

Validade 60 dias

Emitida Sexta-Feira, 30 de Maio de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DEGAZITO DA SILVA QUADROS**
CPF: 105 [REDACTED] 7-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:17 do dia 30/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2025.

Código de controle da certidão: **7B65.02B1.E80B.206B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

gabriel

2mm



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000788730

Identificação do Requerente: CPF Nº 105 [REDACTED] 7-58

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **30/05/2025**, válida até **28/08/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 30/05/2025.

Autenticação eletrônica: **0024.213D.2A20.78B8**



gabriel [assinatura] [assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS

Márcio Valory Silveira
Registrador e Notário



LIVRO Nº 100

FLS 165

**ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO, PARTILHA DE
BENS, DEIXADOS PELO ESPÓLIO DE REGINALDO
FERREIRA QUADROS, na forma abaixo.**

SAIBAM quantos esta pública escritura bastante virem que aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (02.04.2020), nesta SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E NOTAS DE ALEGRE, localizada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 97, Centro, nesta Cidade e Comarca de Alegre, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ nº 27.337.211/0001-70, cujos serviços me foram regularmente delegados pelo Poder Público, perante mim, Oficial e Notário, compareceram como outorgantes reciprocamente outorgados: **A VIÚVA MEEIRA; MARLENE PEDRO DA SILVA QUADROS**, brasileira [REDACTED], declara não manter relação de vida em comum com outra pessoa, professora aposentada, natural de Dorcas do Rio Preto, ES, nascida aos 10.01.1950, filha de Manoel Pedro da Silva e Nair Nazario da Silva, portadora da C.I. nº [REDACTED] SSP-ES e do CPF nº 769 [REDACTED] 7-20, endereço eletrônico (não consta), residente e domiciliada na [REDACTED] Alegre, ES; **HERDEIROS FILHOS: MARCOS DA SILVA QUADROS**, analista de sistemas, natural de Alegre, ES, nascido aos 29.03.1970, filho de Reginaldo Ferreira Quadros e Marlene Pedro da Silva Quadros, portador da C.N.H. nº [REDACTED] DETRAN-ES e do CPF nº 947 [REDACTED] 7-87, endereço eletrônico: quadros.mq@gmail.com, casado com MONICA TEIXEIRA GOMES QUADROS, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, aos 11.11.2016, realizado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais Cataguases, MG, sob matrícula de nº 0358810155 2016 2 00097 139 0011969 35, ela advogada, natural de Cataguases, MG, nascida aos 24.06.1978, filha de José Maria de Oliveira Gomes e Margarida Teixeira Gomes, portadora da C.I. nº [REDACTED] PC-MG e do CPF nº 034 [REDACTED] 6-90, endereço eletrônico (não consta), brasileiros, residentes e domiciliados na Rua [REDACTED] Cataguases, MG; de passagem por esta cidade, **CLAUDIA PEDRO DA SILVA QUADROS**, secretária, nascida aos 06.10.1972, filha de Reginaldo Ferreira Quadros e Marlene Pedro da Silva Quadros, portadora da C.I. nº [REDACTED] SP-ES e do CPF nº 034 [REDACTED] 7-31, endereço eletrônico: claudiaquadros.com@hotmail.com, declara manter relação de vida em comum com MAURÍCIO RODRIGUES ASSAD, desde os vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e cinco (25.07.1995), conforme Escritura Pública Declaratória de União Estável, lavrada nesta Serventia de Registro Civil e Notas de Alegre, ES, no livro nº 90, folhas 036 à 037, aos 24.10.2017, ele professor, nascido aos 14.11.1965, filho de Latufe Abdalla Assad e Marly Rodrigues Assad, portador da C.I. nº [REDACTED] PC-ES e do CPF nº 003 [REDACTED] 7-54, endereço eletrônico (não consta), brasileiros, [REDACTED] maiores, naturais de Alegre, ES, residentes

gball *[assinatura]* *[assinatura]*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS

Márcio Valory Silveira
Registrador e Notário

CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO



LIVRO Nº 100

FLS 166

e domiciliados na [REDACTED] Alegre, ES,
RODRIGO DA SILVA QUADROS, autônomo, nascido aos 26.08.1976, filho de Reginaldo Ferreira Quadros e Marlene Pedro da Silva Quadros, portador da C.I. nº [REDACTED]/SSP-ES e do CPF nº 071 [REDACTED]-7-28, declara manter relação de vida em comum com **ELIANA PINZE GONÇALVES**, desde o mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove (08.1999), ela vendedora, nascida aos 05.04.1968, filha de Salvio Gonçalves e Idalia Pinze Gonçalves, portadora da C.I. nº [REDACTED]/SPTC-ES e do CPF nº 964 [REDACTED]-7-91, endereços eletrônicos (não constam), brasileiros, [REDACTED], maiores, naturais de Alegre, ES, residentes e domiciliados na Rua [REDACTED] Alegre, ES, **DEGAZITO DA SILVA QUADROS**, balconista, natural de Alegre, ES, nascido aos 26.07.1984, filho de Reginaldo Ferreira Quadros e Marlene Pedro da Silva Quadros, portador da C.N.H. nº [REDACTED] DETRAN-ES e do CPF nº 105 [REDACTED]-7-58, endereço eletrônico: d_quadros@hotmail.com, declara manter relação de vida em comum com **ELISÂNGELA BERNARDO SILVA DE SOUZA**, desde os quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dez (15.06.2010), conforme Escritura Pública Declaratória de União Estável, lavrada nesta Serventia de Registro Civil e Notas de Alegre, ES, no livro nº 83, folhas 153 à 154, aos 28.09.2015, ela técnica em enfermagem, natural de São João de Meriti, RJ, nascida aos 03.06.1988, filha de Leonidio Bernardo de Souza e Sônia Maria Silva de Souza, portadora da C.I. nº [REDACTED]/MG-PC e do CPF nº 117 [REDACTED]-7-40, endereço eletrônico (não consta), brasileiros, [REDACTED], maiores, residentes e domiciliados na Rua [REDACTED] Alegre, ES e **IANA PEDRO DA SILVA QUADROS**, estudante, natural de Alegre, ES, nascida aos 03.01.1990, filha de Reginaldo Ferreira Quadros e Marlene Pedro da Silva, portadora da C.I. nº [REDACTED]/SSP-ES e do CPF nº 122 [REDACTED]-7-10, endereço eletrônico: ianaquadros@gmail.com, declara manter relação de vida em comum com **JOSÉ ROMÁRIO DE CARVALHO**, desde o primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (01.01/2009), ele professor, natural de Conceição do Castelo, ES, nascido aos 23.08.1983, filho de José Júlio de Carvalho e Carmem Uliana de Carvalho, portador da C.I. nº [REDACTED]/SSP-ES e do CPF nº 094 [REDACTED]-7-43, endereço eletrônico (não consta), brasileiros, [REDACTED], maiores, residentes e domiciliados na [REDACTED] Alegre, ES. Comparece ainda como **ADVOGADA: Dra. MONICA TEIXEIRA GOMES QUADROS**, qualificada anteriormente, portadora da OAB nº [REDACTED]-MG, com endereço profissional à Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 63, Bairro Taquara Preta, Cataguases, MG; de passagem por esta cidade. Todas as partes e a advogada foram identificados pelos documentos apresentados e cuja capacidade reconheço, dou fé. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, devidamente assistidos por sua advogada acima nomeada, me foi requerido seja feita o **INVENTÁRIO E A PARTILHA** dos bens deixados por falecimento de **REGINALDO FERREIRA QUADROS** e declararam o seguinte: 1 - **DO AUTOR DA HERANÇA:** 1.1 - **QUALIFICAÇÃO:**

glaciel [assinatura] 20mm





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS

Márcio Valory Silveira
Registrador e Notário

CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO



LIVRO Nº 100

FLS 167

REGINALDO FERREIRA QUADROS, que em vida era brasileiro, aposentado, natural de Alegre, ES, nascido aos 25.07.1941, filho de Degazito Ferreira Quadros e Antonia Meneguci, portador da C.N.H. nº [REDACTED] DETRAN-ES e do CPF nº 216. [REDACTED] 7-00, endereço eletrônico (não consta), seu ultimo endereço foi à Rua [REDACTED] Alegre, ES, era casado sob o regime de Comunhão de Bens, aos 18.01.1969, com a viúva meeira acima já qualificada, conforme certidão de casamento apresentada e expedida por esta Serventia, registro na matrícula sob nº 0221110155 1969 2 00021 114 0001213 23; **1.2. DO FALECIMENTO:** faleceu aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (30.12.2019), no Hospital Evangélico, em Cachoeiro de Itapemirim, ES, conforme certidão de óbito expedida por esta Serventia de Registro Civil e Notas de Alegre, ES, sob matrícula de nº 0221110155 2020 4 00040 109 0006638 68, aos 03.01.2020; **1.3. DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTOS E DE OUTROS HERDEIROS LEGAIS:** declaram as partes que o autor da herança faleceu sem deixar testamento (ab intestato), sendo ainda apresentada a Certidão de Nada Consta. Declaram ainda, sob as penas da lei, que o autor da herança não deixou outros herdeiros, além dos já mencionados nesta escritura, conforme artigo 21 da Resolução 35/2007 do CNJ e que todos são maiores e capazes para este ato; **1.4. DA NOMEACÃO DE REPRESENTANTE COM PODERES DE INVENTARIANTE:** nomeada como administradora do espólio de REGINALDO FERREIRA QUADROS na forma do artigo 11 da Resolução nº 35 de 24.04.2007 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça e representando o espólio agindo como inventariante, a viúva meeira MARLENE PEDRO DA SILVA QUADROS, acima já qualificada. A nomeada declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se desde já, a prestar contas, se solicitada, declara ainda, estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados, conforme termo de inventariante apresentado e datado aos 18.03.2020; **1.5. DOS DÉBITOS:** declaram as partes que o autor da herança não deixou dívidas ativas ou passivas e que os aludidos bens encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer dívidas, estando quites de impostos e taxas, não existindo nenhuma obrigação a ser satisfeita pelo Espólio; **2 - DOS BENS:** **2.1. DOS BENS IMÓVEIS:** o "de cujus" e a viúva meeira possuíam, por ocasião da abertura da sucessão, os seguintes bens imóveis: **2.1.1. Imóvel situado na Vila do Sul, nesta cidade de Alegre, ES, constante de uma casa assoalhada, coberta de telhas, instalações elétricas e hidráulicas, cinco cômodos, medindo aproximadamente 62,00m² de área construída, e o terreno onde se acha edificada, medindo duzentos e dezoito metros quadrados (218,00m²), confrontando-se pelo lado direito com Manoel Garcia, pelo lado esquerdo com o espólio e quem mais de direito.** REGISTRADO NO CRI DESTA COMARCA DE ALEGRE, ES, no livro 2-R, matrícula sob o nº R.7-3385, aos 27.07.2010, cadastrado nesta municipalidade de Alegre, ES, sob o nº 01.01.091.0037.001, as

gabriel

[Assinatura]

[Assinatura]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS

Márcio Valory Silveira
Registrador e Notário



LIVRO Nº 100

FLS 168

partes atribuem ao bem imóvel para efeitos de partilha o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **AQUISIÇÃO:** o imóvel foi adquirido pelo "de cujus" e sua esposa, por meio de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nesta Serventia de Registro Civil e Notas de Alegre, ES, no livro nº 30, fls 189 à 191, aos 01.07.2010, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **2.1.2. Imóvel situado no Bairro Emilio Marins, na cidade de Alegre, ES, constante de uma área de terras medindo 161,75m² (cento e sessenta e um metros e setenta e cinco decímetros quadrados), limitando-se por seus diversos lados com Reginaldo Ferreira Quadros, com Arlindo de tal, Paulo de tal, com Jose Efigênio e com Rio Alegre e com quem mais de direito. REGISTRADO NO CRI DESTA COMARCA DE ALEGRE, ES, no livro 2-T, matrícula sob o nº R.1-3846, aos 04.11.1983, cadastrados nesta municipalidade de Alegre, ES, sob os nºs 01.16.006.0290.001, 01.16.006.0290.002 e 01.16.006.0290.003, as partes atribuem aos bens imóveis para efeitos de partilha o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); **AQUISIÇÃO:** havido por meio de Escritura Pública de Aforamento, lavrada no Cartório do 3º Ofício desta Comarca, aos 17.10.1983, pelo valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); **2.1.3. Imóvel situado à Rua Projetada, no leito da antiga estrada de Ferro Leopoldina, no prolongamento dos terrenos do Bairro Emilio Marins, constante de um lote de terras aforado ao Bispado de Cachoeiro de Itapemirim, neste Estado, medindo vinte e seis (26) metros de frente, dezessete (17) metros de fundos, por (10) metros nas laterais direita e esquerda, totalizando cento e oitenta e dois metros e setenta e cinco decímetros quadrados (182,75m²), confrontando-se pela frente com a via pública, lado esquerdo com Natal Albani, lado direito com José Efigênio Filho e fundos com Rio Alegre. REGISTRADO NO CRI DESTA COMARCA DE ALEGRE, ES, no livro 2-E, matrícula sob o nº R.2-858, aos 04.11.1983, cadastrado nesta municipalidade de Alegre, ES, sob o nº 01.16.006.0290.004, as partes atribuem ao bem imóvel para efeitos de partilha o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); **AQUISIÇÃO:** o imóvel foi adquirido pelo "de cujus" e sua esposa, por meio de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório do 3º Ofício de Alegre, ES, no livro nº 46, fls 151 à 152vº, aos 22.11.1982, pelo valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) e **2.1.4. Imóvel localizado na Av. Olívio Correa Pedrosa, nesta cidade de Alegre, constante de uma casa residencial, contendo sala, dois quartos, circulação, banheiro, copa, cozinha e a área de serviços, edificado em um lote de terras medindo seis metros (6,00m) de frente e fundos, por quatorze metros (14,00m) nas laterais, com área total de oitenta e quatro metros quadrados (84,00m²), confrontando pela frente com a citada rua, lado direito com o Ribeirão Conceição, lado esquerdo com Ilta Machado de Andrade e fundos com Aguinaldo de Souza Campos. REGISTRADO NO CRI DESTA COMARCA DE ALEGRE, ES, no livro 2-T, matrícula sob o nº R.6-3656, aos 10.04.2001, cadastrado nesta municipalidade de Alegre, ES, sob o nº 01.02.015.0203.001, as partes atribuem aos bens imóveis para efeitos de partilha o valor de******

Isabel [Assinatura] 20mm





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS

Márcio Valory Silveira
Registrador e Notário



LIVRO Nº 100

FLS 169

R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); **AQUISIÇÃO:** o imóvel foi adquirido pelo "de cujus" e sua mulher, por meio de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Serviço Notarial e Registral - 1º Ofício de Alegre, ES, no livro nº 1-I, fls 193 à 195, aos 09.11.2000, pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **2.2. DO BEM MÓVEL:** Um **VEÍCULO** espécie tipo **PAS/AUTOMOVEL/ N APLIC.**, marca modelo **FORD/ KA SE 1.5 SD**, combustível **ÁLCOOL/ GASOLINA**, ano fab./ano mod. **2015/ 2016**, categoria **VEICULO TAXI**, cor predominante **BRANCA**, placa **PWW2I51**, código **RENAVAM 01067657212**, as partes atribuem ao bem móvel para efeitos de Adjudicação o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); **2.3. AUTONOMIA DE TAXI:** situado à Praça 06 de Janeiro, s/nº, Centro, município de Alegre, ES, inscrição municipal sob nº 0000030257 e alvará de funcionamento sob nº 000144/2019, conforme Art. 12-A, § 2º da lei nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012; **2.4. DOS SALDOS BANCÁRIOS:** As partes declaram que o autor da herança, por ocasião da abertura da sucessão, deixou: **2.4.1. SALDO EM CONTA**, proveniente de Título de Capitalização, cujo o valor diz respeito ao produto Pé Quente Max Prêmios, realizado junto ao Bradesco Seguros, agência nº 01489-3, conta nº 001000725, propostas de nº 0180/050.042.897-0, título sob o nº 1769-8 102843-3, no valor de R\$ 1.040,75 (mil, quarenta reais e setenta e cinco centavos) e **2.4.2. CONTRATO DE PENHORA DE UM ANEL DE OURO BAIXO**, realizado junto a Caixa Econômica Federal, agência de Alegre, ES, sob o nº 0169.213.00002129-0, no valor de R\$ 512,02 (quinhentos e doze reais e dois centavos); **3. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS HEREDITÁRIOS:** 3.1. Neste ato **MARLENE PEDRO DA SILVA QUADROS, MARCOS DA SILVA QUADROS, MONICA TEIXEIRA GOMES QUADROS, CLAUDIA PEDRO DA SILVA QUADROS, MAURÍCIO RODRIGUES ASSAD, RODRIGO DA SILVA QUADROS, ELIANA PINZE GONÇALVES, DEGAZITO DA SILVA QUADROS, ELISÂNGELA BERNARDO SILVA DE SOUZA, IANA PEDRO DA SILVA QUADROS e JOSÉ ROMÁRIO DE CARVALHO**, acima já qualificados, **CEDEM E TRANSFEREM**, como efetivamente **CEDIDO E TRANSFERIDO TEM**, a integralidade dos respectivos direitos hereditários do veículo mencionado no subitem **2.2.**, em favor de **RENATO DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, casado, taxista, natural de Alegre, ES, nascido aos 16.07.1981, filho de José Machado Ferreira e Aleny da Silva Ferreira, portador da C.N.H. nº 03413229612/DETRAN-ES e do CPF nº 091.710.637-73, endereço eletrônico (não consta), residente e domiciliado na Rua Maestro Eurico de Oliveira, nº 134, Bairro Colina, Alegre, ES, pelo valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dando os ora cedentes ao ora cessionário, plena, ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais ser exigido ou reclamado em tempo algum. **4. DA PARTILHA E PAGAMENTO DOS QUINHÕES HEREDITÁRIOS:** O total líquido dos bens, direitos e haveres inventariados somam o valor de R\$ 1.467.552,77 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), cuja partilha e pagamento

Gabriel

(Assinatura)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS

Márcio Valory Silveira
Registrador e Notário



LIVRO Nº 100

FLS 170

dos quinhões hereditários e feita da seguinte forma: **A VIÚVA MARLENE PEDRO DA SILVA QUADROS**, CABERÁ por meação 50% (cinquenta por cento) do bem imóvel mencionado no subitem 2.1.1 desta escritura, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), CABERÁ por meação 50% (cinquenta por cento) do bem imóvel mencionado no subitem 2.1.2 desta escritura, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), CABERÁ por meação 50% (cinquenta por cento) do bem imóvel mencionado no subitem 2.1.3 desta escritura, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), CABERÁ por meação 50% (cinquenta por cento) do bem imóvel mencionado no subitem 2.1.4 desta escritura, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), CABERÁ por meação 50% (cinquenta por cento) do bem móvel mencionado no subitem 2.2 desta escritura, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), CABERÁ por meação 50% (cinquenta por cento) dos saldos bancários mencionados nos subitens: 2.4.1 no valor de R\$ 520,37 (quinhentos e vinte reais e trinta e sete centavos) e 2.4.2 no valor de R\$ 256,01 (duzentos e cinquenta e seis reais e um centavo), bem como os acréscimos na sua proporção, se houver; **AO HERDEIRO MARCOS DA SILVA QUADROS**, CABERÁ por sucessão 10% (dez por cento) do bem imóvel mencionado no subitem 2.1.1 desta escritura, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), CABERÁ por sucessão 10% (dez por cento) do bem imóvel mencionado no subitem 2.1.2 desta escritura, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), CABERÁ por sucessão 10% (dez por cento) do bem imóvel mencionado no subitem 2.1.3 desta escritura, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), CABERÁ por sucessão 10% (dez por cento) do bem imóvel mencionado no subitem 2.1.4 desta escritura, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), CABERÁ por sucessão 10% (dez por cento) do bem móvel mencionado no subitem 2.2 desta escritura, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), CABERÁ por sucessão 10% (dez por cento) dos saldos bancários mencionados nos subitens: 2.4.1 no valor de R\$ 104,07 (cento e quatro reais e sete centavos) e 2.4.2 no valor de R\$ 51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos), bem como os acréscimos na sua proporção, se houver; **A HERDEIRA CLAUDIA PEDRO DA SILVA QUADROS**, CABERÁ por sucessão 10% (dez por cento) do bem imóvel mencionado no subitem 2.1.1 desta escritura, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), CABERÁ por sucessão 10% (dez por cento) do bem imóvel mencionado no subitem 2.1.2 desta escritura, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), CABERÁ por sucessão 10% (dez por cento) do bem imóvel mencionado no subitem 2.1.3 desta escritura, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), CABERÁ por sucessão 10% (dez por cento) do bem imóvel mencionado no subitem 2.1.4 desta escritura, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), CABERÁ por sucessão 10% (dez por cento) do bem móvel mencionado no subitem 2.2 desta escritura, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), CABERÁ por sucessão 10% (dez por cento) dos saldos bancários mencionados nos subitens: 2.4.1 no valor de R\$ 104,07 (cento e quatro reais e sete centavos) e 2.4.2 no valor de R\$ 51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos), bem como os acréscimos na sua proporção, se houver;

glaucil (assinatura) 29mm





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS

Márcio Valory Silveira
Registrador e Notário



LIVRO Nº 100

FLS 171

AO HERDEIRO RODRIGO DA SILVA QUADROS, CABERÁ por sucessão 10% (dez por cento) do bem imóvel mencionado no subitem 2.1.1 desta escritura, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), CABERÁ por sucessão 10% (dez por cento) do bem imóvel mencionado no subitem 2.1.2 desta escritura, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), CABERÁ por sucessão 10% (dez por cento) do bem imóvel mencionado no subitem 2.1.3 desta escritura, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), CABERÁ por sucessão 10% (dez por cento) do bem imóvel mencionado no subitem 2.1.4 desta escritura, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), CABERÁ por sucessão 10% (dez por cento) do bem móvel mencionado no subitem 2.2 desta escritura, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), CABERÁ por sucessão 10% (dez por cento) dos saldos bancários mencionados nos subitens: 2.4.1 no valor de R\$ 104,07 (cento e quatro reais e sete centavos) e 2.4.2 no valor de R\$ 51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos), bem como os acréscimos na sua proporção, se houver e a autonomia de taxi, mencionada no subitem 2.3 nos termos Art. 12-A, § 2º da lei nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012;

AO HERDEIRO DEGAZITO DA SILVA QUADROS, CABERÁ por sucessão 10% (dez por cento) do bem imóvel mencionado no subitem 2.1.1 desta escritura, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), CABERÁ por sucessão 10% (dez por cento) do bem imóvel mencionado no subitem 2.1.2 desta escritura, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), CABERÁ por sucessão 10% (dez por cento) do bem imóvel mencionado no subitem 2.1.3 desta escritura, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), CABERÁ por sucessão 10% (dez por cento) do bem imóvel mencionado no subitem 2.1.4 desta escritura, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), CABERÁ por sucessão 10% (dez por cento) do bem móvel mencionado no subitem 2.2 desta escritura, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), CABERÁ por sucessão 10% (dez por cento) dos saldos bancários mencionados nos subitens: 2.4.1 no valor de R\$ 104,07 (cento e quatro reais e sete centavos) e 2.4.2 no valor de R\$ 51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos), bem como os acréscimos na sua proporção, se houver e

A HERDEIRA IANA PEDRO DA SILVA QUADROS, CABERÁ por sucessão 10% (dez por cento) do bem imóvel mencionado no subitem 2.1.1 desta escritura, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), CABERÁ por sucessão 10% (dez por cento) do bem imóvel mencionado no subitem 2.1.2 desta escritura, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), CABERÁ por sucessão 10% (dez por cento) do bem imóvel mencionado no subitem 2.1.3 desta escritura, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), CABERÁ por sucessão 10% (dez por cento) do bem imóvel mencionado no subitem 2.1.4 desta escritura, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), CABERÁ por sucessão 10% (dez por cento) do bem móvel mencionado no subitem 2.2 desta escritura, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), CABERÁ por sucessão 10% (dez por cento) dos saldos bancários mencionados nos subitens: 2.4.1 no valor de R\$ 104,07 (cento e quatro reais e sete centavos) e 2.4.2 no valor de R\$ 51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos), bem como os acréscimos na





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS

Márcio Valory Silveira
Registrador e Notário

CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO



LIVRO Nº 100

FLS 172

sua proporção, se houver; **5. DA NOMEAÇÃO DE PROCURADORA:** os herdeiros, supracitados nomeiam neste ato a viúva meeira e inventariante **MARLENE PEDRO DA SILVA QUADROS**, supracitada, para que a mesma promova junto ao Bradesco S.A e Caixa Econômica Federal, agências de Alegre, ES, o levantamento atualizado dos saldos bancários mencionados nos subitens 2.4.1 e 2.4.2, e os devidos saques, das devidas importâncias que couberam aos mesmos, conforme pagamento e partilha acima descrito, podendo, para tanto, efetuar depósitos e retiradas, solicitar saldos e extratos, receber importâncias, passar recibos e dar quitação, autorizar ou efetuar débitos, transferências, apresentar, juntar, retirar, resgatar Penhor e assinar documentos que forem necessários; **6. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS: I - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO SOBRE QUAISQUER BENS E DIREITOS - ITCMD** - Pelas partes me foi apresentado os comprovantes de recolhimento dos impostos referente a Causa Mortis com Meação e que ficam arquivados nesta Serventia de Registro Civil e Tabelionato à pedido das partes: imóvel 2.1.1 no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pago aos 02.03.2020, por meio do DUA nº 3118332338, no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, agência de Alegre, ES, Causa Mortis avaliada para fins de recolhimento do ITCD no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Guia de Transmissão nº 2020002046; imóvel 2.1.2 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pago aos 02.03.2020, por meio do DUA nº 3118342210, no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, agência de Alegre, ES, Causa Mortis avaliada para fins de recolhimento do ITCD no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme Guia de Transmissão nº 2020002174; imóvel 2.1.3 no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), pago aos 02.03.2020, por meio do DUA nº 3118345588, no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, agência de Alegre, ES, Causa Mortis avaliada para fins de recolhimento do ITCD no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme Guia de Transmissão nº 2020002172; imóvel 2.1.4 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pago aos 02.03.2020, por meio do DUA nº 3118334209, no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, agência de Alegre, ES, Causa Mortis avaliada para fins de recolhimento do ITCD no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme Guia de Transmissão nº 2020002049; bem móvel 2.2 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pago aos 05.03.2020, por meio do DUA nº 3119239170, através do Sistema de Cooperativas de Créditos do Brasil - Sicoob, Sistema de Informática do Sicoob - SISBR, Causa Mortis avaliada para fins de recolhimento do ITCD no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Guia de Transmissão nº 2020002693 e saldos bancários mencionados nos subitens 2.4.1 e 2.4.2, isentos de recolhimento do ITCMD nos termos do artigo 7º, inciso I, letra d da Lei 10.011/2013 deste Estado do Espírito Santos; **II - CERTIDÕES DE REGISTROS E NEGATIVAS DE ÔNUS** - Expedidas aos 30.03.2020, comprovando que os imóveis objetos desta escritura, estão livres e desembaraçados de ônus reais, legais ou convencionais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, nada havendo que possa

Gláucio C. [assinatura]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS

Márcio Valory Silveira
Registrador e Notário

CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO



LIVRO Nº 100

FLS 173

afetar suas posses ou domínios até a data de sua expedição, com exceções aos aforamentos mencionados nas referidas matrículas dos imóveis descritos nos subitens 2.1.2 e 2.1.3; III - **CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE, ES** - Datada aos 18.03.2020, sob os nºs 20200002502, 20200002504, 20200002505, 20200002506, 20200002507 e 20200002508, comprovando que os imóveis objetos da presente escritura, estão quites com a Fazenda Pública Municipal até as datas de suas expedições; IV - **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE, ES** - Datada aos 31.03.2020, sob o nº 20200002768, certificando que o autor da herança acima identificado, em relação ao objeto da certidão, encontra-se em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal; V - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** - Código de controle da certidão: EE65.6987.8F19.6896, às 14:36:11, horas, expedida eletronicamente pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, aos 31.03.2020, comprovando que nada consta em nome do autor da herança até a data de sua expedição; VI - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** - Sob o nº 20200000046822, autenticação eletrônica 001C.D330.E8B0.CDCF, expedida eletronicamente pelo Governo do Estado do Espírito Santo - Secretaria de Estado da Fazenda, aos 31.03.2020, comprovando que nada consta em nome do autor da herança até a data de sua expedição; VII - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA** - Sob o nº 7490136/2020, às 14:44:20 horas, expedida eletronicamente aos 31.03.2020, pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando que nada consta em nome do autor da herança até a data de sua expedição; VIII - **RELATÓRIO DE CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Código HASH: 8d02.2b8e.9804.27fc.7b39.ff51.0084.6565.5234.225d, às 14:48:07 horas, aos 31.03.2020, expedido eletronicamente pela Central Nacional de Disponibilidade de Bens, em nome do autor da herança, com resultado *negativo* da busca; IX - **CERTIDÃO DE NADA CONSTA (CENSEC)** - Expedida aos 20.03.2020, pela Central Notarial de Serviços Eletrônico Compartilhados, comprovando que **NÃO CONSTA** a lavratura de testamento público, aprovação de testamento cerrado ou revogação de testamento em nome do autor da herança. 7. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Escritura guarda estrita conformidade com as disposições legais em vigor, especialmente com o Código de Processo Civil 2015, com a Resolução 35/2007 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça e com o Código Civil Brasileiro de 2002. 8. **DECLARAÇÃO DA ADVOGADA:** Pela Dra. MONICA TEIXEIRA GOMES QUADROS, acima já qualificada, foi dito que, na qualidade de advogada das partes, assessorou e aconselhou seus constituintes, tendo conferido a correção do Inventário e Partilha, bem como seus valores de acordo com as disposições legais em vigor e com a Resolução 35/2007 do CNJ -

Gleival

[Assinatura]

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS

Márcio Valory Silveira
Registrador e Notário



LIVRO Nº 100

FLS 174

Conselho Nacional de Justiça. 9. **DECLARAÇÃO FINAL DA INVENTARIANTE:** A Inventariante nesta acima já qualificada e devidamente nomeada declara que se obriga e se compromete em promover a declaração final de espólio na Receita Federal do Brasil, no exercício posterior ao do encerramento do inventário para cancelamento do CPF, nos termos da Instrução Normativa da SRF nº 81, de 2001, art. 3º, § 4º. 10. **REQUERIMENTO DAS PARTES E ÚLTIMAS DISPOSIÇÕES:** As partes requerem e autorizam ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, aos Bancos e ao DETRAN-ES, a praticarem todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente e seu devido cumprimento, conforme artigo 3º da Resolução nº 35, de 24 de abril de 2007 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ c/c com § 1º do artigo 610 do Código de Processo Civil de 2015. Processo de INVENTÁRIO e PARTILHA DE BENS instaurado dentro do prazo previsto no artigo 611 do Código de Processo Civil 2015, e não estando sujeito as multas previstas no artigo 16, inciso III, § 2º, da Lei nº 10.011, de 20.05.2013, publicada no DOE em 21.05.2013, deste Estado do Espírito Santo. Elaborada a presente Escritura e sendo lida aos presentes que a entenderam todos em conformidade com suas vontades e desejos, aceitando seus termos, outorgam e assinam. O presente instrumento será remetido ao Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal, no prazo previsto no Provimento 18 do Conselho Nacional de Justiça de 28/08/2012. Foi dispensada pelas partes a apresentação das testemunhas instrumentárias. A DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS REFERENTE AO PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ EMITIDA REGULARMENTE E ENVIADA À S.R.F. NO PRAZO ESTABELECIDO PELA I.N. Nº 1112 DE 28.12.2010, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.193, de 15 de setembro de 2011 e pela Instrução Normativa RFB nº 1.239, de 17 de janeiro de 2012. As partes requerem e autorizam ao Oficial de Registro de Imóveis competente a praticar todas as averbações necessárias ao fiel cumprimento da referida Escritura. ASSIM DISSERAM, do que dou fé e me pediram que lhes lavrasse a presente escritura nestas Notas, a qual leram, sendo em tudo achado conforme, por aqueles que reciprocamente outorgam, aceitam e assinam. Eu (as) JULIENE ZAPPAVIGNA SOARES - Portaria 01/2018, Escrevente Autorizada, que a digitei e eu (as) Márcio Valory Silveira, Oficial e Notário, que a fiz lavrar, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. Alegria, ES, 02 de abril de 2020. (as) Márcio Valory Silveira, Oficial e Notário. (as) MARLENE PEDRO DA SILVA QUADROS, (as) MARCOS DA SILVA QUADROS, (as) MONICA TEIXEIRA GOMES QUADROS, (as) CLAUDIA PEDRO DA SILVA QUADROS, (as) MAURÍCIO RODRIGUES ASSAD, (as) RODRIGO DA SILVA QUADROS, (as) ELIANA PINZE GONÇALVES, (as) DEGAZITO DA SILVA QUADROS, (as) ELISÂNGELA BERNARDO SILVA DE SOUZA, (as) IANA PEDRO DA SILVA QUADROS, (as) JOSÉ ROMÁRIO DE CARVALHO, (as) RENATO DA SILVA FERREIRA, (as) Dra. MONICA TEIXEIRA GOMES QUADROS. Eu, Márcio Valory Silveira, MÁRCIO VALORY SILVEIRA, Oficial e Notário, que a fiz

Juliene Zappavigna Soares
Escrevente Autorizada
Portaria 01/2018





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS

Márcio Valory Silveira
Registrador e Notário



LIVRO Nº 100

FLS 175

emitida nesta mesma data, subscrevo e assino em público e raso.

Juliane Zappavigna Soares
Escriturante Autorizada
Portaria 01/2018

Em testemunho da verdade

Alegre-ES, 02 de abril de 2020

MÁRCIO VALORY SILVEIRA
Oficial e Notário

Juliane Zappavigna Soares
Escriturante Autorizada
Portaria 01/2018

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo	
Selo Digital de Fiscalização	
022111.GHM1905.03256	
Emolumentos: R\$ 6.196,28	Encargos: R\$ 1.735,13 Total: R\$ 7.931,41
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br	



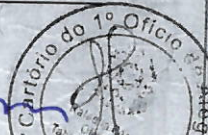
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
CNPJ nº 27 337 211 / 0001-70
Av. Jerônimo Monteiro, 97 - Centro, Alegre-ES
CEP 29.300-000 Tel (28)3552-2350
e-mail: marcio.valory@terra.com.br

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
CNPJ nº 27 337 211 / 0001-70
Av. Jerônimo Monteiro, 97 - Centro, Alegre-ES
CEP 29.300-000 Tel (28)3552-2350
e-mail: marcio.valory@terra.com.br

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS-1º OFÍCIO DE ALEGRE-ES Franklin Monteiro Estrella - Oficial	
Protocolo: 53.704 - Entrada: 15/01/2021 - Registro: 02/02/2021	
Atos:	Matrícula 858, Livro nº 2, Av.04 a 08, R-09
	Matrícula 3846, Livro nº 2, Av.03 a 07, 09 e 10 e R.08
	Matrícula 3656, Livro nº 2, Av.08 a 10 e R.11
	Matrícula 3385, Livro nº 2, Av.09 a 11 e R.12
	Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - Selo Digital de Fiscalização: 021469.PSY2003.00751 Emolumentos: R\$ 13278,48 Encargos: R\$ 3718,91 Total: R\$ 16997,39 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Oficial:	



Gabeiel





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS

Márcio Valory Silveira
Registrador e Notário



Página 01/01

CERTIDÃO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE

HENRIQUE GENECÍ VARGAS DE OLIVEIRA, Substituto Legal do Serviço Registral e Notarial de Alegre, ES, por nomeação do Tabelião.

C=E=R=T=I=F=I=C=A, a pedido verbal de parte interessada, que compareceu nesta Serventia de Registro Civil e Tabelionato, localizada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 97, Centro, nesta Cidade e Comarca de Alegre, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ nº 27.337.211/0001-70, **MARLENE PEDRO DA SILVA QUADROS**, brasileira, viúva, declarou que não mantém união estável, professora aposentada, natural de Dores do Rio Preto-ES, nascida aos 10/01/1950, filha de Manoel Pedro da Silva e Nair Nazario da Silva, portadora da C.I. nº [REDACTED]/SSP-ES e do CPF nº 769 [REDACTED] 7-20, residente e domiciliada na [REDACTED], Alegre/ES, assumindo o compromisso legal de Inventariante nos termos do artigo 11 da Resolução nº 35 de 24.04.2007 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, em decorrência do falecimento de seu esposo **REGINALDO FERREIRA QUADROS**, portador do CPF nº 216 [REDACTED] 7-00, falecido aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (30/12/2019), conforme certidão de óbito apresentada e expedida por esta Serventia aos 03/01/2020, registro na matrícula sob nº 0221110155 2020 4 00040 109 0006638 68, a qual FIRMA O PRESENTE COMPROMISSO, aceitando a investidura e assumindo para bem e fielmente cumprir suas funções no processo de Inventário, conferindo-lhe os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio em juízo ou fora dele, no cumprimento de obrigações ativas ou passivas pendentes, representar ainda perante as repartições públicas, estaduais, federais, autarquias, Receita Federal do Brasil, bem como Cartório de Notas ou outro órgão que se fizer necessário, esclarecendo que tem ciência da responsabilidade civil e penal de todas as declarações que forem prestadas. Alegre, ES, 18 de março de 2020. Eu, HENRIQUE GENECÍ VARGAS DE OLIVEIRA, Segundo Substituto, que a redigi, conferi, subscrevo e assino.

HENRIQUE GENECÍ VARGAS DE OLIVEIRA
Substituto Legal

Henrique Genecí Vargas de Oliveira
Substituto Legal
Portaria 01/2014



Nº 01/2023

CERTIDÃO DETALHADA

SERGIO BITTENCOURT RIDOLPHI, Secretário Executivo de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei *****

Certifico que, atendendo ao requerimento protocolado sob o nº 091/2023, datado de 09/01/2023, de acordo com informação de expressão da verdade e responsabilidade do Agente Fiscal Municipal em vistoria no imóvel, informo a Vossa Senhoria para fins de detalhamento que o Imóvel Comercial composto por **03 (três) pavimentos**, situado na Av. Olívio Correa Pedrosa, s/nº, Centro, CEP 29.500-000, Alegre-ES, conforme processo de Alvará de Construção nº 031/2017, de reforma e acréscimo de residencial para comercial, gerado através do protocolo nº 1.552/2017, de propriedade de **Reginaldo Ferreira Quadros**, CPF nº 216 [REDACTED] 7-00, que nos dias atuais com vistoria in loco, o imóvel comercial passou a ter as seguintes descrições: **PRIMEIRO PAVIMENTO**, possui 01 (uma) rampa de acesso ao pavimento, 02 (duas) salas sendo uma com banheiro, 02 (dois) banheiros sociais, 01 (um) lavabo, 01 (uma) cozinha, 01 (um) hall interno e 01 (uma) rampa na lateral de acesso ao **SEGUNDO PAVIMENTO**, que possui, 04 (quatro) salas, sendo três com banheiro, 01 (um) banheiro social, 01 (um) hall interno e 01 (uma) rampa na lateral de acesso ao **TERCEIRO PAVIMENTO**, que possui, 04 (quatro) salas todas com banheiro e 01 (um) hall interno. A construção é de alvenaria, paredes de tijolos, estrutura em concreto armado; piso em cerâmica, esquadrias de madeira e vidro temperado (blindex), cobertura de telhado metálico com instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, compatíveis com as normas técnicas.

Área total do primeiro pavimento: 100,38 m².

Área total do segundo pavimento: 100,38 m².

Área total do terceiro pavimento: 127,06 m².

Sergio Bittencourt Ridolphi



PREFEITURA DE
ALEGRE
www.alegre.es.gov.br



SEOSU
Secretaria Executiva de Obras,
Saneamento e Serviços Urbanos

Área total da construção dos 03 (três) pavimentos comerciais: 327,82 m².

SERGIO BITTENCOURT RIDOLPHI

Secretário Executivo de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos

Sergio Bittencourt Ridolphi
Secretário Executivo de obras,
Saneamento e Serviços Urbanos
Decreto Municipal 12.832/2022

INFORMAÇÃO SIGILOSA

Av. Dr. Olívio Correa Pedrosa, nº 518, Centro - CEP 29.800-000 - Alegre/ES
E-mail: obras@alegre.es.gov.br | Tel.: (28)3300-0109

[Handwritten signatures]

Prefeitura Municipal de Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO

TODOS CONTRA A DENGUE

IPTU E TAXAS 2024

CONTRIBUINTE:
REGINALDO FERREIRA QUADROS

NÚMERO DO DOCUMENTO:
00004807

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
01.02.015.0203.001

ENDEREÇO

Centro

Nº

MUNICÍPIO
ALEGRE

COMPLEMENTO

ENDEREÇO DO IMÓVEL

Nº

261

ESTADO

ES

ANOS EM DÉBITO

UF

ES

CEP

29500-000

COMPLEMENTO

CEP
29500000

ENDEREÇO DO IMÓVEL
Ave OLIVIO CORREA PEDROSA

BAIRRO

Centro

REFERÊNCIA DO LOTEAMENTO
000-000-000

MUNICÍPIO
ALEGRE

Prefeitura Municipal de Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO

IPTU E TAXAS 2024

NÚMERO DO DOCUMENTO:
00014564

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
01.02.015.0203.003

CONTRIBUINTE:
REGINALDO FERREIRA QUADROS

ENDEREÇO

Nº

MUNICÍPIO
ALEGRE

COMPLEMENTO

BAIRRO

Centro

UF

ES

CEP

29500-000

ENDEREÇO DO IMÓVEL

Nº

261

ESTADO

ES

ANOS EM DÉBITO

COMPLEMENTO

CEP
29500000

ENDEREÇO DO IMÓVEL
Ave OLIVIO CORREA PEDROSA

BAIRRO

Centro

REFERÊNCIA DO LOTEAMENTO
000-000-000

MUNICÍPIO
ALEGRE

ALEGRE CONTA COM VOCÊ!

Prefeitura Municipal de Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO

IPTU E TAXAS 2024

NÚMERO DO DOCUMENTO:
00014563

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
01.02.015.0203.002

CONTRIBUINTE:
REGINALDO FERREIRA QUADROS

ENDEREÇO

Nº

MUNICÍPIO
ALEGRE

COMPLEMENTO

BAIRRO

Centro

UF

ES

CEP

29500-000

ENDEREÇO DO IMÓVEL

Nº

261

ESTADO

ES

ANOS EM DÉBITO

COMPLEMENTO

CEP
29500000

ENDEREÇO DO IMÓVEL
Ave OLIVIO CORREA PEDROSA

BAIRRO

Centro

REFERÊNCIA DO LOTEAMENTO
000-000-000

MUNICÍPIO
ALEGRE

seu imóvel
e terreno faz a diferença!

ALEGRE CONTA COM VOCÊ!



EXTRATO POR INSCRICAO MUNICIPAL

Contribuinte: REGINALDO FERREIRA QUADROS - 01020150203001

04/06/2025 09:50:30

Inscricao: 01020150203001 - Matricula -

Contrib.: REGINALDO FERREIRA QUADROS

CPF 216

Loteamento: - Quadra: 000 - Lote: 000
Condominio: - Bloco: - Apto: - Sala/Loja:

03 - Dívida Ativa

Ano / Mes / Abrev.	Data Venc.	Data Pgto	Parc.	Valor	Multa	Multa Inf.	Juros	Correcao	Total	Total Pago
2004 / 00 / IPTU	01/11/2005	03/10/2005	00	99,20	0,00	0,00	0,00	0,00	99,20	496,00 Pago
				99,20	0,00	0,00	0,00	0,00	99,20	496,00

05 - Cálculos Gerais

Ano / Mes / Abrev.	Data Venc.	Data Pgto	Parc.	Valor	Multa	Multa Inf.	Juros	Correcao	Total	Total Pago
2005 / / IPTU	15/04/2005	03/10/2005	0	99,21	0,00	0,00	0,00	0,00	99,21	80,29 Pago
2006 / / IPTU	31/03/2006	01/09/2006	0	105,38	0,00	0,00	0,00	0,00	105,38	85,28 Pago
2007 / / IPTU	30/03/2007	01/06/2007	0	106,56	0,00	0,00	0,00	0,00	106,56	86,25 Pago
2008 / / IPTU	30/05/2008	21/05/2008	0	113,21	0,00	0,00	0,00	0,00	113,21	91,62 Pago
2009 / / IPTU	30/04/2009	30/04/2009	0	120,14	0,00	0,00	0,00	0,00	120,14	97,23 Pago
2010 / / IPTU	30/05/2010	29/12/2010	0	125,14	25,96	0,00	9,08	0,00	160,18	160,18 Pago
2011 / / IPTU	29/07/2011	29/07/2011	0	261,38	0,00	0,00	0,00	0,00	261,38	210,33 Pago
2012 / / IPTU	29/06/2012	29/06/2012	0	235,04	0,00	0,00	0,00	0,00	235,04	214,84 Pago
2013 / / IPTU	31/07/2013	28/06/2013	0	248,63	0,00	0,00	0,00	0,00	248,63	200,29 Pago
2014 / / IPTU	30/04/2014	08/04/2014	0	263,17	0,00	0,00	0,00	0,00	263,17	212,00 Pago
2015 / / IPTU	30/04/2015	30/04/2015	0	280,17	0,00	0,00	0,00	0,00	280,17	225,70 Pago
2016 / / IPTU	29/04/2016	12/04/2016	0	310,17	0,00	0,00	0,00	0,00	310,17	249,86 Pago
2017 / / IPTU	05/05/2017	04/05/2017	0	330,58	0,00	0,00	0,00	0,00	330,58	266,30 Pago
2018 / / IPTU	31/07/2018	31/07/2018	0	353,38	0,00	0,00	0,00	0,00	353,38	284,60 Pago
2019 / / IPTU	05/07/2019	02/07/2019	0	367,02	0,00	0,00	0,00	0,00	367,02	295,58 Pago
2020 / / IPTU	03/07/2020	26/06/2020	0	192,84	0,00	0,00	0,00	0,00	192,84	307,13 Pago
2021 / / IPTU	05/07/2021	05/07/2021	0	226,62	0,00	0,00	0,00	0,00	226,62	188,22 Pago
2022 / / IPTU	29/07/2022	05/07/2022	0	268,66	0,00	0,00	0,00	0,00	268,66	250,30 Pago
2023 / / IPTU	05/07/2023	04/07/2023	0	284,50	0,00	0,00	0,00	0,00	284,50	265,06 Pago
2024 / / IPTU	05/07/2024	03/07/2024	0	297,82	0,00	0,00	0,00	0,00	297,82	277,47 Pago
2025 / / IPTU	07/07/2025		1 / 3	128,23	0,00	0,00	0,00	0,00	128,23	0,00 Em Aber
2025 / / IPTU	07/08/2025		2 / 3	128,23	0,00	0,00	0,00	0,00	128,23	0,00 Em Aber
2025 / / IPTU	08/09/2025		3 / 3	128,23	0,00	0,00	0,00	0,00	128,23	0,00 Em Aber
				4.974,31	25,96	0,00	9,08	0,00	5.009,35	4.048,53

Legenda

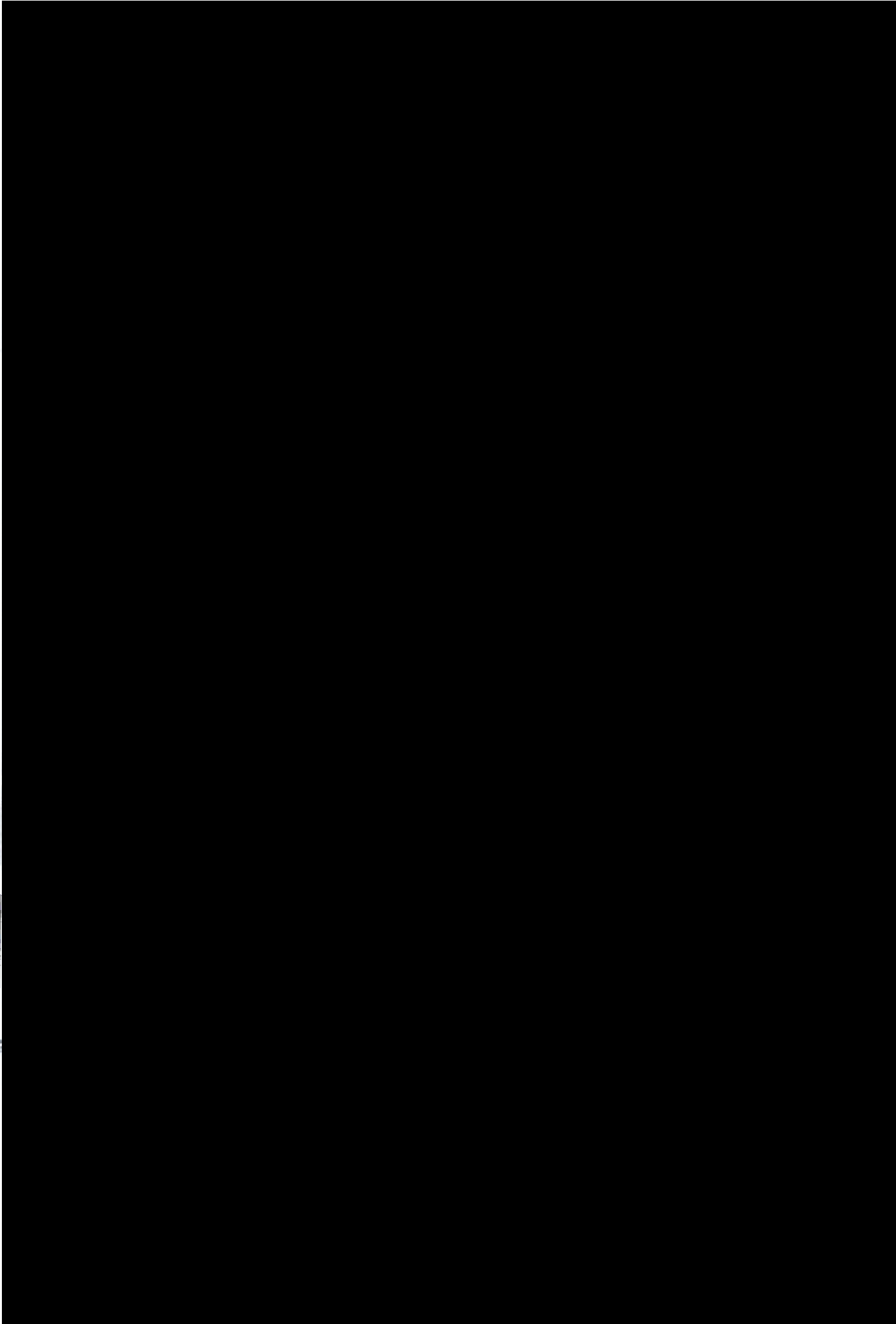
Lancamento Vencido/Isento

Lancamento Quitado

Lancamento em Aberto

Lancamento Estornado

Lancamento ISS Sem Mov.





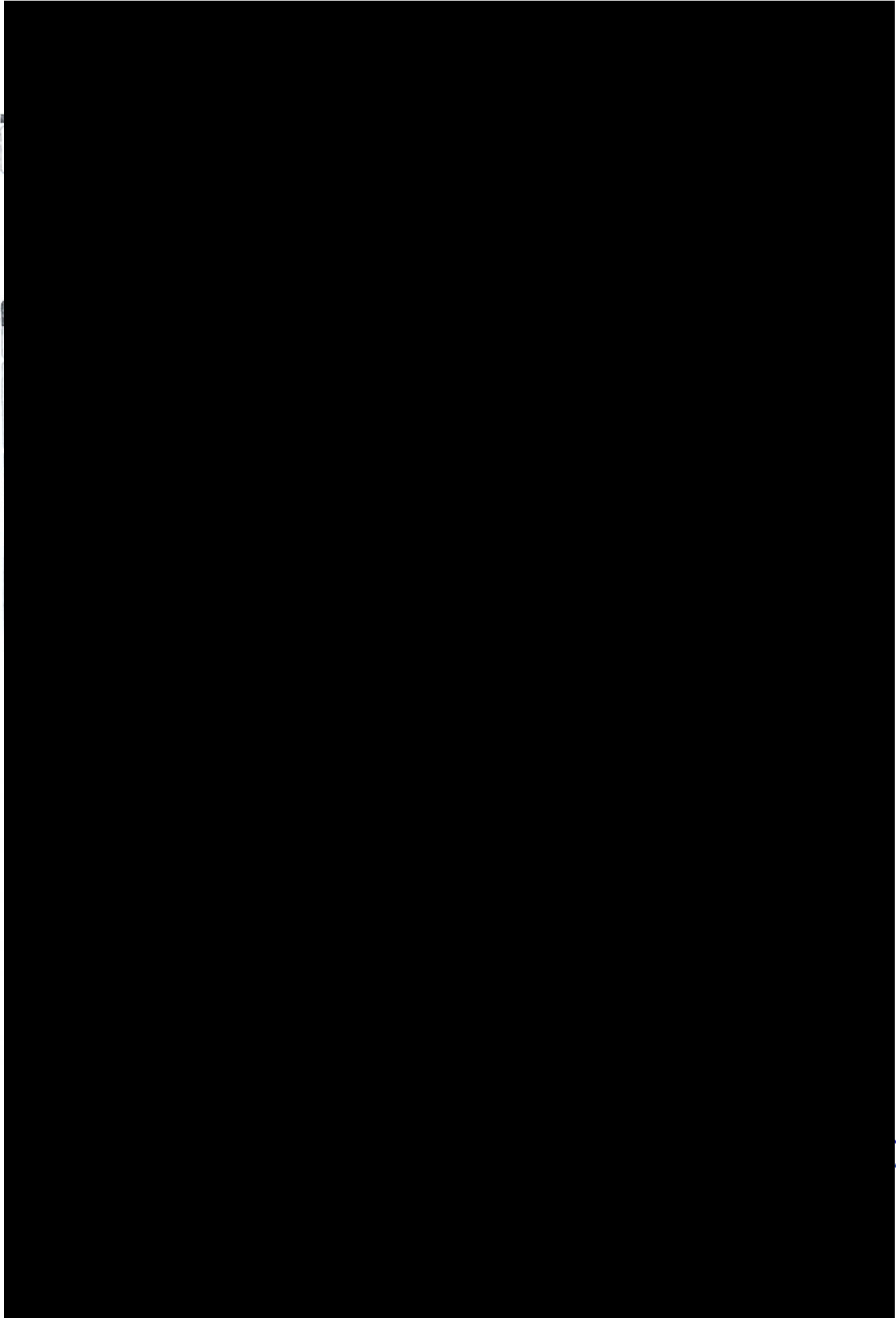
DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
EDP ES DISTRIB DE ENERGIA SA
RUA FLORENTINO FALLER 80 ENSEADA DO SUÁ VITORIA CEP 29050-310
CNPJ: 28152690000171
INSC. ESTADUAL: 080250165

Total:
1387,42

OSA

Pág: 1/2

Classificação: B - 83-PODER PÚBLICO Tabela: 380 / 330 N



INFOR

INFOR

INFOR



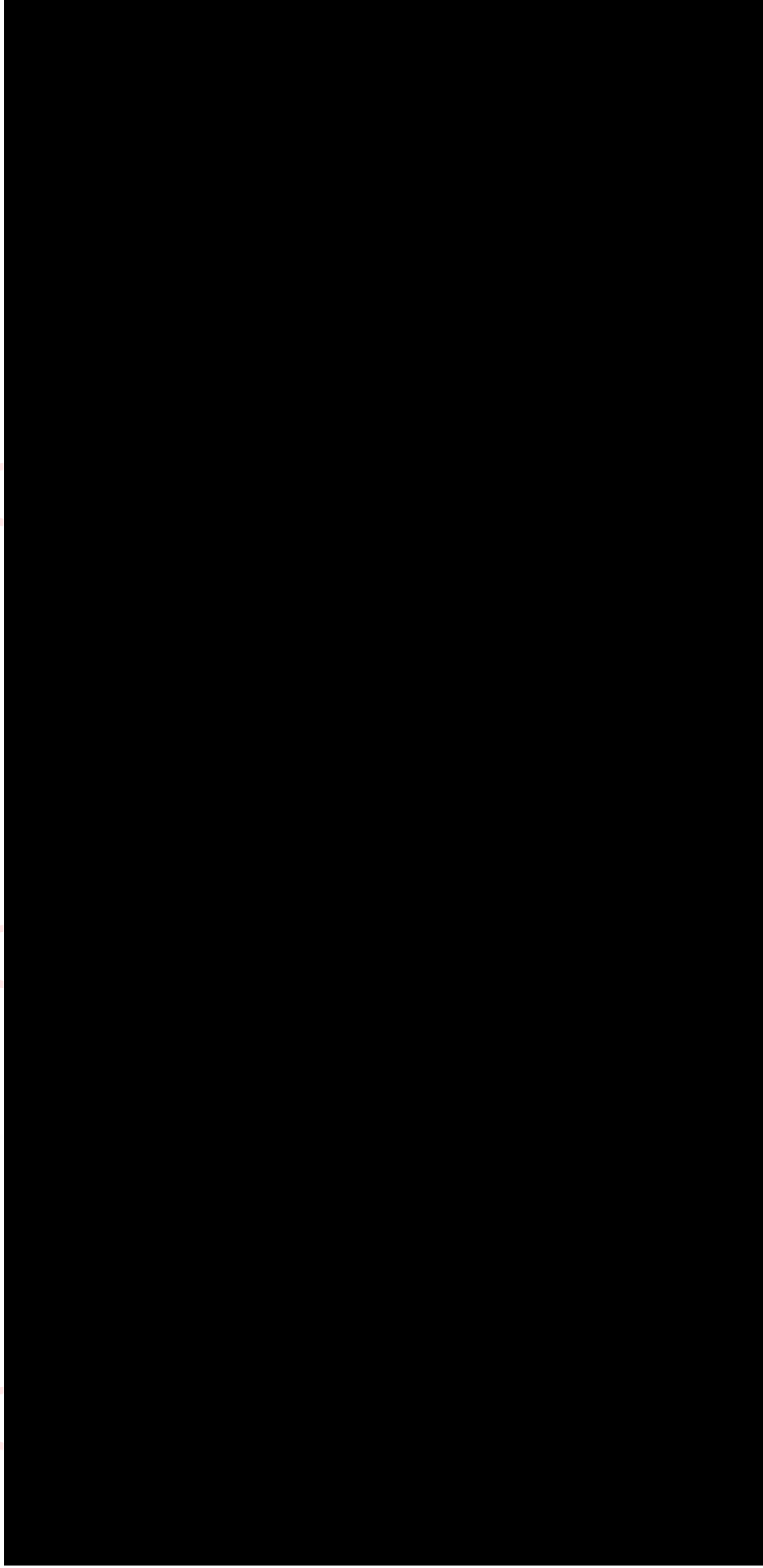
gabriel

21mm

INFO

INFO

INFO



gabriel

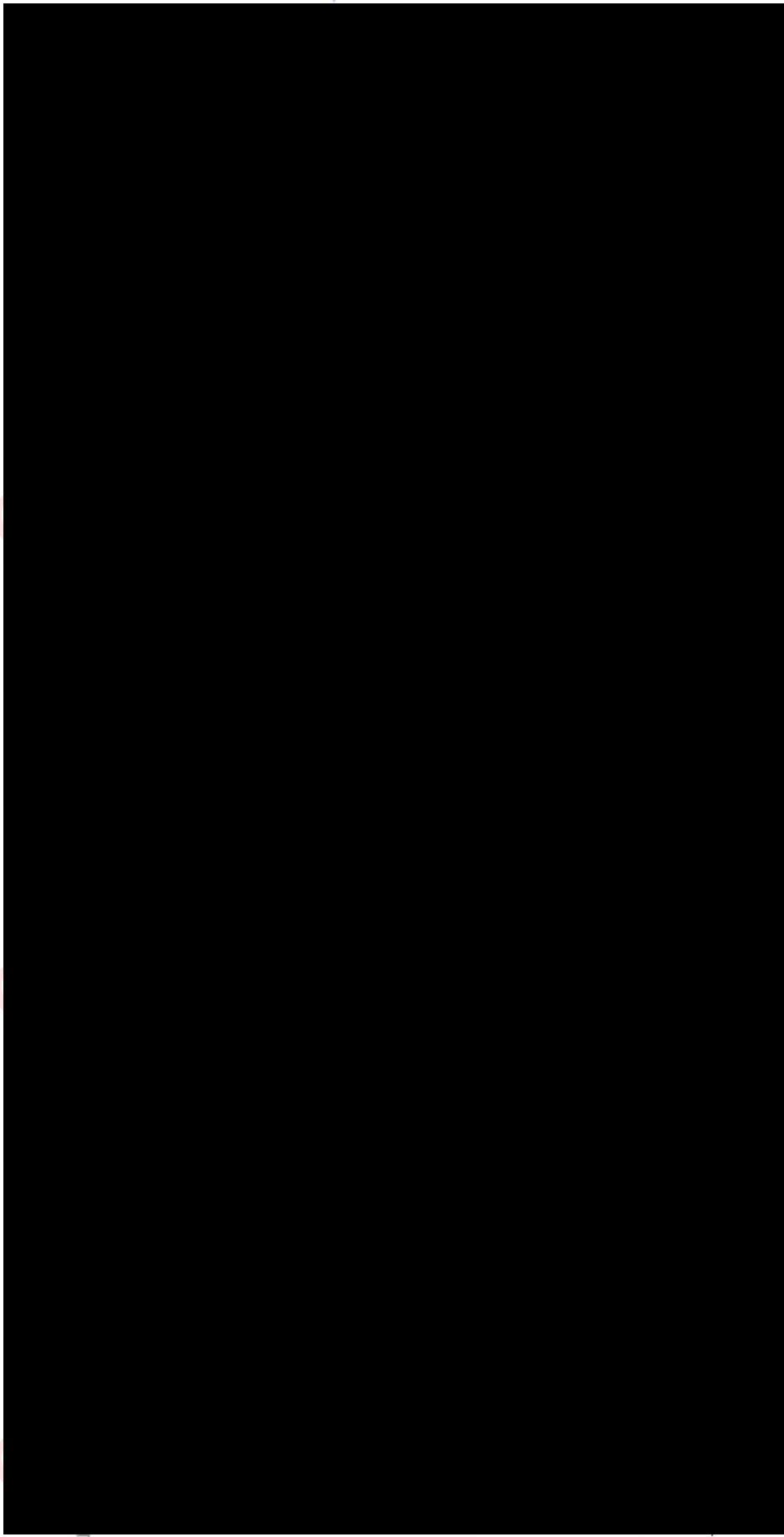
A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Gabriel', is written over the printed name.

2mm

INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO



Sabriel

22mm



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 01: Fachada da Edificação.

Fonte: Acervo Setor Técnico – PMA, Março/2025.



Foto 02: Acesso principal com varanda.

Fonte: Acervo Setor Técnico – PMA, Março/2025.

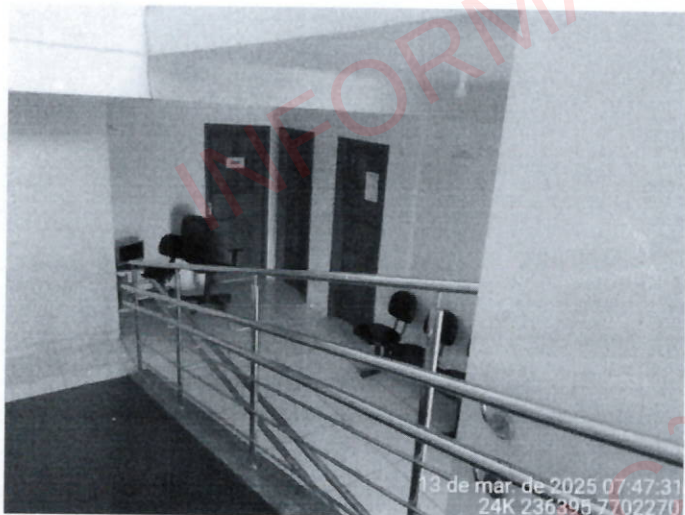


Foto 03: Foto interna.

Fonte: Acervo Setor Técnico – PMA, Março/2025.

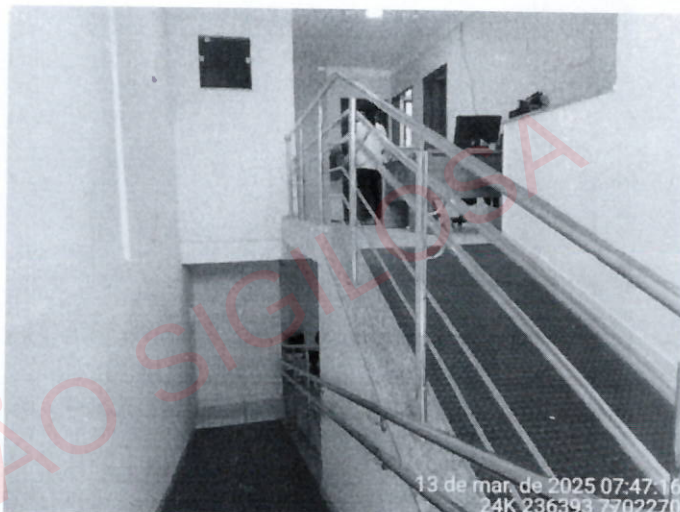


Foto 04: Foto interna.

Fonte: Acervo Setor Técnico – PMA, Março/2025.

Gabeir

[Signature]

[Signature]

MUNICIPIO DE ALEGRE

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CARTA DE HABITE-SE Nº 01/2023

ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA OLIVIO CORREA PEDROSA, S/Nº

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: ALEGRE - ES

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL:

NOME: REGINALDO FERREIRA QUADROS

CPF: 216.7-00

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:

NOME: REGINALDO FERREIRA QUADROS

CPF: 216.7-00

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SANDRO DA SILVA COSTA

Conforme despacho exarado no processo nº 1552/2017, com área total da obra 327,82 m². Licenciada pelo Alvará de Construção nº 31/2017, expedido em 01/08/2017, foi concluída em 01/08/2019 de acordo com o projeto aprovado.

ESPECIFICAÇÃO:

TIPO DE HABITE-SE: Total

Dados da obra:

Áreas principais

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área (m²)
Existente	Comercial salas e lojas	Alvenaria	200,76
Acréscimo	Comercial salas e lojas	Alvenaria	127,06
Reforma	Comercial salas e lojas	Alvenaria	200,76
Área Resultante			327,82
Área Liberada			327,82

Área total da obra: 327,82 m²

OBSERVAÇÃO:

ALEGRE - ES, em 13 de Janeiro de 2023

Sergio Pittencourt Ridolphi
Secretário Executivo de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos

Sergio Pittencourt Ridolphi
Secretário Executivo de obras
Saneamento e Serviços Urbanos
Deleg. Municipal 12 632/2022



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/06/2025 22:54:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL DINIZ PEIXOTO (GEOLOGO - DCA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5T7413>

INFORMAÇÃO SIGILOSA



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE -
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Chamamento Público nº 005/2025 – SEASDH

- ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO -

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (04/06/2025), às nove horas e trinta minutos (09:30h), na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alegre, situada no Parque Getúlio Vargas, nº 01, foi aberta a sessão de julgamento das propostas e habilitação do Edital de Chamamento Público acima referenciado, tendo como OBJETO PROSPECTAR NO MERCADO IMÓVEIS DISPONÍVEIS PARA LOCAÇÃO QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, E SUBSIDIARÁ A FUTURA CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO CONSELHO TUTELAR, BEM COMO PARA A SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH. Uma vez iniciada a sessão pelos membros da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, designada pela Portaria nº 4.785/2024, estando presentes os membros Alaício Geraldo Gonçalves, Leandro Muniz Macedo e Gabriel Diniz Peixoto.

O interessado protocolou seu envelope tempestivamente, conforme informação contida no exterior do mesmo e constatou-se a presença do seguinte interessado:

- 1) **DEGAZITO DA SILVA QUADROS**, inscrito no CPF sob Nº 105. [REDACTED]-58, com sede na Rua [REDACTED] Alegre-ES.

Iniciada a fase de Habilitação e após conferência e análise da comissão das documentações de habilitação, constatou-se que:

- 1) **DEGAZITO DA SILVA QUADROS**

- Análise da estrutura:

ESPECIFICAÇÃO	ANÁLISE
01 (um) prédio, em alvenaria, em bom estado de conservação, com piso cerâmico na área interna, paredes pintadas, fornecimento e instalações de água e energia elétrica, contendo no mínimo 03 (três) pavimentos com acessibilidade, com mínimo 10 (dez) salas para os setores administrativos e almoxarifados, 05 (cinco) banheiros.	A área declarada pelo interessado é de 327,82 m ²
CONCLUSÃO: APTO	



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE -
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Chamamento Público nº 005/2025 – SEASDH

- Análise da documentação:

DOCUMENTAÇÃO	ANÁLISE
Escritura do imóvel ou contrato de compra e venda registrado em cartório	Ok. Foi apresentada a escritura do imóvel em questão; contudo, verificou-se que a descrição constante no referido documento diverge das atuais características do imóvel. Em complemento, foi apresentada a Certidão Detalhada n.º 01/2023, a qual especifica as características atualizadas do prédio.
Comprovantes de quitação do IPTU	Ok. Foi apresentada, apenas cópia do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2024. Diante disso, deliberou-se pela abertura de diligência junto ao setor de Tributação, a fim de verificar a quitação do referido tributo
Contas de energia elétrica e água dos últimos 03 (três) meses	Ok
Fotografias atualizadas do imóvel	Ok. Embora não tenham sido apresentadas fotografias das salas e dos banheiros, a Certidão detalhada atesta que o prédio possui os quantitativos exigidos no Edital N° 005/2025 e no Termo de Referência N° 003/2025.
Habite-se	Ok
Cópia do RG	Ok
Cópia do CPF	Ok
Cópia do comprovante de residência atualizado	Ok
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ)	Não se aplica
Cópia do contrato social e suas alterações	Não se aplica
Havendo a representação por terceiro, deverão ser apresentadas cópias da procuração e dos documentos pessoais, tanto do proprietário, quanto do representante legal	Não se aplica
Comprovante de regularidade do CPF junto à Receita Federal	Ok
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;	Não se aplica
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal)	Ok
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (CND Estadual)	Ok
Certidão Negativa de Débitos Fiscais com Município de Alegre (CND Municipal)	Ok
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	Não se aplica



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE -
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Chamamento Público nº 005/2025 – SEASDH

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Ok
CONCLUSÃO: HABILITADO	

- Conclusão: o imóvel atende as especificações do Edital N° 005/2025.

Após, foi verificado os valores ofertados, conforme segue:

- 1) **DEGAZITO DA SILVA QUADROS**, CPF N° 105.██████████7-58, com valor mensal de R\$ 4.500,00 e valor anual de R\$ 54.000,00;

Foi verificado que o valor proposto encontra-se acima da média estipulada no Termo de Referência n.º 003/2025.

Nada mais havendo, eu, Gabriel Diniz Peixoto, Membro da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO do Município de Alegre/ES, lavro a presente ata que, em sinal de aprovação, é assinada por mim e pelos demais presentes.

GABRIEL DINIZ PEIXOTO
Membro da CPL

LEANDRO MUNIZ MACEDO
Membro da CPL

ALAÍCIO GERALDO GONÇALVES
Membro da CPL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIEL DINIZ PEIXOTO
GEOLOGO
DCA - SEMADS - PMAL
assinado em 06/06/2025 13:23:34 -03:00

LEANDRO MUNIZ MACEDO
ENGENHEIRO CIVIL
SETECSEOSU - SEOSU - PMAL
assinado em 06/06/2025 13:39:18 -03:00

ALAICIO GERALDO GONÇALVES
AGENTE DE SERVIÇOS DE EDUC E CULTURA MUNICIPAL
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 06/06/2025 15:38:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 15:38:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL DINIZ PEIXOTO (GEOLOGO - DCA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CXTDGR>

Adjudicação e/ou Homologação**- AVISO DE RESULTADO -
4ª HOMOLOGAÇÃO****Credenciamento Nº 002/2025****Cód. CidadES - TCEES:****2025.004E0700001.17.0002**

O Município de Alegre/ES torna público o resultado do Credenciamento em referência, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de Artistas e Locutor de Eventos do Município de Alegre/ES e Região Sul do ES, para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demandas da Prefeitura Municipal de Alegre e Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes - SECUTE, devidamente **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 14.133/21.

Credenciados:

54.107.405 MARIA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, CNPJ nº 54.107.405/0001-52 no lote 00003;

VALDEVINO BRUM, CPF nº 674.*.**7-20, no lote 00004.**

Alegre/ES, 11 de junho de 2025.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Superintendente de Compras Governamentais

Protocolo 1571003**Chamada Pública****- Aviso -****Resultado de Habilitação****CHP nº 005/2025****Cód. CidadES - TCCES:****2025.004E0500002.18.0001**

O Município de Alegre/ES, torna público resultado do chamamento público em referência, cujo objeto é "O presente edital de chamamento público se destina a prospectar no mercado imóveis disponíveis que atendam às necessidades da administração, e subsidiará a futura contratação que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel para comportar a sede do Conselho Tutelar, bem como 01 (um) imóvel para comportar a sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH". Interessado/Resultado:

- Sede da SEASDH:

1) **DEGAZITO DA SILVA QUADROS - HABILITADO**, com valor mensal de R\$ 4.500,00 e anual de R\$ 54.000,00;

- Sede do Conselho Tutelar:

1) **ADRIANO MENEGUELLI - INABILITADO**, com valor mensal de R\$ 1.800,00 e anual de R\$ 21.600,00;

Mantendo a **abertura de prazo**, por 30 (trinta) dias, para garantir a regularização dos documentos de habilitação. Disponibilizamos vista dos autos a quem possa interessar. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail acaosocial@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES, 11/06/2025.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Superintendencia de Compras Governamentais

Protocolo 1571017**Alfredo Chaves****Dispensa de Licitação****AVISO DE COTAÇÃO**

CONTROLADORIA GERAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio do

seu departamento de compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 2520/2025.

- Licenciamento, hospedagem e suporte técnico para o subsite da Controladoria Geral e Secretaria Municipal de Educação.

Para solicitar o Formulário de Cotação Padrão contendo os itens e demais informações, deverá ser enviado para o e-mail: compras@alfredochaves.es.gov.br ou comparecer ao Departamento de Compras situado

na Rua José, Tv. Luiz Paterlini, 910 - Centro, Alfredo Chaves - ES, 29240-000.

Lucas Peçanha Marvila Coordenador de licitação/ Contratos/Compras

Protocolo 1571079**Inexigibilidade de Licitação****AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade nº: 00040/2025/ADM.

Processo Adm. nº 006267/2025.

ID: 2025.005E0700001.10.0038

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel, e a empresa ECXPETACULO PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 07.694.286/0001-00

Objeto: Contratação de serviços artísticos músico/banda, empresária exclusiva para atender a 50ª Festa da Banana e do Leite do Município de Alfredo Chaves/ES, que ocorrerá nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de julho do ano de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor Total: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Dotação: 14001.2369500272.145

Fonte de Recurso: 250000009999 Elemento de Despesa: 33903900000

Ficha nº: 716

Vigência: 120 dias

Autorizado pelo Prefeito.

Assinatura: 03/06/2025

Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito Municipal

Protocolo 1571199**AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade nº: 00041/2025/ADM.

Processo Adm. nº 005024/2025.

ID: 2025.005E0700001.10.0039

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel, e a empresa JG SHOWS LTDA, CNPJ nº 43.099.486/0001-33

Objeto: Contratação de serviços artísticos músico/banda, empresária exclusiva para atender a 50ª Festa da Banana e do Leite do Município de Alfredo Chaves/ES, que ocorrerá nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de julho do ano de 2025, conforme condições e



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/06/2025 16:49:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO (SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS - SCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TNQVKK>

A Procuradoria Municipal,

Mesmo após habilitação do interessado DEGAZITO DA SILVA QUADROS, que apresentou proposta de locação de imóvel para comportar a sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos, esta Superintendência analisou os autos e constatou-se, de modo resumido, que o imóvel pertence aos herdeiros de REGINALDO FERREIRA QUADROS e há uma procuração, ao final do Inventário, para MARLENE PEDRO DA SILVA QUADROS.

Além disso, verifica-se que DEGAZITO DA SILVA QUADROS possui apenas 10% da propriedade do imóvel, enquanto MARLENE PEDRO DA SILVA QUADROS possui 50%.

Desse modo, encaminho os autos para a Procuradoria Municipal para analisar o documento de inventário do imóvel apresentado por DEGAZITO DA SILVA QUADROS para comportar a sede da SEASDH e manifestar quanto a legalidade da continuidade do processo para locação em nome de DEGAZITO DA SILVA QUADROS.

Os referidos documentos constam na peça nº #52 do processo nº 2025-H24R6.

Alegre/ES, 24 de junho de 2025.

Wesley Gonçalves Assis Filho
Superintendente de Compras Governamentais

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO
SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS
SCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 24/06/2025 17:52:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/06/2025 17:52:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO (SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS - SCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1HRCTW>



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE -
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Chamamento Público nº 005/2025 – SEASDH

**- ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO –
COMPLEMENTAR**

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (09/07/2025), às treze horas e trinta minutos (13:30h), na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alegre, situada no Parque Getúlio Vargas, nº 01, foi reaberta a sessão de julgamento das propostas e habilitação do Edital de Chamamento Público acima referenciado para avaliação das documentações solicitadas, tendo como OBJETO PROSPECTAR NO MERCADO IMÓVEIS DISPONÍVEIS PARA LOCAÇÃO QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, E SUBSIDIARÁ A FUTURA CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO CONSELHO TUTELAR, BEM COMO PARA A SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH. Uma vez iniciada a sessão pelos membros da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, designada pela Portaria nº 4.785/2024, estando presentes os membros Alaício Geraldo Gonçalves, Leandro Muniz Macedo e Gabriel Diniz Peixoto.

O interessado protocolou seu envelope tempestivamente, conforme informação contida no exterior do mesmo e constatou-se a presença do seguinte interessado:

- 1) **ADRIANO MENEGUELLI**, inscrito no CPF sob Nº 856 [REDACTED] 7-49, com sede na Rua [REDACTED] Alegre-ES.

Iniciada a fase de Habilitação e após conferência e análise da comissão das documentações de habilitação, constatou-se que:

- 1) **ADRIANO MENEGUELLI**

- Análise da estrutura:

ESPECIFICAÇÃO	ANÁLISE
Imóvel em bom estado de conservação, atendendo o mínimo de espaço com uma sala de recepção, mínimo três (03) salas para divisão dos atendimentos, 01 (um) banheiro, uma cozinha e uma garagem, com acessibilidade, sendo localizado na região central do município de Alegre, de fácil acesso dos usuários e dos serviços da rede de proteção da criança e do adolescente.	A área declarada pelo interessado é de 327,82 m ²
CONCLUSÃO: APTO	



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE -
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Chamamento Público nº 005/2025 – SEASDH

- Análise da documentação:

DOCUMENTAÇÃO	ANÁLISE
Proposta	Ok.
Escritura do imóvel ou contrato de compra e venda registrado em cartório	Ok.
Comprovantes de quitação do IPTU	Não foi solicitado conforme Edital nº 005/2025.
Contas de energia elétrica e água dos últimos 03 (três) meses	Não foram apresentadas.
Fotografias atualizadas do imóvel	Não foi solicitado conforme Edital nº 005/2025.
Habite-se	Não foi solicitado conforme Edital nº 005/2025.
Cópia do RG	Ok.
Cópia do CPF	Ok. O número se encontra no mesmo documento de Registro geral (RG).
Cópia do comprovante de residência atualizado	Ok.
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ)	Não se aplica.
Cópia do contrato social e suas alterações	Não se aplica.
Havendo a representação por terceiro, deverão ser apresentadas cópias da procuração e dos documentos pessoais, tanto do proprietário, quanto do representante legal	Não se aplica.
Comprovante de regularidade do CPF junto à Receita Federal	Ok.
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;	Não se aplica.
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal)	Ok.
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (CND Estadual)	Ok.
Certidão Negativa de Débitos Fiscais com Município de Alegre (CND Municipal)	Ok.
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	Não se aplica.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Ok.
CONCLUSÃO: HABILITADO	

- Conclusão: o imóvel atende as especificações, porém foram verificadas pendências nos documentos de habilitação.

Após, foi verificado os valores ofertados, conforme segue:

- 1) **ADRIANO MENEGUELLI**, CPF Nº 856. [REDACTED] 7-49, com valor mensal de R\$ 1.800,00 e valor anual de R\$ 21.600,00;



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE -
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Chamamento Público nº 005/2025 – SEASDH

Foi verificado que o valor proposto encontra-se dentro da média estipulada no Termo de Referência n.º 002/2025.

As devidas correções foram realizadas pelo proponente, tendo sido apresentado novo documento preenchido corretamente e em conformidade com as exigências previstas no edital supracitado, suprimindo assim as pendências documentais anteriormente apontadas.

Ademais, constatou-se que não foram apresentadas contas de energia elétrica e água dos últimos 03 (três) meses. Ressalta-se que, em caso de eventual aceitação da proposta as contas de energia elétrica e água dos últimos 03 (três) meses devem ser apresentadas pela respectiva secretaria.

Nada mais havendo, eu, Gabriel Diniz Peixoto, Membro da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO do Município de Alegre/ES, lavro a presente ata que, em sinal de aprovação, é assinada por mim e pelos demais presentes.

GABRIEL DINIZ PEIXOTO
Membro da CPL

LEANDRO MUNIZ MACEDO
Membro da CPL

ALAÍCIO GERALDO GONÇALVES
Membro da CPL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIEL DINIZ PEIXOTO
GEOLOGO
DCA - SEMADS - PMAL
assinado em 09/07/2025 16:00:15 -03:00

LEANDRO MUNIZ MACEDO
ENGENHEIRO CIVIL
SETECSEOSU - SEOSU - PMAL
assinado em 09/07/2025 16:09:10 -03:00

ALAICIO GERALDO GONÇALVES
AGENTE DE SERVIÇOS DE EDUC E CULTURA MUNICIPAL
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 09/07/2025 16:50:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/07/2025 16:50:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL DINIZ PEIXOTO (GEOLOGO - DCA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RZ27PD>

Superintendencia de Compras Governamentais, faz saber a todos os interessados o resultado de habilitação do "Credenciamento de artistas e locutor de eventos, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e/ou jurídicas residentes ou localizadas no Município de Alegre - ES e Região Sul do ES, com vista a apresentações musicais e locução de eventos, para atender aos eventos culturais promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Alegre".

- 35.118.893 BRUNO ALVES GARCIA - CATEGORIA BANDA - INABILITADO.
- ALESSANDRO LOPES DE ARAUJO 10052970701 - CATEGORIA LOCUTOR - HABILITADO.
- ADELINO ALMENARA SUETH NETO - CATEGORIA SOLO - INABILITADO.
- THIAGO CUNHA - CATEGORIA SOLO - INABILITADO.

Os interessados deverão requerer informações junto a Secretaria Executiva de Cultura, para possível regularização das pendências, no prazo de 10 (dez) dias.

Alegre/ES, 09/07/2025

Wesley Gonçalves Assis Filho

Superintendente de Compras Governamentais

Protocolo 1588983

Adjudicação e/ou Homologação

- AVISO DE RESULTADO -

5ª HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento Nº 002/2025

Cód. CidadES - TCEES:

2025.004E0700001.17.0002

O Município de Alegre/ES torna público o resultado do Credenciamento em referência, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de Artistas e Locutor de Eventos do Município de Alegre/ES e Região Sul do ES, para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demandas da Prefeitura Municipal de Alegre e Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes - SECUTE, devidamente **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 14.133/21.

Credenciados:

ALESSANDRO LOPES DE ARAUJO 10052970701, CNPJ nº 30.721.723/0001-40 no lote 00006.

Alegre/ES, 10 de julho de 2025.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Superintendente de Compras Governamentais

Protocolo 1589355

Chamada Pública

- Aviso -

Resultado de Habilidade

Complementar

CHP nº 005/2025

Cód. CidadES - TCCES:

2025.004E0500002.18.0001

O Município de Alegre/ES, torna público resultado do chamamento público em referência, cujo objeto é "O presente edital de chamamento público se destina a prospectar no mercado imóveis disponíveis que atendam às necessidades da administração, e subsidiará a futura contratação que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel para comportar a sede do Conselho Tutelar, bem como 01 (um) imóvel

para comportar a sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH".

Interessado/Resultado:

- Sede do Conselho Tutelar:

1) **ADRIANO MENEGUELLI - HABILITADO**, com valor mensal de R\$ 1.800,00 e anual de R\$ 21.600,00; Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail acaosocial@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES, 10/07/2025.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Superintendencia de Compras Governamentais

Protocolo 1589410

- Aviso -

Resultado de Habilidade

Complementar

CHP nº 006/2025

Cód. CidadES - TCCES:

2025.004E0700001.18.0002

O Município de Alegre/ES, torna público resultado do chamamento público em referência, cujo objeto é "O presente edital de chamamento público se destina a prospectar no mercado imóveis disponíveis que atendam às necessidades da administração, e subsidiará a futura contratação que tem por objeto a locação de imóvel para comportar a Secretaria Executiva de Meio Ambiente, Centro de Atendimento do Cidadão".

Interessado/Resultado:

1) **RUBENS WENCIONECK ME - HABILITADO**, com valor mensal de R\$ 5.390,00 e anual de R\$ 64.680,00;

Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail acaosocial@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES, 10/07/2025.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Superintendencia de Compras Governamentais

Protocolo 1589413

Ata de Registro de Preço

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 000112/2025	
Data da Assinatura: 09 de julho de 2025	Vigência: 12 meses (09 de julho de 2026)
Pregão Eletrônico (RP) nº 000027/2025 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	066GL7/2025
Cód. ID. CidadES/ TCE-ES:	2025.004E0500001.01.0004
Cód. ID. Contratação PNCP:	13571334000167-1-000042/2025
Data da Sessão:	26 de junho de 2025, às 08:01min horas
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual FORNECIMENTO DE SORO RINGER COM LACTADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM 24H
Preço:	R\$ 46.125,00 (quarenta e seis mil cento e vinte e cinco reais)
Beneficiária(s):	COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ:	02.537.890/0001-09
Telefones de contato:	(33) 3277 - 9200 / vendas1@cofarminas.com.br
Pregoeiro:	CRISTIANE CAMPOS VIEIRA

Protocolo 1589534



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 10:32:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO (SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS - SCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7G10WD>



HOMOLOGAÇÃO

Licitação	Chamada Pública Nº 000005/2025 - 04/06/2025 - Processo Nº 0H24R6/2025
Responsável	NEMROD EMERICK
Data	14/07/2025

-ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO-

CHAMADA PÚBLICA Nº 000005/2025

Com base nas informações constantes do procedimento, modalidade Chamada Pública, e considerado os termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 13.121/23, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento em sessão pública.

ADRIANO MENEGUELLI, inscrita no CPF sob o n.º 856 [REDACTED] 7-49:

Lote 1: no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil duzentos reais).

DEGAZITO DA SILVA QUADROS, inscrita no CPF sob o n.º 105 [REDACTED] 7-58:

Lote 2: no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

ADRIANO MENEGUELLI no **lote 1** no valor total de **R\$ 43.200,00** e **DEGAZITO DA SILVA QUADROS** no **lote 2** no valor total de **R\$ 108.000,00**

Valor Total: R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil duzentos reais).

Alegre/ES, 14 de julho de 2025.

Assinado digitalmente
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 14/07/2025 17:07:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/07/2025 08:29:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO (SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS - SCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JF2245>

Água Doce do Norte**Dispensa de Licitação**

**PROCESSO Nº 001339/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 00070/2025
ERRATA**

Na publicação do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - Edição nº 26.508, pag. 80, do dia 25/06/2025, PROCESSO Nº 0001339/2025 **DISPENSA DE LICITAÇÃO 00070/2025 RATIFICAÇÃO.**

ONDE SE LÊ: ID: R\$ 57.875,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais);

LEIA-SE: ID: R\$ 57.315,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e quinze reais);

**Água Doce do Norte, ES, 14 de julho de 2025
Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal**

Protocolo 1591369

Alegre**Adjudicação e/ou Homologação**

**- AVISO DE RESULTADO -
Chamada Pública
Nº 000005/2025
Cód. CidadES - TCCES:
2025.004E0500002.18.0001**

O Município de Alegre/ES torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é O presente edital de chamamento público se destina a prospectar no mercado imóveis disponíveis que atendam às necessidades da administração, e subsidiará a futura contratação que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel para comportar a sede do Conselho Tutelar, bem como 01 (um) imóvel para comportar a sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, devidamente **HOMOLOGADO** pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 14.133/21.

Empresas vencedoras:

ADRIANO MENEGUELLI no lote 1 no valor total de **R\$ 43.200,00** e **DEGAZITO DA SILVA QUADROS** no lote 2 no valor total de **R\$ 108.000,00**
Valor Total: R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil duzentos reais).

Alegre/ES, 14 de julho de 2025.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Superintendente de Compras Governamentais

Protocolo 1591629

Alfredo Chaves**Aviso de Licitação**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALFREDO CHAVES - ES
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2025.
PROC. ADM. Nº 005597/2025

ID TCE/ES: 2025.005E0500001.01.0003

O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES, através da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia 30/07/2025 às 09h00min, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Veículo, tipo caminhonete, 4 x 4, diesel, para atender o Fundo Municipal de Saúde EDITAL através dos sites: www.alfredochaves.es.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Informações: (27) 3441-7071 e licitacao@alfredochaves.es.gov.br

Luana Bosio Borges - Agente Contratação/Pregoeira
Protocolo 1591688

Dispensa de Licitação

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA
Dispensa nº: 00051/2025/ADM.
Processo Adm. nº 005647/2025.
ID: 2025.005E0700001.09.0050

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel, e a Empresa CENTRO DE INSPEÇÃO E CISTORIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 04.375.750/0001-07.

Objeto: Contratação de empresa credenciada pelo INMETRO, com qualificação técnica comprovada para a prestação dos serviços de vistorias de transporte coletivo no veículo de placa OYH-3127 pertencente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a serem executadas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor total: R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais)

Dotação: 0900012712200102036

Fonte de Recurso: 1500000009999

Elemento de Despesa: 33903900000

Ficha nº: 314

Vigência: 90 dias

Autorizado pelo Prefeito.

Assinatura: 28/05/2025

Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito Municipal

Protocolo 1591324



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/07/2025 08:30:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO (SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS - SCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FGFSNV>

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-8TMM6F GERADO POR ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO EM 08/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 178 / 344

 > [Editais](#)

Edital de Chamamento Público nº 000005/2025

Última atualização 21/05/2025

Local: Alegre/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEGRE

Unidade compradora: 14946241000132-004 - Fundo de Assistencia Social de Alegre

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14946241000132-1-000012/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

O presente edital de chamamento público se destina a prospectar no mercado imóveis disponíveis que atendam às necessidades da administração, e subsidiará a futura contratação que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel para comportar a sede do Conselho Tutelar, bem como 01 (um) imóvel para comportar a sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH

Informação complementar:

Observa-se a imperiosa necessidade de contratação/locação de imóvel para comportar a sede do Conselho Tutelar de Alegre, considerando o tempo em que o órgão está sediado no mesmo local, considerando ainda a localização centralizada, bem

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 145.609,20	R\$ 151.200,00

Itens			
Arquivos			
Histórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	LOCAÇÃO DE IMOVEL	24	R\$ 2.515,75
2	LOCAÇÃO DE IMOVEL	24	R\$ 3.551,30
Exibir: 5 1-2 de 2 itens			
Página: 1 < >			
< Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/07/2025 08:46:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO (SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS - SCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HCHS5B>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: 24/07/2025 16:31:12 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (17)

- #44 - 2025-TC07CV - SEAD - 4785 - 2024 - Comissão de Chamamento Público - Locação de Imóvel
- #45 - 2025-VFVCQ0 - PARECER JURÍDICO CHAMAMENTO PÚBLICO LOCAÇÃO DE IMÓVEL LEI 14.133
- #46 - 2025-VS7ZS6 - DESPACHO 001 - COMPRAS - Informar Cidades
- #47 - 2025-PVW02M - Proc.0H24R6 - 2025
- #48 - 2025-Z7QNSW - 05 - Edital - CHP 005-2025 - SEASDH - Locação de Imóvel - Conselho Tutelar e Sede SEASDH
- #49 - 2025-QBVLBP - Aviso de Licitação - CHP 005-2025 - SEASDH - Publicações
- #50 - 2025-6H3QGP - Aviso de Licitação - CHP 005-2025 - SEASDH - Site
- #51 - 2025-5T7413 - Chamanento Publico 005 2025 Sede Assistencia Social
- #52 - 2025-CXTDGR - Ata Chamada Pública n 005-2025 SEASDH - Sede Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos
- #53 - 2025-TNQVKK - Resultado Habilitação - CHP 005-2025 - SEASDH - dio amunes - 13-06-2025
- #54 - 2025-1HRCTW - DESPACHO - PGM - Propriedade do imóvel - Sede SEASDH
- #55 - 2025-RZ27PD - Ata Chamada Pública n 005-2025 Complementar - SEASDH - Sede do Conselho Tutelar
- #56 - 2025-7G10WD - Resultado Habilitação - Complementar - CHP 005-2025 - SEASDH - dio amunes - 11-07
- #57 - 2025-JF2245 - HOMOLOGAÇÃO - CHP 005-2025 - SEASDH
- #58 - 2025-FGFSNV - Resultado de Licitação - CHP 005-2025 - SEASDH - dio amunes - 15-07-2025
- #59 - 2025-HCHS5B - Resultado de Licitação - CHP 005-2025 - SEASDH - PNCP
- #60 - 2025-C690BG - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

Documentos complementares.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 24/07/2025 16:31:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/07/2025 16:31:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C690BG>



TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **25/07/2025 08:47:04** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTO DESENTRANHADO

#23 - 2025-45Z59J - PEDIDO E&L SEASDH SEDE

DOCUMENTO ENTRANHADO

#61 - 2025-ZBH3R0 - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

Atualização de informações.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 25/07/2025 08:47:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/07/2025 08:47:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZBH3R0>



25/07/2025 08:32:39

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000023 / 2025 - 22/07/2025
Secretaria	SEC. EXEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Local/Setor	SEC. EXEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Requerente	EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
Período	à
Processo	/
Justificativa	Considerando a necessidade do setor, a locação será inicialmente por um período de 24 meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme art. 8º, §1º do Decreto Municipal nº 13.121/2023.

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000250	LOCAÇÃO DE IMÓVEL considerando a necessidade do setor, a locação será inicialmente por um período de 24 meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme art. 8º, §1º do decreto municipal nº 13.121/2023. a centralização de todas as equipes (contabilidade, compras, gestão, administrativo e recebimento de alimentos) em um único local permitirá a otimização dos processos internos, agilizando o atendimento e reduzindo custos operacionais.	ALUG.	24,00	3.551,30	85.231,20
							85.231,20



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/07/2025 08:48:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -
GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G1N6RC>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **25/07/2025 08:48:22** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#62 - 2025-G1N6RC - PEDIDO E&L SEASDH SEDE

#63 - 2025-6H8ZSX - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

Pedido

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

GSEASDH - SEASDH - PMAL

assinado em 25/07/2025 08:48:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/07/2025 08:48:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6H8ZSX>



003/2025

ANÁLISE PRELIMINAR

1. LOCALIZAÇÃO

Município: Alegre - ES.	Data: 10/03/2025
Endereço: Av. Olívio Corrêa Pedrosa, nº 261, Centro, Alegre-ES.	Requerente: Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos
Motivo do Pedido: Vistoria para autorização para locação de um imóvel destinado a cobertura do benefício de auxílio moradia para compor a sede da SEASDH.	Processo E-Docs: 2025-XK2R0

2. DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA OU SITUAÇÃO

Foi requisitada à COMPDEC a realização de vistoria com a finalidade de autorização para locação de um imóvel destinado a cobertura do benefício de auxílio moradia para compor a sede da SEASDH, localizado na Av. Olívio Corrêa Pedrosa, nº 261, Centro, Alegre-ES. A análise tem como objetivo atestar a ausência de qualquer risco no imóvel.

3. OBSERVAÇÕES

Por meio de visita *in loco* constatou-se que o imóvel se localiza em terreno estável, atendendo as condições funcionais do **Benefício Eventual Aluguel Social**.

Apresentamos o registro fotográfico dos ambientes vistoriados que fazem parte da edificação (anexo).

4. GRAU DE RISCO DA ÁREA EM ESTUDO

() Risco 4 – Muito Alto	() Risco 3 – Alto	() Risco 2 – Médio	(X) Risco 1 – Baixo
--------------------------	--------------------	---------------------	---------------------



5. FOTOS







WILLIAN DOS SANTOS SOUZA
SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO E DEF CIVIL
SPDC - SEOSU - PMAL
assinado em 25/07/2025 09:37:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/07/2025 09:38:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -
GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J1DD8S>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: 28/07/2025 13:30:05 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#64 - 2025-J1DD8S - ANÁLISE PRELIMINAR Nº 003-2025-SEASDH - Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos
#65 - 2025-CKRHK2 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

Análise.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 28/07/2025 13:30:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/07/2025 13:30:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CKRHK2>



TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **28/07/2025 13:47:56** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTOS DESENTRANHADOS (3)

#4 - 2025-7JHL1C - ETP 012-2025 - ALUGUEL SEASDH
#6 - 2025-8RBT7R - TERMO DE REFERÊNCIA 014-2025 - ALUGUEL SEASDH
#62 - 2025-G1N6RC - PEDIDO E&L SEASDH SEDE

DOCUMENTO ENTRANHADO

#66 - 2025-ZFMXVV - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

Atualizar dados.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 28/07/2025 13:47:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/07/2025 13:47:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZFMXVV>



TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **28/07/2025 15:51:37** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTO DESENTRANHADO

#64 - 2025-J1DD8S - ANÁLISE PRELIMINAR Nº 003-2025-SEASDH - Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

DOCUMENTO ENTRANHADO

#67 - 2025-GW3Q65 - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

Correção.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 28/07/2025 15:51:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/07/2025 15:51:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GW3Q65>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 012/2025

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

ETP Nº: 012/2025

Data da Elaboração: 17/07/2025

Secretaria/Servidor Responsável:

- Ediane Vitor de Souza Vital
- Alaide Caroline Leite Azeredo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos de Alegre/ES, diante do crescimento das demandas por seus serviços e da necessidade de otimizar suas operações, requer a locação de um imóvel que atenda às suas necessidades específicas. Um prédio com infraestrutura adequada garantirá o cumprimento das normas e regulamentações vigentes, como as relacionadas à segurança do trabalho e acessibilidade. A locação do imóvel para a sede da SEASDH garantirá um atendimento adequado, bem como a continuidade dos serviços prestados.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada se comprometerá a garantir a qualidade do imóvel, que deverá estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade garantidos em normativas pertinentes, em bom estado de conservação, atendendo o mínimo de espaço, 01 (um) prédio, em alvenaria, em bom estado de conservação, com piso cerâmico na área interna, paredes pintadas, fornecimento e instalações de água e energia elétrica, contendo no mínimo 03 (três) pavimentos com acessibilidade, com mínimo 10 (dez) salas para os setores administrativos e almoxarifados, 07 (sete) banheiros. O imóvel pretendido deverá estar no perímetro urbano do município de Alegre, na região central, próximo a outros locais públicos como: Secretarias Municipais, Delegacia, Hospital.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Com o propósito de realizar uma comparação entre as soluções disponíveis no mercado e apresentar, de maneira objetiva, a opção mais vantajosa para a Administração sob os critérios de conveniência, economicidade e eficiência, adotou-se o Decreto Municipal nº 12.991/2023 como referência.

Para identificar a solução que melhor atendesse às necessidades da administração, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades. A confirmação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendessem ao objeto foi obtida por meio de declaração emitida pela Superintendência de Patrimônio e Almoxarifado, conforme estabelecido no art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 13.121/2023.

Da mesma forma, a inviabilidade de compartilhamento do imóvel com um ou mais órgãos ou entidades da administração pública municipal foi evidenciada por declaração emitida pela Superintendência de Patrimônio e Almoxarifado, conforme o art. 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 13.121/2023. Diante desse contexto, conclui-se que a solução mais apropriada para o caso em questão é a opção de locação tradicional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos executa a política pública de Assistência Social, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e demais normativas vigentes. Em sua sede está lotada a gestão orçamentária e financeira, bem como o setor de compras e contabilidade, havendo a necessidade de espaços com salas para comportar a equipe de gestão, administrativa e de contabilidade do Fundo municipal de Assistência social, bem como a Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do Programa de Aquisição de Alimentos do Governo Federal – PAA e o Programa Estadual Compra Direta de Alimentos – CDA.

A locação de um imóvel para a sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos é a solução mais viável para atender às necessidades do órgão. A locação permite que tenha um imóvel apropriado, com instalações adequadas para o exercício de suas funções.

Vantagens da locação de um imóvel para a sede da SEASDH:

- Melhoria da qualidade do atendimento: A locação do imóvel permite a SEASDH tenha instalações adequadas para o atendimento ao público. Isso garante mais conforto e segurança aos usuários e trabalhadores do serviço.
- Aumento da eficiência do trabalho: Um imóvel apropriado permite que tenha um espaço adequado para o trabalho dos funcionários e atendimento ao público em geral. Isso contribui para o aumento da eficiência.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Aprojeção é de uma locação com duração de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme art. 8º, §1º do Decreto Municipal nº 13.121/2023.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Identificação	Valor
Contrato nº 091/2020 , objetivando a locação de um imóvel situado à Rua Antônio Marins, S/n, Centro de Alegre/ES, destinado a sediar as instalações do “Almoxarifado municipal, patrimônio e Arquivo”, município de Alegre/ES, que entre si celebram o município de Alegre/ES e a senhora Marly Rosa T. de Carvalho – 2º Aditivo Contratual.	R\$ 3.495,79
Contrato nº 065/2020 , tendo como objeto a locação de um imóvel, situado A Rua Dr. Chacon, 212, 1º Pavimento e Sobre Loja, Centro, Alegre/ES, Destinado ao funcionamento da “Sede da Semades” que entre si celebram o município de Alegre/es e Empresa Rubens Wencioneck - ME	R\$ 3.209,92
Contrato nº 127/2023 , tendo como objeto a locação de um imóvel Situado a Rua Misael Barcelos, 242, Vila do Sul, Destinado a Sediar o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Alegre, que entre si celebram o município de Alegre/Es e João Batista Constantino Massini e Juliana Constantino Massini	R\$ 5.000,00
Contrato nº 004/2022 , tendo como objeto locação de um imóvel, situado à Rua Robert Kennedy, 62 , Guararema Alegre/Es destinado ao sediar as instalações do CEMEI “Tio Teôtonio Barbosa”, Secretaria Executiva de Educação para atender as necessidades do município de Alegre/ES, que entre si celebram o município de Alegre/ES e o Lar Espírito Santense da Criança - LESC	R\$ 3.163,50
Contrato nº 39/2023 , tendo como objeto a sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos, imóvel localizado à Rua Olívio Correa Pedrosa, 261, Centro, Alegre/ES. Prédio com 03 pavimentos.	R\$ 3.138,63
Contrato nº 107/2024 , tendo como objeto o Abrigo Institucional Tia Mirtes, localizado à Rua Sete de Setembro, 220, Centro, Alegre/ES. Prédio com 03 pavimentos.	R\$ 3.300,00

7. PARCELAMENTO



Não se aplica.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O município já realiza locação de imóveis para espaços públicos.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista dentro das fichas orçamentárias da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos e do Plano Anual de Contratações.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Torna-se necessária a contratação pretendida, para a continuidade dos serviços da Política Pública de Assistência Social.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Apresentar um imóvel com as especificações contidas neste ETP;
- Efetuar a entrega do imóvel em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Estudo Técnico Preliminar.
- Designar um servidor da SEASDH a ser nomeado como fiscal de contrato, para realizar o acompanhamento da execução do serviço contratado.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL esta contratação conforme Estudo Técnico Preliminar.

Alegre/ES, 17 de julho de 2025.

Alaide Caroline leite Azeredo

Gerente de Contabilidade e Tesouraria

Ediane Vitor de Souza Vital

Secretária Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 28/07/2025 13:54:41 -03:00

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO
GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
GCT - SEASDH - PMAL
assinado em 28/07/2025 14:19:23 -03:00

INGRID ROBERTA DA SILVA
ASSISTENTE SOCIAL
COMASA - SEASDH - PMAL
assinado em 28/07/2025 15:19:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/07/2025 15:19:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -
GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-037GGL>



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Unidade Contratante: Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

1.2. Número do Processo Administrativo: **E-DOCS 2025-8TM6F**

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **contratação/locação de imóvel** para comportar a sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade
1	Locação de imóvel para abrigar a sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.	Mês	24

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme art. 8º, §1º do Decreto Municipal nº 13.121/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A fundamentação para a contratação, juntamente com os detalhes quantitativos, encontra-se minuciosamente apresentada em um tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, que é um apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratação em questão não prevista no Plano de Contratações Anual. A execução dessa contratação encontra respaldo em outros instrumentos de planejamento da gestão, a saber: Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste TR.

5. DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL:

5.1. O contrato de locação a ser firmado terá por modelo a locação tradicional, ou seja, a disponibilidade do espaço físico sem contemplar serviços acessórios.



5.2. Considerando as necessidades da SEASDH, o imóvel para futura locação deverá ter no mínimo as especificações a seguir:

- 01 (um) prédio, em alvenaria, em bom estado de conservação, com piso cerâmico na área interna, paredes pintadas, fornecimento e instalações de água e energia elétrica, contendo no mínimo 03 (três) pavimentos com acessibilidade, com mínimo 10 (dez) salas para os setores administrativos e almoxarifados, 05 (cinco) banheiros.

5.3. O imóvel pretendido deverá estar no perímetro urbano do município de Alegre, na região central, próximo a outros locais públicos como: Secretarias Municipais, Delegacia, Hospital.

5.4. Fica autorizada desde já a realização das adequações necessárias para a distribuição da rede de internet e da rede elétrica, instalação de divisórias ou móveis planejados bem como a instalação de ar-condicionado, se necessário.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Além dos requisitos estabelecidos no item anterior deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2. Documentação do Imóvel:

6.2.1. Escritura do imóvel ou contrato de compra e venda registrado em cartório;

6.2.2. Comprovantes de quitação do IPTU;

6.2.3. Contas de energia elétrica e água dos últimos 03 (três) meses;

6.2.4. Fotografias atualizadas do imóvel;

6.2.5. Habite-se;

6.3. Documentação do Proprietário Pessoa Física:

6.3.1. Cópia do RG;

6.3.2. Cópia do CPF;

6.3.3. Cópia do comprovante de residência atualizado.

6.4. Documentação do Proprietário Pessoa Jurídica:

6.4.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);

6.4.2. Cópia do contrato social e suas alterações;

6.4.3. Cópias do RG e CPF dos representantes legais.

6.5. Representação / Procuração:

6.5.1. Havendo a representação por terceiro, deverão ser apresentadas cópias da procuração e dos documentos pessoais, tanto do proprietário, quanto do representante legal;



6.5.2. Quando a imobiliária representar o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhada, além da documentação do proprietário e da imobiliária, procuração ou do contrato de administração do imóvel;

6.5.3. Em caso de imóvel com vários proprietários, deverá ser eleito um único representante e formalizada a representatividade.

6.6. Documentos pertinentes a Habilitação do proponente:

6.6.1. Comprovante de regularidade do CPF junto à Receita Federal;

6.6.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

6.6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

6.6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.6.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.6.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.6.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.6.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal);

6.6.4. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (CND Estadual);

6.6.5. Certidão Negativa de Débitos Fiscais com Município de Alegre (CND Municipal);

6.6.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



6.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.7. A comissão poderá conceder prazo para regularização de documentos que não estejam adequados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o art. 19, inciso II do Decreto Municipal 13.121/2023, que prevê a possibilidade de contratação direta quando houver inviabilidade de competição.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), a saber: Gestora, Ediane Vitor de Souza Vital, Técnica, Ingrid Roberta da Silva, Administrativo, Luciana Lino Ribeiro.*

8.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



8.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



8.19. Obrigações das partes:

8.19.1. Compete à Contratada:

- 8.19.1.1.** Cumprir com os termos da locação ajustada;
- 8.19.1.2.** Entregar a contratante o imóvel da locação em estado de servir a finalidade pública a que se destina e na data fixada no instrumento contratual;
- 8.19.1.3.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 8.19.1.4.** Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- 8.19.1.5.** Responsabilizar-se pelo pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- 8.19.1.6.** Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal exigida para contratação;
- 8.19.1.7.** A constatação de qualquer procedimento irregular pela contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos, até que seja feita a regularização.

8.19.2. Compete à Contratante:

- 8.19.2.1.** Pagar à contratada o valor do aluguel no preço estabelecido nos termos do contrato;
- 8.19.2.2.** Designar servidores fiscais do contrato e seus respectivos substitutos, conforme Decreto Municipal nº 13.028/2023;
- 8.19.2.3.** Utilizar o imóvel para a finalidade prevista no TR;
- 8.19.2.4.** Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da contratada, salvo para adequações necessárias para a distribuição da rede de internet e da rede elétrica, bem como a instalação de ar-condicionado, se necessário;
- 8.19.2.5.** Entregar o imóvel, ao término do contrato, no estado em que encontrou no seu início, promovendo as reformas necessárias à conservação e restauração do mesmo em perfeitas condições de uso, onde qualquer dano no imóvel e na mobília deverá esta arcar com o prejuízo, inclusive desfazimento das obras de adaptação realizadas, ficando a seu cargo, eventualmente, o pagamento dos aluguéis referentes ao período que ultrapassar o prazo deste contrato, destinado às obras de reparos, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 8.19.2.6.** Aplicar à contratada as sanções cabíveis.

8.20. As benfeitorias necessárias introduzidas pela contratante, ainda que não autorizadas pela contratada, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o



exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991, e o art. 578 do Código Civil.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme art. 8º, §1º do Decreto Municipal nº 13.121/2023.

9.2. O contrato poderá ser alterado ou rescindido nos moldes do art. 107 Lei nº 14.133/2021, sendo permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10. PAGAMENTO:

10.1. Prazo de pagamento:

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.3. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

10.4. Forma de pagamento:

10.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. No caso específico, foi realizado um chamamento público Nº 005/2025, para prospecção de mercado, pelos seguintes motivos:

11.1.1. Oferta limitada de imóveis que atendam aos requisitos: O mercado imobiliário local não dispõe de uma ampla variedade de prédios com as especificações exigidas. A busca por



imóveis com as características descritas demonstrou que há uma restrita disponibilidade de imóveis que atendam plenamente à necessidade da administração pública.

11.1.2. Manutenção da continuidade dos serviços públicos: A localização central é essencial para garantir a eficiência administrativa e a proximidade com órgãos públicos essenciais, reduzindo deslocamentos e custos operacionais, além de facilitar o acesso da população assistida pela Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos. A impossibilidade de encontrar outro imóvel com essas características inviabiliza a competição.

11.1.3. Especificidade da necessidade pública: O imóvel a ser contratado não é apenas um espaço genérico, mas um local estratégico que precisa atender a critérios técnicos específicos, impossibilitando a ampla concorrência de mercado.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação seguirá o valor apresentado na proposta do proprietário através do chamamento público Nº 005/2025, **valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **SEASDH – UG SEASDH**

☐ **Dotação Orçamentária: 022004.0824400292.040 33903600000**

☐ **Fonte de Recurso: 15000009999**

☐ **Ficha: 91**

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alegre, 16 de julho de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:

LUCIANA LINO RIBEIRO

Assistente Administrativo – Matrícula nº 5460



PREFEITURA DE
ALEGRE
www.alegre.es.gov.br



SEASDH
Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

INGRID ROBERTA DA SILVA
Assistente Social – CRESS 2.929/17

Aprovado por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
Secretária Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 28/07/2025 13:53:43 -03:00

LUCIANA LINO RIBEIRO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 28/07/2025 13:57:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/07/2025 13:57:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -
GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ODPBX8>



023/2025

ANÁLISE PRELIMINAR

1. LOCALIZAÇÃO

Município: Alegre - ES.	Data: 28/07/2025
Endereço: Av. Olívio Corrêa Pedrosa, nº 261, Centro, Alegre-ES.	Requerente: Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos
Motivo do Pedido: Vistoria para autorização para locação de um imóvel destinado a cobertura do benefício de auxílio moradia para compor a sede da SEASDH.	Processo E-Docs: 2025-XK2R0

2. DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA OU SITUAÇÃO

Foi requisitada à COMPDEC a realização de vistoria com a finalidade de autorização para locação de um imóvel destinado a cobertura do benefício de auxílio moradia para compor a sede da SEASDH, localizado na Av. Olívio Corrêa Pedrosa, nº 261, Centro, Alegre-ES. A análise tem como objetivo atestar a ausência de qualquer risco no imóvel.

3. OBSERVAÇÕES

Por meio de visita *in loco* constatou-se que o imóvel se localiza em terreno estável, atendendo as condições funcionais da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos.

Apresentamos o registro fotográfico dos ambientes vistoriados que fazem parte da edificação (anexo).

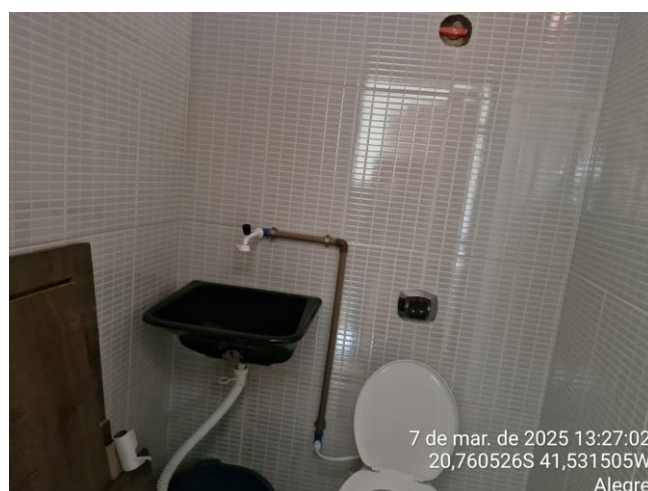
4. GRAU DE RISCO DA ÁREA EM ESTUDO

() Risco 4 – Muito Alto	() Risco 3 – Alto	() Risco 2 – Médio	(X) Risco 1 – Baixo
--------------------------	--------------------	---------------------	---------------------



5. FOTOS







Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WILLIAN DOS SANTOS SOUZA
SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO E DEF CIVIL
SPDC - SEOSU - PMAL
assinado em 28/07/2025 16:32:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/07/2025 16:32:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -
GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6J7R90>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **28/07/2025 16:36:00** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

- #68 - 2025-037GGL - ETP 012-2025 - ALUGUEL SEASDH
- #69 - 2025-0DPBX8 - TERMO DE REFERÊNCIA 014-2025 - ALUGUEL SEASDH
- #70 - 2025-6J7R90 - ANÁLISE PRELIMINAR Nº 023-2025-SEASDH - Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos
- #71 - 2025-7790MW - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

Atualização de documentos.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 28/07/2025 16:36:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/07/2025 16:36:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7790MW>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: 28/07/2025 16:37:51 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)

DESTINO

PMAL - SEOSU - SETECSEOSU - SETOR TÉCNICO OBRAS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#72 - 2025-5Q8JZG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

Para avaliação técnica do imóvel para locação da sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos, considerando a análise preliminar, bem como proposta apresentada no Chamamento Público nº 005/2025.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

GSEASDH - SEASDH - PMAL

assinado em 28/07/2025 16:37:51 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/07/2025 16:37:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5Q8JZG>



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Alegre, 29 de julho de 2025

1- ASSUNTO

Em atendimento ao Processo nº 2025-8TM6F será feita a avaliação de um imóvel urbano situado na AVENIA OLIVIO CORREA PEDROSA, 61, CENTRO, neste município, de propriedade de DEGAZITO DA SILVA QUADROS, conforme descrito abaixo.

2- OBJETIVO

Determinar o justo valor do imóvel descrito abaixo, atribuindo o valor patrimonial da área do terreno e da Edificação, para fins do cálculo de aluguel.

3- APRESENTAÇÃO

A vistoria foi realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 4.788/2024.

O valor do imóvel, descrito neste Relatório, foi determinado pela realidade do mercado imobiliário local, a tipologia construtiva, tempo de construção, estado de conservação, utilidade e a Tabela de Valores de Imóveis Urbanos do Município de Alegre.

4- MÉTODOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS

Valendo-se dos critérios da Lei da Oferta e da Procura imobiliária e considerando as possíveis variações que possam interferir ou afetar o mercado imobiliário, foi analisado os seguintes fatores:

Vistoria à região de localização dos imóveis com vistas à verificação dos Serviços Urbanos existentes;

Utilização da Tabela de Avaliação Urbana do Município de Alegre/ES, para avaliação do Terreno (Lei nº 3.613/2020);

Custo Unitário Básico do Espírito Santo (CUB-ES), referência junho/2025 – valor médio desonerado, fonte: http://www.sinduscon-es.com.br/v2/cgi-bin/cub_valor.asp?menu2=25.

Para obtenção dos respectivos valores, utilizou-se as regras e normas da NBR 8977 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5- IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO:

O imóvel está inserido no perímetro urbano e o uso predominante e potencial no entorno é do tipo residencial e comercial.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

Edificação com área aproximadamente de 327,82m² distribuídos no pavimento 3.

Edificação encontra-se com estado de conservação classificado como: Entre regular e necessitando de reparos simples.

6- IDENTIFICAÇÃO DO RESULTADO

Imovel	Area (m²)		Valor Medio (R\$)	Valor Avaliado (R\$)
TERRENO (total)	84,00		R\$ 600,00	R\$ 50.400,00
Subtotal 01				R\$ 50.400,00
Edificação		327,82	2628,45	R\$ 861.658,48
TABELA HEIDECK (d)	Fator	14,00%	-12,32%	R\$ (106.156,32)
Subtotal 02				R\$ 755.502,15
			TOTAL FINAL	R\$ 805.902,15

7- CONCLUSÃO

Importa o presente PARECER SOBRE O VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL (total) no endereço AVENIA OLIVIO CORREA PEDROSA, 61, CENTRO, neste município, em R\$ 805.902,15.

R\$ 805.902,15

Considerando os fatores de rentabilidade e preço de mercado nas proximidades e localização do bem avaliado, o cálculo para locação pode variar entre 0,5% e 1,0% do valor do imóvel, e neste caso, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, de acordo com as justificativas apresentadas nos autos e, levando em conta o custo de oportunidade para utilização do local, **recomenda-se**, salvo melhor juízo, que este imóvel seja locado até o valor máximo de:

R\$ 4.029,51

CONSIDERANDO A AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, SUGERIMOS PARA O PAGAMENTO DO ALUGUEL O VALOR ENTRE R\$ 4.000,00 E R\$ 4.200,00 MENSAIS.

Presidente

Comissão de Avaliação – Portaria nº 4.788/2024

Membro

Comissão de Avaliação – Portaria nº 4.788/2024

Membro

Comissão de Avaliação – Portaria nº 4.788/2024

Obs.: Solicitar ao proprietário do imóvel a cópia do Habite-se emitido pela PMA.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 01: Fachada da Edificação.

Fonte: Acervo Setor Técnico – PMA, Março/2025.



Foto 02: Acesso principal com varanda.

Fonte: Acervo Setor Técnico – PMA, Março/2025.



Foto 03: Foto interna.

Fonte: Acervo Setor Técnico – PMA, Março/2025.



Foto 04: Foto interna.

Fonte: Acervo Setor Técnico – PMA, Março/2025.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KÁTIA GALON
ARQUITETO
SOES - SEOSU - PMAL
assinado em 29/07/2025 10:40:22 -03:00

LEANDRO MUNIZ MACEDO
ENGENHEIRO CIVIL
SOES - SEOSU - PMAL
assinado em 29/07/2025 10:43:23 -03:00

LUÍS CARLOS CAPICHONI SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
SOES - SEOSU - PMAL
assinado em 29/07/2025 10:42:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/07/2025 10:43:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÁTIA GALON (ARQUITETO - SOES - SEOSU - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZQRW36>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **29/07/2025 10:45:44** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEOSU - SETECSEOSU - SETOR TÉCNICO OBRAS

DESTINO

PMAL - SEASDH - GSEASDH - GABINETE DO SECRETÁRIO(A)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#73 - 2025-ZQRW36 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

#74 - 2025-T83HG5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

Conforme solicitado, encaminhamos Relatório de Avaliação do Imóvel.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KÁTIA GALON

ARQUITETO

SETECSEOSU - SEOSU - PMAL

assinado em 29/07/2025 10:45:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/07/2025 10:45:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por KÁTIA GALON (ARQUITETO - SETECSEOSU - SEOSU - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T83HG5>



TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: 30/07/2025 13:18:23 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEASDH - GSEASDH - GABINETE DO SECRETÁRIO(A)

DOCUMENTO DESENTRANHADO

#69 - 2025-ODPBX8 - TERMO DE REFERÊNCIA 014-2025 - ALUGUEL SEASDH

DOCUMENTO ENTRANHADO

#75 - 2025-JR6SFB - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

Atualização do valor de locação conforme avaliação técnica do setor de engenharia.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

GSEASDH - SEASDH - PMAL

assinado em 30/07/2025 13:18:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/07/2025 13:18:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -

GSEASDH - SEASDH - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JR6SFB>



COLETA DE PREÇOS

Data da Coleta: 28/07/2025

Nome do locatário (a): Degazito da Silva Quadros

Endereço: [REDACTED], Alegre/ES

CPF: 105 [REDACTED] 7-58

Telefone: (28) 99882-4445

Item	Produto	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Imóvel com três andares situado na Avenida Olívio Correa Pedrosa, 261, Centro, Alegre/ES, destinado a sediar a Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos-SEASDH, em atendimento às necessidades do Município de Alegre/ES, por 24 (vinte e quatro) meses.	01	24 meses	R\$4.200,00	R\$100.800,00
02					
03					
04					
05					

Valor Total: R\$100.800,00

Validade da Proposta: 24 meses

Degazito da Silva Quadros

Proprietário

Endereço: Avenida Dr. Olívio Correia Pedrosa, 261 - Centro - Alegre /E. Santo
E-mail: acaosocial@alegre.es.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/07/2025 13:22:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -
GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5N4ZCP>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: 30/07/2025 13:22:19 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEASDH - GSEASDH - GABINETE DO SECRETÁRIO(A)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #76 - 2025-5N4ZCP - Orçamento/acordo proprietário
- #77 - 2025-K0Z0RD - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

Orçamento

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 30/07/2025 13:22:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/07/2025 13:22:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-K0Z0RD>



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Unidade Contratante: Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

1.2. Número do Processo Administrativo: **E-DOCS 2025-8TM6F**

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **contratação/locação de imóvel** para comportar a sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade
1	Locação de imóvel para abrigar a sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.	Mês	24

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme art. 8º, §1º do Decreto Municipal nº 13.121/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A fundamentação para a contratação, juntamente com os detalhes quantitativos, encontra-se minuciosamente apresentada em um tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, que é um apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratação em questão não prevista no Plano de Contratações Anual. A execução dessa contratação encontra respaldo em outros instrumentos de planejamento da gestão, a saber: Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste TR.

5. DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL:

5.1. O contrato de locação a ser firmado terá por modelo a locação tradicional, ou seja, a disponibilidade do espaço físico sem contemplar serviços acessórios.



5.2. Considerando as necessidades da SEASDH, o imóvel para futura locação deverá ter no mínimo as especificações a seguir:

- 01 (um) prédio, em alvenaria, em bom estado de conservação, com piso cerâmico na área interna, paredes pintadas, fornecimento e instalações de água e energia elétrica, contendo no mínimo 03 (três) pavimentos com acessibilidade, com mínimo 10 (dez) salas para os setores administrativos e almoxarifados, 05 (cinco) banheiros.

5.3. O imóvel pretendido deverá estar no perímetro urbano do município de Alegre, na região central, próximo a outros locais públicos como: Secretarias Municipais, Delegacia, Hospital.

5.4. Fica autorizada desde já a realização das adequações necessárias para a distribuição da rede de internet e da rede elétrica, instalação de divisórias ou móveis planejados bem como a instalação de ar-condicionado, se necessário.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Além dos requisitos estabelecidos no item anterior deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2. Documentação do Imóvel:

6.2.1. Escritura do imóvel ou contrato de compra e venda registrado em cartório;

6.2.2. Comprovantes de quitação do IPTU;

6.2.3. Contas de energia elétrica e água dos últimos 03 (três) meses;

6.2.4. Fotografias atualizadas do imóvel;

6.2.5. Habite-se;

6.3. Documentação do Proprietário Pessoa Física:

6.3.1. Cópia do RG;

6.3.2. Cópia do CPF;

6.3.3. Cópia do comprovante de residência atualizado.

6.4. Documentação do Proprietário Pessoa Jurídica:

6.4.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);

6.4.2. Cópia do contrato social e suas alterações;

6.4.3. Cópias do RG e CPF dos representantes legais.

6.5. Representação / Procuração:

6.5.1. Havendo a representação por terceiro, deverão ser apresentadas cópias da procuração e dos documentos pessoais, tanto do proprietário, quanto do representante legal;



6.5.2. Quando a imobiliária representar o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhada, além da documentação do proprietário e da imobiliária, procuração ou do contrato de administração do imóvel;

6.5.3. Em caso de imóvel com vários proprietários, deverá ser eleito um único representante e formalizada a representatividade.

6.6. Documentos pertinentes a Habilitação do proponente:

6.6.1. Comprovante de regularidade do CPF junto à Receita Federal;

6.6.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

6.6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

6.6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.6.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.6.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.6.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.6.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal);

6.6.4. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (CND Estadual);

6.6.5. Certidão Negativa de Débitos Fiscais com Município de Alegre (CND Municipal);

6.6.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



6.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.7. A comissão poderá conceder prazo para regularização de documentos que não estejam adequados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o art. 19, inciso II do Decreto Municipal 13.121/2023, que prevê a possibilidade de contratação direta quando houver inviabilidade de competição.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), a saber: Gestora, Ediane Vitor de Souza Vital, Técnica, Ingrid Roberta da Silva, Administrativo, Luciana Lino Ribeiro.*

8.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



8.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



8.19. Obrigações das partes:

8.19.1. Compete à Contratada:

- 8.19.1.1.** Cumprir com os termos da locação ajustada;
- 8.19.1.2.** Entregar a contratante o imóvel da locação em estado de servir a finalidade pública a que se destina e na data fixada no instrumento contratual;
- 8.19.1.3.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 8.19.1.4.** Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- 8.19.1.5.** Responsabilizar-se pelo pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- 8.19.1.6.** Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal exigida para contratação;
- 8.19.1.7.** A constatação de qualquer procedimento irregular pela contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos, até que seja feita a regularização.

8.19.2. Compete à Contratante:

- 8.19.2.1.** Pagar à contratada o valor do aluguel no preço estabelecido nos termos do contrato;
- 8.19.2.2.** Designar servidores fiscais do contrato e seus respectivos substitutos, conforme Decreto Municipal nº 13.028/2023;
- 8.19.2.3.** Utilizar o imóvel para a finalidade prevista no TR;
- 8.19.2.4.** Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da contratada, salvo para adequações necessárias para a distribuição da rede de internet e da rede elétrica, bem como a instalação de ar-condicionado, se necessário;
- 8.19.2.5.** Entregar o imóvel, ao término do contrato, no estado em que encontrou no seu início, promovendo as reformas necessárias à conservação e restauração do mesmo em perfeitas condições de uso, onde qualquer dano no imóvel e na mobília deverá esta arcar com o prejuízo, inclusive desfazimento das obras de adaptação realizadas, ficando a seu cargo, eventualmente, o pagamento dos aluguéis referentes ao período que ultrapassar o prazo deste contrato, destinado às obras de reparos, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 8.19.2.6.** Aplicar à contratada as sanções cabíveis.

8.20. As benfeitorias necessárias introduzidas pela contratante, ainda que não autorizadas pela contratada, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o



exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991, e o art. 578 do Código Civil.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme art. 8º, §1º do Decreto Municipal nº 13.121/2023.

9.2. O contrato poderá ser alterado ou rescindido nos moldes do art. 107 Lei nº 14.133/2021, sendo permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10. PAGAMENTO:

10.1. Prazo de pagamento:

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.3. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

10.4. Forma de pagamento:

10.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. No caso específico, foi realizado um chamamento público Nº 005/2025, para prospecção de mercado, pelos seguintes motivos:

11.1.1. Oferta limitada de imóveis que atendam aos requisitos: O mercado imobiliário local não dispõe de uma ampla variedade de prédios com as especificações exigidas. A busca por



imóveis com as características descritas demonstrou que há uma restrita disponibilidade de imóveis que atendam plenamente à necessidade da administração pública.

11.1.2. Manutenção da continuidade dos serviços públicos: A localização central é essencial para garantir a eficiência administrativa e a proximidade com órgãos públicos essenciais, reduzindo deslocamentos e custos operacionais, além de facilitar o acesso da população assistida pela Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos. A impossibilidade de encontrar outro imóvel com essas características inviabiliza a competição.

11.1.3. Especificidade da necessidade pública: O imóvel a ser contratado não é apenas um espaço genérico, mas um local estratégico que precisa atender a critérios técnicos específicos, impossibilitando a ampla concorrência de mercado.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A contratação seguirá o valor apresentado na proposta do proprietário através do chamamento público Nº 005/2025, **valor de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **SEASDH – UG SEASDH**

☐ **Dotação Orçamentária: 022004.0824400292.040 33903600000**

☐ **Fonte de Recurso: 15000009999**

☐ **Ficha: 91**

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alegre, 16 de julho de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:

LUCIANA LINO RIBEIRO
Assistente Administrativo – Matrícula nº 5460



INGRID ROBERTA DA SILVA
Assistente Social – CRESS 2.929/17

Aprovado por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL

Secretária Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 30/07/2025 13:19:46 -03:00

LUCIANA LINO RIBEIRO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 30/07/2025 13:20:34 -03:00

INGRID ROBERTA DA SILVA
ASSISTENTE SOCIAL
COMASA - SEASDH - PMAL
assinado em 30/07/2025 14:01:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/07/2025 14:01:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -
GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JSD51N>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: 30/07/2025 14:03:33 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEASDH - GSEASDH - GABINETE DO SECRETÁRIO(A)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #78 - 2025-JSD51N - TERMO DE REFERÊNCIA 014-2025 - ALUGUEL SEASDH ok
- #79 - 2025-V907F8 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

TR atualizado.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 30/07/2025 14:03:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/07/2025 14:03:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V907F8>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: 30/07/2025 14:05:46 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEASDH - GSEASDH - GABINETE DO SECRETÁRIO(A)

DESTINO

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#80 - 2025-25XM2L - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

Anexar pedido de compras do sistema E&L, atentando-se para o pedido até dezembro de 2025, conforme normativas contábeis de fechamento de ano. O restante para completar 24 meses será solicitado e empenhado no próximo exercício fiscal.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

GSEASDH - SEASDH - PMAL

assinado em 30/07/2025 14:05:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/07/2025 14:05:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-25XM2L>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Fundo de Assistencia Social de Alegre
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

30/07/2025 14:09:02

Número/Ano	000023 / 2025 - 22/07/2025
Secretaria	SEC. EXEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Local/Setor	SEC. EXEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Requerente	EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
Período	à
Processo	/
Justificativa	Considerando a necessidade do setor, a locação será inicialmente por um período de 24 meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme art. 8º, §1º do Decreto Municipal nº 13.121/2023.

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000250	LOCAÇÃO DE IMÓVEL considerando a necessidade do setor, a locação será inicialmente por um período de 24 meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme art. 8º, §1º do decreto municipal nº 13.121/2023. a centralização de todas as equipes (contabilidade, compras, gestão, administrativo e recebimento de alimentos) em um único local permitirá a otimização dos processos internos, agilizando o atendimento e reduzindo custos operacionais.	ALUG.	5,00	4.200,00	21.000,00
							21.000,00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/07/2025 14:09:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9625F5>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **30/07/2025 14:09:48** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#81 - 2025-9625F5 - PEDIDO E&L SEASDH SEDE

#82 - 2025-B178V0 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO
GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
GCT - SEASDH - PMAL
assinado em 30/07/2025 14:09:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/07/2025 14:09:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B178V0>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: 30/07/2025 14:10:37 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)

DESTINO

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#83 - 2025-LPRHK5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

Para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO
GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
GCT - SEASDH - PMAL
assinado em 30/07/2025 14:10:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/07/2025 14:10:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LPRHK5>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **01/08/2025 13:35:11** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DESTINO

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#84 - 2025-L11S14 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

FAZER O PEDIDO DA E&L DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 01/08/2025 13:35:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/08/2025 13:35:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L11S14>



TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: 08/08/2025 09:33:17 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTO DESENTRANHADO

#81 - 2025-9625F5 - PEDIDO E&L SEASDH SEDE

DOCUMENTO ENTRANHADO

#85 - 2025-S09MPT - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

PARA ATUALIZAR.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO
GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
GCT - SEASDH - PMAL
assinado em 08/08/2025 09:33:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2025 09:33:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-S09MPT>



08/08/2025 09:31:39

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000023 / 2025 - 22/07/2025
Secretaria	SEC. EXEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Local/Setor	SEC. EXEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Requerente	EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
Período	à
Processo	/
Justificativa	Considerando a necessidade do setor, a locação será inicialmente por um período de 24 meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme art. 8º, §1º do Decreto Municipal nº 13.121/2023.

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000250	LOCAÇÃO DE IMÓVEL considerando a necessidade do setor, a locação será inicialmente por um período de 24 meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme art. 8º, §1º do decreto municipal nº 13.121/2023. a centralização de todas as equipes (contabilidade, compras, gestão, administrativo e recebimento de alimentos) em um único local permitirá a otimização dos processos internos, agilizando o atendimento e reduzindo custos operacionais.	ALUG.	24,00	4.200,00	100.800,00
							100.800,00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2025 09:35:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOURARIA - GCT - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VNH3H2>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: 08/08/2025 09:35:25 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#86 - 2025-VNH3H2 - PEDIDO E&L SEASDH SEDE

#87 - 2025-LC13GX - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO
GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
GCT - SEASDH - PMAL
assinado em 08/08/2025 09:35:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2025 09:35:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LC13GX>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: 08/08/2025 09:36:58 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)

DESTINO

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#88 - 2025-CTKJM7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

PARA PROSSEGUIMENTO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO
GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
GCT - SEASDH - PMAL
assinado em 08/08/2025 09:36:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2025 09:36:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CTKJM7>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: 08/08/2025 14:21:51 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DESTINO

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#89 - 2025-JRWX82 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

ANEXAR A DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMÓVEIS PUBLICOS EMITIDA PELA SUPERINTENDENCIA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 08/08/2025 14:21:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2025 14:21:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JRWX82>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **08/08/2025 14:46:14** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)

DESTINO

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#90 - 2025-R354PL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

Para anexar o documento solicitado.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO
GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
GCT - SEASDH - PMAL
assinado em 08/08/2025 14:46:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2025 14:46:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R354PL>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: 08/08/2025 14:51:19 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)

DESTINO

JORGE PAULO LEOPOLDINO DA SILVA (OPERADOR DE SIST MICROINFORM - SPA - SEAD - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#91 - 2025-H07DDJ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

Solicito ao setor de patrimônio que informe a disponibilidade ou não de imóveis para comportar a sede da SEASDH.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 08/08/2025 14:51:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2025 14:51:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H07DDJ>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Superintendência de Patrimônio e Almoxarifado

DECLARAÇÃO

Venho através da presente declaração em atendimento ao Processo Administrativo protocolado sob o nº **2025-8TM6F** - em conformidade com o **Decreto nº 11.916/2024 Artigo 4º inciso I**, que até a presente data a Prefeitura Municipal de Alegre não possui nenhum imóvel público disponível para que se possa atender tal solicitação anexa ao presente processo.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Em 08/08/2025



Documento assinado digitalmente
JORGE PAULO LEOPOLDINO DA SILVA
Data: 08/08/2025 15:36:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jorge Paulo Leopoldino da Silva
Superintendente de Almoxarifado e Patrimônio
Decreto 13.242/2023



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2025 15:39:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JORGE PAULO LEOPOLDINO DA SILVA (OPERADOR DE SIST MICROINFORM - SPA - SEAD - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VP75BF>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: 08/08/2025 15:39:51 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

JORGE PAULO LEOPOLDINO DA SILVA (OPERADOR DE SIST MICROINFORM - SPA - SEAD - PMAL)

DESTINO

PMAL - SEASDH - GSEASDH - GABINETE DO SECRETÁRIO(A)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #92 - 2025-VP75BF - declaracao locacao de imovel assinado
- #93 - 2025-MFBT5J - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

Conforme solicitado , segue declaração anexa.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE PAULO LEOPOLDINO DA SILVA
OPERADOR DE SIST MICROINFORM
SPA - SEAD - PMAL
assinado em 08/08/2025 15:39:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2025 15:39:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JORGE PAULO LEOPOLDINO DA SILVA (OPERADOR DE SIST MICROINFORM - SPA - SEAD - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MFBT5J>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **11/08/2025 08:03:54** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEASDH - GSEASDH - GABINETE DO SECRETÁRIO(A)

DESTINO

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO (SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS - SCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#94 - 2025-N1V2CG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

Para análise e prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

GSEASDH - SEASDH - PMAL

assinado em 11/08/2025 08:03:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/08/2025 08:03:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N1V2CG>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **11/08/2025 10:11:09** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO (SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS - SCOMP - SEFIP - PMAL)

DESTINO

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#95 - 2025-S0VPR1 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

Segue processo para análise e prosseguimento conforme CAPÍTULO V do Decreto Municipal nº 13.121-2023.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO
SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS
SCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 11/08/2025 10:11:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/08/2025 10:11:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO (SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS - SCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-S0VPR1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000019/2025 - 08/08/2025 - Processo Nº 08TM6F/2025 - Menor Preço Por Item - Dispensa/Inexigibilidade

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	DEGAZITO DA SILVA QUADROS							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000250	LOCAÇÃO DE IMOVEL	ALUG.	24,000	4.200,000	100.800,00						
			Valor Total OBTIDO				100.800,00						
			Valor Total VENCIDO				100.800,00						



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/08/2025 07:19:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1J824C>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **12/08/2025 07:19:57** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#96 - 2025-1J824C - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO SIMPLES

#97 - 2025-HPL95R - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 12/08/2025 07:19:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/08/2025 07:19:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HPL95R>



- RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR -
- JUSTIFICATIVA DE PREÇOS -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo que objetiva a locação de imóvel para comportar a sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo.

A escolha do contratado leva em consideração a inviabilidade de disputa, tornando o processo uma inexigibilidade de licitação, A confirmação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendessem ao objeto foi obtida por meio de declaração emitida pela Superintendência de Patrimônio e Almoxarifado, tendo juntado a documentação comprobatória e apresentado todas as documentações referentes a regularidade fiscal e trabalhista.

Comprovada a ausência de competição, os valores a serem contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme custos apurados no item 11 do termo de referência.

Conforme redações supramencionadas foi possível se constatar que o valor estimado da contratação atende legalmente todos os limites abordados pela legislação vigente acerca do objeto ora pretendido.

Alegre/ES, 12 de agosto de 2025.

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 12/08/2025 07:19:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/08/2025 07:19:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QQ2DJK>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **12/08/2025 08:07:07** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#98 - 2025-QQ2DJK - 2) Razão da Escolha do Fornecedor e Justificativa do Preço

#99 - 2025-3G3MK4 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 12/08/2025 08:07:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/08/2025 08:07:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3G3MK4>



Ref. Proc. Nº 2025-8TM6F

A Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal
NEMROD EMERICK

Considerando a presente solicitação, que versa sobre a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação;

Considerando constar, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Pesquisa de Preços (PP);

Considerando que há previsão de recursos orçamentários e manifestação jurídica quanto à legalidade na contratação;

Considerando, por fim, justificativa da razão da escolha do contratado, bem como justificativa de preço da contratação.

Assim, encaminho o processo administrativo para conhecer e deliberar caso entenda por conveniente, a fim de dar prosseguimento ao feito.

Respeitosamente,

Alegre/ES, 12 de agosto de 2025.

THIAGO MENEGUELLI JORGE
Setor de Compras – PMA
Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento – SEFIP



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/08/2025 08:08:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DR9RMD>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **12/08/2025 08:08:56** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#100 - 2025-DR9RMD - 3) Despacho - Gabinete

#101 - 2025-10432N - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 12/08/2025 08:08:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/08/2025 08:08:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-10432N>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **12/08/2025 08:09:41** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS
GOVERNAMENTAIS

DESTINO

PMAL - GAB - GPREF - GABINETE DO PREFEITO(A)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#102 - 2025-GVLMXX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

PARA CONHECIMENTO E MANIFESTAÇÃO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 12/08/2025 08:09:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/08/2025 08:09:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GVLMXX>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **14/08/2025 09:50:45** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - GAB - GPREF - GABINETE DO PREFEITO(A)

DESTINO

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS
GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#103 - 2025-R04XBG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

Autorizo o prosseguimento, visando à formalização do contrato de aluguel.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK

PREFEITO MUNICIPAL

GPREF - GAB - PMAL

assinado em 14/08/2025 09:50:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2025 09:50:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por NEMROD EMERICK (PREFEITO MUNICIPAL - GPREF - GAB - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R04XBG>



Ref. Proc. Nº 2025-8TM6F

Ao Setor de Compras/PMA

Em atendimento a Instrução Normativa TC Nº 68/2021 do TCE-ES, que implementou a obrigação do envio da remessa contratação através da plataforma CidadES Contratações, encaminho os autos para informar Cód. ID. CidadES/TCE-ES para a presente contratação.

- ❖ **Cód. ID. da Contratação no PNCP:** cb1b96da285fae3971d7d56015436aba
- ❖ **Proc. Nº:** 2025-8TM6F
- ❖ **Data da criação:** 16/07/2025
- ❖ **Modalidade:** Contratação Direta – INEXIGIBILIDADE
- ❖ **Tipo:** Serviço
- ❖ **UG:** SEASDH
- ❖ **Objeto:** Aluguel da sede da SEASDH
- ❖ **Valor Total:** R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)

Atenciosamente,

Alegre/ES, 14 de agosto de 2025.

THIAGO MENEGUELLI JORGE
Setor de Compras – PMA
Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento – SEFIP



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2025 10:19:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-94FVN5>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **14/08/2025 10:19:09** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#104 - 2025-94FVN5 - 4) Despacho - Compras - Cód. CidadES (UG SEASDH)

#105 - 2025-KF9VLB - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 14/08/2025 10:19:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2025 10:19:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KF9VLB>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **14/08/2025 10:19:58** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#106 - 2025-94FVN5 - 4) Despacho - Compras - Cód. CidadES (UG SEASDH)

#107 - 2025-F9Q26M - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 14/08/2025 10:19:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2025 10:19:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F9Q26M>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **14/08/2025 10:20:37** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS
GOVERNAMENTAIS

DESTINO

HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO -
AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#108 - 2025-1VB293 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

GERAR CODIGO CIDADES.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 14/08/2025 10:20:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2025 10:20:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1VB293>



[Início \(/CidadESPportalWeb/\)](#) > [Contratação](#)

Contratações

➤ Contratações

(/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoCadastro/RemessaContratacaoSelecaoContratacao)



➤ Fundo Municipal de Assistência Social de Alegre ➤

2025.004E0500002.10.0014 ▼

Remessa
de dados

Identificação: 2025.004E0500002.10.0014

Valor estimado: R\$ 100.800,00



Processo administrativo: 08TM6F/2025

Autuação: 16/07/2025

Retificação

Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação

(/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoRetificacao/Retificacao)

Tipo: 01 - Serviços



Objeto: Aluguel da sede da SEASDH

Transferências

(/CidadESPportalWeb/RemessaContratacaoTransferenciaConsulta/CarregarRemessaContratacaoTransferenciaConsulta)



Consultas

Não há dados enviados para esta contratação.

(/CidadeSPortalWeb/RemessaContratacaoConsultas/Consultas)



Painel de contratações

(<https://paineldecontrole.tcees.tc.br/areasTematicas/contratacoes/visaoGeral>)



Dúvidas

(<https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/?modulo=5&ano=>)



s://www.tcees.tc.br/)



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2025 11:07:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6F8HJ7>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **14/08/2025 11:07:40** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#109 - 2025-6F8HJ7 - Proc.08TM6F - 2025

#110 - 2025-Z8849W - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELSON DOS SANTOS JUNIOR
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL
assinado em 14/08/2025 11:07:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2025 11:07:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z8849W>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: 14/08/2025 11:08:20 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)

DESTINO

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#111 - 2025-MF8K76 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

Para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELSON DOS SANTOS JUNIOR
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL
assinado em 14/08/2025 11:08:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2025 11:08:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MF8K76>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000015/2025”

CONSIDERANDO A REGULARIDADE DO PRESENTE PROCEDIMENTO, A JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA E A CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, **RATIFICO** A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, PARA O FIM DE **AUTORIZAR** A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, CUJO OBJETO É A “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS”, COM FULCRO NO ARTIGO 74, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E EM CONSONÂNCIA COM PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME ART. 72, INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

CÓD. ID. CIDADES: 2025.004E0500002.10.0014

PROC. Nº: 2025-8TM6F

CONTRATADA: D*****A S***** Q*****

CPF Nº: 1*****8

ENDEREÇO: RUA E**** M*****, SN, V*****, ALEGRE/ES

VALOR TOTAL: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

ALEGRE/ES, 14 DE AGOSTO DE 2025.

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 18/08/2025 09:18:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/08/2025 09:18:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3H9355>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **18/08/2025 12:58:32** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #112 - 2025-3H9355 - 5) Termo de Ratificação - INEXIGIBILIDADE (Proc. Nº 2025-8TM6F)
- #113 - 2025-RL3570 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 18/08/2025 12:58:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/08/2025 12:58:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RL3570>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



08/08/2025 14:15:12

VENCEDORES DE PREÇO SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000015/2025 - 08/08/2025 - Processo Nº 08TM6F/2025

Vencedor	DEGAZITO DA SILVA QUADROS
CPF	105[REDACTED]7-58
Endereço	RUA[REDACTED] - ALEGRE - ES - CEP: 29500000
Contato	2898824445 d_quadros@hotmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000250	LOCAÇÃO DE IMÓVEL considerando a necessidade do setor, a locação será inicialmente por um período de 24 meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme art. 8º, §1º do decreto municipal nº 13.121/2023. a centralização de todas as equipes (contabilidade, compras, gestão, administrativo e recebimento de alimentos) em um único local permitirá a otimização dos processos internos, agilizando o atendimento e reduzindo custos operacionais.	ALUG.	24,00	4.200,00	100.800,00

Total do Fornecedor: 100.800,00

Total Geral: 100.800,00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/08/2025 07:33:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BLH89H>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **19/08/2025 07:33:17** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#114 - 2025-BLH89H - VENCEDOR DE PREÇO SIMPLES

#115 - 2025-W88Q5V - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 19/08/2025 07:33:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/08/2025 07:33:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W88Q5V>

CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

CIDADES: 2025.003E070001.01.0014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de construção do prédio da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Águia Branca, no bairro Cristo Rei, praça três poderes - Águia Branca - ES.
Abertura dos envelopes: 09h00min do dia 03/09/2025.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES ou www.aguiabranca.es.gov.br.

Informações: (27)3745-1357 ou licitacao@aguiabranca.es.gov.br
 Águia Branca, 18/08/2025.

JOÃO BATISTA REGATTIERI

Agente de Contratação

Protocolo 1614869**Resultado de Licitação****RESULTADO FINAL****LICITAÇÃO FRACASSADA**

CIDADES: 2025.003E0500001.01.0011 **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de instituição especializada na prestação de serviços de acolhimento de longa permanência para idosos (ILPI).

Informamos que a íntegra da Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico em referência (licitação fracassada), encontra-se devidamente publicada e disponível a quaisquer interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.aguiabranca.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br.

Águia Branca, 18/08/2025.

JOÃO BATISTA REGATTIERI

Pregoeiro

Protocolo 1614897**Adjudicação e/ou Homologação****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (RESULTADO FINAL HOMOLOGADO)**

CIDADES: 2025.003E0500001.01.0003 **OBJETO:** Aquisição de fraldas descartáveis.

Informamos que a íntegra da Adjudicação e Homologação, bem como da Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico em referência, encontram-se devidamente publicadas e disponíveis a quaisquer interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.aguiabranca.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br.

Águia Branca, 18/08/2025.

JOÃO BATISTA REGATTIERI

Pregoeiro

Protocolo 1614854**Alegre****Inexigibilidade de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO****"Inexigibilidade de Licitação nº 000021/2025"**

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da

contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "contratação de show musical artístico com Álvaro nobre para a programação da expoagro 2025", com fulcro no Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2025.004E0700001.10.0020

Proc. Nº: 2025-78SFR

Contratada: Nobre & Rodrigues music ltda

CNPJ Nº: 32.824.132/0001-24

Endereço: Rua Espírito Santo, 412, Centro, Mimoso do Sul, cep 29.400-000

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Alegre/ES, 14 de agosto de 2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1614733**TERMO DE RATIFICAÇÃO****"Inexigibilidade de Licitação nº 000015/2025"**

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "locação de imóvel para a sede da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos", com fulcro no Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2025.004E0500002.10.0014

Proc. Nº: 2025-8TM6F

Contratada: D*****a S***** Q*****

CPF Nº: 1*****8

Endereço: Rua E**** M*****, sn, V******, Alegre/ES

Valor Total: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

Alegre/ES, 18 de agosto de 2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1614736**Alfredo Chaves****Inexigibilidade de Licitação****AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade nº: 00051/2025/ADM.

Processo Adm. nº 007799/2025.

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel, e GRAPHISOFT BRASIL SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 22.993.665/0001-86.

Objeto: Contratação de empresa autorizada para aquisição de 01 (uma) licença do software Archicad, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, incluindo suporte técnico oficial, atualizações e manutenções durante todo o período de vigência da licença, a fim



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/08/2025 07:44:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D5NDC6>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: 19/08/2025 07:44:11 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #116 - 2025-D5NDC6 - dom amunes 2025-08-19 completo
- #117 - 2025-Z9S955 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 19/08/2025 07:44:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/08/2025 07:44:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z9S955>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000015/2025

Última atualização 19/08/2025

Local: Alegre/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEGRE

Unidade compradora: 14946241000132-004 - Fundo de Assistencia Social de Alegre

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, V

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14946241000132-1-000017/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Considerando a necessidade do setor, a locação será inicialmente por um período de 24 meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme art. 8º, §1º do Decreto Municipal nº13.121/2023. A centralização de todas as equipes (contabilidade, compras, gestão, administrativo e recebimento de alimentos) em um único local permitirá a otimização dos processos internos, agilizando o atendimento e reduzindo custos operacionais.

Informação complementar:

Considerando a necessidade do setor, a locação será inicialmente por um período de 24 meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme art. 8º, §1º do Decreto Municipal nº13.121/2023. A centralização

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 100.800,00	R\$ 100.800,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Nome	Data	Tipo
5) Termo de Ratificação - INEXIGIBILIDADE (Proc. N	19/08/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

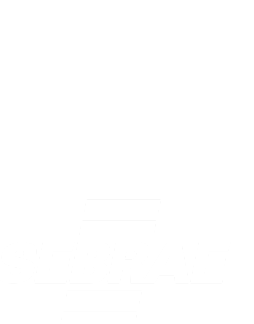
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/08/2025 07:44:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4MR9XJ>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **19/08/2025 07:44:42** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#118 - 2025-4MR9XJ - Portal Nacional de Contratações Públicas

#119 - 2025-F4XKZS - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 19/08/2025 07:44:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/08/2025 07:44:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F4XKZS>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: 19/08/2025 07:45:34 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DESTINO

PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#120 - 2025-NDN259 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

ANDAMENTO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 19/08/2025 07:45:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/08/2025 07:45:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NDN259>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: 19/08/2025 10:38:26 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DESTINO

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#121 - 2025-TP0DFT - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

PARA ANÁLISE E PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANAPAUOLA PAES ALVES MONTEIRO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCONT - SEFIP - PMAL

assinado em 19/08/2025 10:38:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/08/2025 10:38:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANAPAUOLA PAES ALVES MONTEIRO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TP0DFT>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0500002.10.0014

- MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2025 -

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025, LOCAÇÃO DE IMÓVEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ATRAVÉS DA
SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E
DEGAZITO DA SILVA QUADROS.

INEXIGIBILIDADE N° 0015/2025 – ART. 74. INCISO V DA LEI N° 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Nemrod Emerick, brasileiro, matrícula funcional n° 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos (UG ASSISTÊNCIA SOCIAL), representada por seu Secretário(a), e **DEGAZITO DA SILVA QUADROS**, pessoa física, inscrita no CPF n° 105.***.7-58, residente no município de Alegre/ES, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMPORTAR A SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, conforme Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com fulcro no art. 74, inciso V da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei n° 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, em conformidade com o que disciplina o Processo 2025-8TM6F de 16/07/2025, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Este contrato foi precedido de **Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação n° 0015/2025** observados os dispositivos do artigo 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como com as disposições previstas no Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO (art. 92, inciso I e II)

- 2.1. O objeto do presente instrumento refere-se à **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMPORTAR A SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - ❖ O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - ❖ O Termo de Ratificação da Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação;
 - ❖ A Proposta da Contratada; e
 - ❖ Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV e VII)

- 3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XVIII)

- 4.1. O modelo de gestão consta no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 20 de Agosto de 2027**, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme art. 8º, §1º do Decreto Municipal nº 13.121/2023 sendo permitida sua prorrogação conforme interesse das partes ou por interesse exclusivo da Administração, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, conforme condições previstas no Termo de Referência anexo a este contrato.
- 5.2. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.
- 5.3. Caso a locação se inicie após o primeiro dia do mês, o pagamento será calculado de forma *pro rata*, ao tempo de uso dos dias do mês correspondente.
- 5.4. Toda prorrogação do contrato será precedida da solicitação formal com justificativa e autorização do Chefe do Poder Executivo.
- 5.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 5.6. Caso não tenha interesse na prorrogação, o CONTRATADO deverá enviar comunicação escrita ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA SEXTA

6. DOS ENCARGOS

- 6.1. As contas de água e energia elétrica, **exceto IPTU**, a conservação e manutenção de todas as instalações, objeto da presente locação, correrão por conta única e exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- 7.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela Contratante, ainda que não autorizadas pelo Contratado, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
- 7.2. A Contratante fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
- 7.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, poderão ser retiradas pela Contratante, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.
- 7.4. O Contratado deverá providenciar as benfeitorias necessárias no imóvel locado para este objeto, nos termos da Lei Federal nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000 e alterações posteriores.
- 7.5. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao Contratado, nas condições em que foi recebido pela Contratante, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA OITAVA

8. DO PREÇO, PAGAMENTO E MEDIÇÃO (art. 92, inciso V e VI)

8.1. DO PREÇO

- 7.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), perfazendo o valor total de **R\$ 100.800,00 (CEM MIL E OITOCENTOS REAIS)**, conforme Relatório anexo a este contrato.

8.2. DO PAGAMENTO

- 7.2.1. O prazo para pagamento ao contrato e demais condições a ele referentes encontra-se definidos no Termo de Referência anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA NONA

9. DO REAJUSTAMENTO (art. 92, inciso V)

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços-Mercado – IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste, para os subsequentes.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.8. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, inciso X, XI e XIV)

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10. A Administração terá o prazo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *1 (um) mês*.
- 10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, inciso XIV, XVI e XVII)

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
- 11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

12.1. CONTRATADO:

- a) *Se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;*
- b) *Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DAS SANÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

- 13.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DAS SANÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

- 14.1. O(s) Representante(s) da Contratada, AUTORIZA, de forma expressa, o CONTRATANTE a coletar, armazenar, utilizar e tratar seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 obtidos em decorrência da presente contratação.
- 14.2. Declara o(s) Representante(s) da Contratada estar ciente de que os dados pessoais que poderão ser coletados e tratados pela Contratante incluem, mas não se limitam a: incluir os dados coletados, entre outros dados necessários para a finalidade especificada.
- 14.3. O tratamento será limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, processo administrativo ou judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso XII e XIII)

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV)

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;*
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
 - der causa à inexecução total do contrato;*
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;*
 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;*
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
 - Multa**:
 - ❖ *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;*
 - ❖ *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*
 - ❖ *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*
- 16.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- 16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).
- 16.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021);*
 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021);*
 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*
- 16.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;*
 - as peculiaridades do caso concreto;*
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
 - os danos que dela provierem para o Contratante;*
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*
- 16.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 16.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 16.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XIX)

- 17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 17.1. **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Assistência Social – UG ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ❖ **Fonte de Recursos:** 150000009999 - FICHA 00091
 - ❖ **Programa de Trabalho:** 022004.0824400292.040
 - ❖ **Elemento de Despesa:** 33903600000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III)

- 19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 8.245, de 1991 e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20. DAS ALTERAÇÕES

- 20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
20.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21. DA PUBLICAÇÃO

- 21.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.
21.2. Em conformidade com o art. 94, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22. DA RESCISÃO

- 22.1. A contratante, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao Contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
22.2. Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a este contrato.
22.3. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso VII do artigo 137 da Lei nº 14.133 de 2021, o Contratante decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o Contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
22.4. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o Contratado, e desde que este não tenha incorrido em culpa, o Contratante ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 01 (um) aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.
22.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., o Contratante poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
22.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Contratado ou por via postal, com aviso de recebimento (AR).
22.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

23. DO FORO (art. 92, §1º)

- 23.1. Fica eleito o foro da cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
23.2. E por estarem justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 20 de Agosto de 2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

DEGAZITO DA SILVA QUADROS
*CPF nº 105.***.***-58*
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

RELATÓRIO

Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021
Proc. Nº: 2025-8TM6F de 16/07/2025
Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0500002.10.0014
Cód. ID. Contratação PNCP: 14946241000132-1-000017/2025
Link da publicação no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/14946241000132/2025/17>
Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 0015/2025: 14/08/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNID	VALORES (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
1.	LOCAÇÃO Locação de imóvel para abrigar a sede da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.	24	Mês	R\$ 4.200,00	R\$ 100.800,00
VALOR TOTAL (24 Meses)				R\$ 27.600,00	

Alegre/ES, 20 de Agosto de 2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

DEGAZITO DA SILVA QUADROS
CPF nº 105.***.***-58
Contratado



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/08/2025 16:44:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9XMD51>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: 20/08/2025 16:45:14 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DESTINO

PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#122 - 2025-9XMD51 - MINUTA DE CONTRATO

#123 - 2025-7XH42C - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

Em atenção ao art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, remeto o presente para análise, emissão de Parecer Jurídico e possível aprovação acerca da legalidade na Minuta Contratual.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR

GERENTE DE COMPRAS

DCONT - SEFIP - PMAL

assinado em 20/08/2025 16:45:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/08/2025 16:45:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7XH42C>

AO SETOR DE CONTRATOS:

A MINUTA ATENDE SATISFATORIAMENTE AOS REQUISITOS LEGAIS ELECADOS NO ART. 92, DA LEI 14.133/2021.

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GPGM - PGM - PMAL
assinado em 21/08/2025 08:08:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/08/2025 08:08:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GPGM - PGM - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RS6XC3>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **21/08/2025 08:08:53** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#124 - 2025-RS6XC3 - PARECER MINUTA DE CONTRATO

#125 - 2025-19DL96 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

PARECER MINUTA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GPGM - PGM - PMAL

assinado em 21/08/2025 08:08:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/08/2025 08:08:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GPGM - PGM - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-19DL96>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **21/08/2025 12:10:11** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DESTINO

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#126 - 2025-DWCFRS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

PARA PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANAPaula PAES ALVES MONTEIRO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCONT - SEFIP - PMAL
assinado em 21/08/2025 12:10:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/08/2025 12:10:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANAPaula PAES ALVES MONTEIRO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DWCFRS>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0500002.10.0014

- CONTRATO N° 134/2025 -

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 134/2025, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E **DEGAZITO DA SILVA QUADROS**.

INEXIGIBILIDADE N° 0015/2025 – ART. 74, INCISO V DA LEI N° 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Nemrod Emerick, brasileiro, matrícula funcional n° 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos, representada por sua Secretária, e **DEGAZITO DA SILVA QUADROS**, pessoa física, inscrita no CPF n° 105.***.7-58, residente no município de Alegre/ES, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA COMPORTAR A SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, conforme Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com fulcro no art. 74, inciso V da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Lei n° 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, em conformidade com o que disciplina o Processo 2025-8TM6F de 16/07/2025, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Este contrato foi precedido de **Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação n° 0015/2025** observados os dispositivos do artigo 37, § 1° da Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como com as disposições previstas no Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO (art. 92, inciso I e II)

- 2.1. O objeto do presente instrumento refere-se à **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA COMPORTAR A SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- ❖ O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - ❖ O Termo de Ratificação da Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação;
 - ❖ A Proposta da Contratada; e
 - ❖ Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV e VII)

- 3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XVIII)

- 4.1. O modelo de gestão consta no Termo de Referência anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA QUINTA

5. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 21 de Agosto de 2027**, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme art. 8º, §1º do Decreto Municipal nº 13.121/2023 sendo permitida sua prorrogação conforme interesse das partes ou por interesse exclusivo da Administração, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, conforme condições previstas no Termo de Referência anexo a este contrato.
- 5.2. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.
- 5.3. Caso a locação se inicie após o primeiro dia do mês, o pagamento será calculado de forma *pro rata*, ao tempo de uso dos dias do mês correspondente.
- 5.4. Toda prorrogação do contrato será precedida da solicitação formal com justificativa e autorização do Chefe do Poder Executivo.
- 5.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 5.6. Caso não tenha interesse na prorrogação, o CONTRATADO deverá enviar comunicação escrita ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA SEXTA

6. DOS ENCARGOS

- 6.1. As contas de água e energia elétrica, **exceto IPTU**, a conservação e manutenção de todas as instalações, objeto da presente locação, correrão por conta única e exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- 7.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela Contratante, ainda que não autorizadas pelo Contratado, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
- 7.2. A Contratante fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
- 7.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, poderão ser retiradas pela Contratante, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.
- 7.4. O Contratado deverá providenciar as benfeitorias necessárias no imóvel locado para este objeto, nos termos da Lei Federal nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000 e alterações posteriores.
- 7.5. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao Contratado, nas condições em que foi recebido pela Contratante, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA OITAVA

8. DO PREÇO, PAGAMENTO E MEDIÇÃO (art. 92, inciso V e VI)

8.1. DO PREÇO

- 7.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), perfazendo o valor total de R\$ 100.800,00 (CEM MIL E OITOCENTOS REAIS), conforme Relatório Anexo a este contrato.

8.2. DO PAGAMENTO

- 7.2.1. O prazo para pagamento ao contrato e demais condições a ele referentes encontra-se definidos no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA

9. DO REAJUSTAMENTO (art. 92, inciso V)

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços-Mercado – IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste, para os subsequentes.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.8. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, inciso X, XI e XIV)

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, inciso XIV, XVI e XVII)

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
- 11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

12.1. CONTRATADO:

- a) *Se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;*
- b) *Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DAS SANÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

- 13.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DAS SANÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

- 14.1. O(s) Representante(s) da Contratada, AUTORIZA, de forma expressa, o CONTRATANTE a coletar, armazenar, utilizar e tratar seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 obtidos em decorrência da presente contratação.
- 14.2. Declara o(s) Representante(s) da Contratada estar ciente de que os dados pessoais que poderão ser coletados e tratados pela Contratante incluem, mas não se limitam a: incluir os dados coletados, entre outros dados necessários para a finalidade especificada.
- 14.3. O tratamento será limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, processo administrativo ou judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso XII e XIII)

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV)

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;*
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
 - der causa à inexecução total do contrato;*
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;*
 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;*
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
 - Multa:**
 - ❖ *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;*
 - ❖ *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*
 - ❖ *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*
- 16.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).
- 16.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021);*
 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021);*
 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- 16.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 16.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 16.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XIX)

- 17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17.1. **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Assistência Social – UG ASSISTÊNCIA SOCIAL

❖ **Fonte de Recursos:** 150000009999 - FICHA 00091

❖ **Programa de Trabalho:** 022004.0824400292.040

❖ **Elemento de Despesa:** 33903600000

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III)

- 19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 8.245, de 1991 e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20. DAS ALTERAÇÕES

- 20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21. DA PUBLICAÇÃO

- 21.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.
- 21.2. Em conformidade com o art. 94, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22. DA RESCISÃO

- 22.1. A contratante, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao Contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 22.2. Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a este contrato.
- 22.3. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso VII do artigo 137 da Lei nº 14.133 de 2021, o Contratante decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o Contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 22.4. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o Contratado, e desde que este não tenha incorrido em culpa, o Contratante ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 01 (um) aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.
- 22.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., o Contratante poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
- 22.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Contratado ou por via postal, com aviso de recebimento (AR).
- 22.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

23. DO FORO (art. 92, §1º)

- 23.1. Fica eleito o foro da cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 23.2. E por estarem justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 21 de Agosto de 2025.


NEMROD EMERICK
 Prefeito Municipal de Alegre/ES
 Contratante


DEGAZITO DA SILVA QUADROS
 CPF nº 105.***.7-58
 Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- RELAT  RIO -

Contrata  o Direta – Inexigibilidade de Licita  o: Art. 74, inciso V da Lei n   14.133/2021
Proc. N  : 2025-8TM6F de 16/07/2025
C  d. ID. Cidad  ES/TCE-ES: 2025.004E0500002.10.0014
C  d. ID. Contrata  o PNCP: 14946241000132-1-000017/2025
Link da publica  o no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/14946241000132/2025/17>
Ratifica  o da Inexigibilidade de Licita  o N   0015/2025: 14/08/2025

ITEM	DESCRI��O DO OBJETO	QTD	UNID	VALORES (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
1.	LOCA��O Loca��o de im��vel para abrigar a sede da Secretaria Executiva de Assist��ncia Social e Direitos Humanos – SEASDH.	24	M��s	R\$ 4.200,00	R\$ 100.800,00
VALOR TOTAL (24 Meses)				R\$ 100.800,00	

Alegre/ES, 21 de Agosto de 2025.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante


DEGAZITO DA SILVA QUADROS
CPF n   105.***-**-58
Contratado



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/08/2025 07:48:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HBCW8K>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

RAZÃO DE TERMO/CONTRATO

21/08/2025 13:27:21

Contrato	000134/2025 - DEGAZITO DA SILVA QUADROS							
Origem	Inexigibilidade Nº 000015/2025							
Documento	Código	Número	Diferença	Valor do Documento	Data	Situação	Saldo	Saldo Final
Contrato	000000211	000134/2025		100.800,00	21/08/2025	Vigente	100.800,00	100.800,00
Saldo Final								100.800,00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/08/2025 07:48:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MBTSBW>



Fundo de Assistencia Social de Alegre
Estado do Espírito Santo

Saldo de Termo/Contrato por Secretaria

Contrato	Contrato Nº 000134/2025									
Licitação	Inexigibilidade Nº 000015/2025							Processo	08TM6F/2025	
Fornecedor	DEGAZITO DA SILVA QUADROS							CPF	105. [REDACTED] 7-58	
Contato	(28) 9882 - 4445 d_quadros@hotmail.com							Vencimento	21/08/2027	
Secretaria	SEC. EXEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS									
Local (Setor)	SEC. EXEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS									
Item	Código	Especificação	Ficha	Unidade	Marca	Registrado		QTD Solicitada	Saldo *	
						Valor Unitário	QTD Registrada	Comprada	Quantidade	Valor
000001	00000250	LOCAÇÃO DE IMOVEL Considerando a necessidade do setor, a locação será inicialmente por um período de 24 meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme art. 8º, §1º do Decreto Municipal nº 13.121/2023. A centralização de todas as equipes (contabilidade, compras, gestão, administrativo e recebimento de alimentos) em um único local permitirá a otimização dos processos internos, agilizando o atendimento e reduzindo custos operacionais.	00091-15000000 9999	ALUG.		4.200,00	24,00		24,00	100.800,00
Saldo Disponível									24,00	100.800,00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/08/2025 07:48:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FPBM4S>

Contrato nº 000134/2025

Última atualização 25/08/2025

Local: Alegre/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEGRE

Unidade executora: 14946241000132-004 - Fundo de Assistencia Social de Alegre

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 08TM6F/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 25/08/2025 **Data de assinatura:** 21/08/2025 **Vigência:** de 21/08/2025 a 21/08/2027

Id contrato PNCP: 14946241000132-2-000018/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [14946241000132-1-000017/2025](#)

Objeto:

LOCACAO DE IMOVEL COMPORTAR A SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES

VALOR CONTRATADO

R\$ 100.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física **CNPJ/CPF:** 105.██████7-58 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DEGAZITO DA SILVA QUADROS

Arquivos

Histórico

Nome ▾

Data ▾

Contrato 134-2025 - (NLLC) - DEGAZITO QUADROS (Loc

25/08/2025

Exibir: 5 ▾

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▾

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

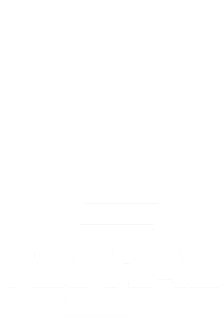
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/08/2025 07:49:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GLNMGH>

Alegre

Termos

TERMO DE ANULAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº: 2025-X3LKD
Inexigibilidade de Licitação Nº: 00008/2025
Contratada: Empresa NUNES GOLGO SOCIEDADE
DE ADVOGADOS, CNPJ nº 19.320.060/0001-10
Contrato Nº: 108/2025, Assinado em:
01/07/2025, **Vigência:** 01/07/2026

ANULAÇÃO DE PROCESSO POR CONTRATAÇÃO DIRETA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM RAZÃO VÍCIO INSANÁVEL COM FULCRO NO ART. 71, INCISO III, § 3º, C/C A ALÍNEA "D" DO INCISO I, DO ART. 165, DA LEI Nº 14.133/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que opina pela anulação do procedimento de Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação; CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal STF, a qual determina que a administração possa anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial; e CONSIDERANDO que após verificada a irregularidade e observadas as circunstâncias do caso concreto que conduzem à interpretação de que é impossível a convalidação ou o aproveitamento dos atos válidos no procedimento, visto que o vício é insanável, avalia-se que a anulação é a solução que melhor perfaz o cumprimento dos princípios da Administração Pública, evitando prejuízo efetivo e substancial ao Município.

RESOLVE:

1. ANULAR o processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2025 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOSITURAS DAS MEDIDAS JUDICIAIS/ ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS COM VISTAS A GARANTIR AO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES A IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS DE IRRF E DECORRENTES DE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS E A EXISTÊNCIA DE MULTAS INCONSTITUCIONAIS INSERIDAS NOS PARCELAMENTOS PASSÍVEIS DE REVISÃO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES.

2. Com fulcro no art. 71, § 3º, da Lei 14.133/21 dá-se ciência ao licitante da ANULAÇÃO da presente contratação direta, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente.

Alegre/ES, 14 de Agosto de 2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES

Protocolo 1618484

Contrato

- EXTRATO -**CONTRATO Nº. 134/2024**

Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021
Proc. Nº: 2025-8TM6F de 16/07/2025

Cód. ID. CidadES/TCE-ES:

2025.004E0500002.10.0014

Cód. ID. Contratação PNCP:

14946241000132-1-000017/2025

Link da publicação no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/14946241000132/2025/17>

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 0015/2025: 14/08/2025

CONTRATADA:

DEGAZITO DA SILVA QUADROS

- CPF nº 105.***.***7-58

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES,

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA COMPORTAR A SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

PRazo: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 21 de Agosto de 2027.

FONTES DE RECURSO:

- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos - UG ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Fonte de Recursos:** 150000009999 - FICHA 00091

- **Programa de Trabalho:** 022004.0824400292.040

- **Elemento de Despesa:** 33903600000

ASSINATURA: 21/08/2025.

Alegre/ES, 21/08/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1618768

Alfredo Chaves

Portaria

PORTARIA Nº 221 DE 22 DE AGOSTO DE 2025**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Jane Casteglione Bettcher, CPF nº 070.xxx.xxx-09, matrícula nº 7185 e Eduardo Bonadiman Volponi CPF nº 008.xxx.xxx-79, matrícula nº 1617 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato nº 090/2025/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES,



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/08/2025 07:49:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VP3G7R>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: 25/08/2025 07:50:05 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (6)

- #127 - 2025-HBCW8K - Contrato 134-2025 - (ok)
- #128 - 2025-MBTBWB - Razão - Contrato 134-2025 (INEX.)
- #129 - 2025-FPBM4S - Relatório - Contrato 134-2025 (INEX.)
- #130 - 2025-GLNMGH - Publicação - Contrato 134-2025 - (PNCP)
- #131 - 2025-VP3G7R - Publicação - Contrato 134-2025 - (DOM-ES)
- #132 - 2025-00P5QM - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

Contrato, Relatórios e Publicações.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR
GERENTE DE COMPRAS
DCONT - SEFIP - PMAL
assinado em 25/08/2025 07:50:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/08/2025 07:50:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-00P5QM>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: 25/08/2025 07:53:31 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DESTINO

PMAL - SEASDH - SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#133 - 2025-0XNWJ7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

Tendo em vista conclusão dos autos por Inexigibilidade de Licitação e a formalização do Contrato Nº 134/2025, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA COMPORTAR A SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

Assim, remeto o feito para conhecimento e adoção das providencias que se fazem necessárias para emissão da Autorização de Empenho – AE.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR

GERENTE DE COMPRAS

DCONT - SEFIP - PMAL

assinado em 25/08/2025 07:53:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/08/2025 07:53:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0XNWJ7>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **25/08/2025 08:07:02** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEASDH - SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DESTINO

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#134 - 2025-786D9S - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

Para emissão de AE.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

GSEASDH - SEASDH - PMAL

assinado em 25/08/2025 08:07:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/08/2025 08:07:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-786D9S>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Fundo de Assistencia Social de Alegre

Rua SETE DE SETEMBRO, 220 - CENTRO - ALEGRE - ES - CEP: 29500-000 CNPJ: 14.946.241/0001-32
Tel: 2899971734 Fax: 2835522344 Site:

Autorização de Empenho Nº 000082/2025

25/8/2025

Secretaria	SEC EXEC DE ASSITÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Processo	08TM6F/2025
Origem	Inexigibilidade Nº 000015/2025	Contrato	000134/2025
Dotação	022004.0824400292.040.33903600000.150000009999	Ficha-Fonte	00091-150000009999 9
Fornecedor	DEGAZITO DA SILVA QUADROS	CPF	105-7-58
Endereço	ALEGRE - ES - CEP: 29500000	Telefone	2898824445

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		LOCAÇÃO DE IMÓVEL Considerando a necessidade do setor, a locação será inicialmente por um período de 24 meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme art. 8º, §1º do Decreto Municipal nº 13.121/2023. A centralização de todas as equipes (contabilidade, compras, gestão, administrativo e recebimento de alimentos) em um único local permitirá a otimização dos processos internos, agilizando o atendimento e reduzindo custos operacionais.	ALUG.	4		4.200,0000	16.800,00
Total Geral							16.800,00

Nemrod Emerick

Prefeito
Setor de Compras/Licitação

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMPORTAR A SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega:____ Pagamento: ____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/____

USUÁRIO: ALAIDE CAROLINE LEITE

1 / 1

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 25/08/2025 09:04:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/08/2025 09:04:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-K3RZ9Z>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **25/08/2025 09:11:28** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#135 - 2025-K3RZ9Z - AE 080-2025 - DEGAZITO DA SILVA QUADROS - ALUGUEL SEASDH

#136 - 2025-GSGT3H - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO
GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
GCT - SEASDH - PMAL
assinado em 25/08/2025 09:11:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/08/2025 09:11:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GSGT3H>



MUNICÍPIO DE ALEGRE
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEGRE
ESPIRITO SANTO
14.946.241/0001-32
NOTA DE EMPENHO Nº 0000447/2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000091
Processo : 008TM6F/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000082/2025

Tipo: Global
Data : 25/08/2025
Valor : 16.800,00

Órgão : 022 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária : 004 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa : 0029 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À COMUNIDADE
Projeto/Atividade : 2.040 - MANUTENÇÃO DA SEMASDH, FMAS E DOS CONSELHOS VINCULADOS
Elemento de Despesa : 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 35699 - DEGAZITO DA SILVA QUADROS
Bairro : [REDACTED]
Endereço : [REDACTED]
Telefone Fixo: 2898824445
Celular: 2898824445

CNPJ/CPF : 105 [REDACTED] 7-58
Cidade : ALEGRE
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : Considerando a necessidade do setor, a locação será inicialmente por um período de 24 meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme art. 8º, §1º do Decreto Municipal nº 13.121/2023. A centralização de todas as equipes (contabilidade, compras, gestão, administrativo e recebimento de alimentos) em um único local permitirá a otimização dos processos internos, agilizando o atendimento e reduzindo custos operacionais.

Subelemento: 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Saldo Anterior	17.413,39	Despesa Empenhada	16.800,00	Saldo Disponível	613,39
----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	--------

(dezesesseis mil oitocentos reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 111 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000015/2025

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Autorização Nº 0000134/2025 **Data Vencimento:** 21/08/2027

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
32	ALUGUEL	16.800,00
Total		16.800,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	16.800,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	16.800,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	16.800,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	16.800,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	16.800,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	16.800,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	16.800,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	16.800,00

Local/Data/Assinaturas

ALEGRE, 25 de agosto de 2025

Ediane Vitor de Souza Vital
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 25/08/2025 10:39:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/08/2025 10:39:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KW5FPN>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **25/08/2025 10:44:34** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #137 - 2025-KW5FPN - NOTA DE EMPENHO DE ALUGUEL SEASDH - R\$16.800,00
- #138 - 2025-9Q1P4L - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO
GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
GCT - SEASDH - PMAL
assinado em 25/08/2025 10:44:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/08/2025 10:44:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9Q1P4L>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Fundo de Assistencia Social de Alegre

Rua SETE DE SETEMBRO, 220 - CENTRO - ALEGRE - ES - CEP: 29500-000 CNPJ: 14.946.241/0001-32
Tel: 2899971734 Fax: 2835522344 Site:

Autorização de Fornecimento/Execução Nº 000088/2025

25/8/2025

Secretaria	SEC EXEC DE ASSITÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Processo	08TM6F/2025
Origem	Inexigibilidade Nº 000015/2025	Contrato	000134/2025
Dotação	022004.0824400292.040.33903600000.150000009999	Ficha-Fonte	00091-150000009999 9
Fornecedor	DEGAZITO DA SILVA QUADROS	CPF	105 [REDACTED] 7-58
Endereço	[REDACTED] - ALEGRE - ES - CEP: 29500000	Telefone	2898824445

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		LOCAÇÃO DE IMÓVEL Considerando a necessidade do setor, a locação será inicialmente por um período de 24 meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme art. 8º, §1º do Decreto Municipal nº 13.121/2023. A centralização de todas as equipes (contabilidade, compras, gestão, administrativo e recebimento de alimentos) em um único local permitirá a otimização dos processos internos, agilizando o atendimento e reduzindo custos operacionais.	ALUG.	4		4.200,0000	16.800,00
Total Geral							16.800,00

Nemrod Emerick

Prefeito
Setor de Compras/Licitação

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMPORTAR A SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega:____ Pagamento: ____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/____

USUÁRIO: ALAIDE CAROLINE LEITE

1 / 1

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 25/08/2025 09:24:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/08/2025 09:24:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J8SW9F>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: 25/08/2025 10:46:54 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#139 - 2025-J8SW9F - AF 088-2025 - DEGAZITO DA SILVA QUADROS - ALUGUEL SEASDH

#140 - 2025-SCH0SH - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO
GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
GCT - SEASDH - PMAL
assinado em 25/08/2025 10:46:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/08/2025 10:46:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SCH0SH>



MUNICÍPIO DE ALEGRE
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEGRE
ESPIRITO SANTO
14.946.241/0001-32
Nº LIQUIDAÇÃO 0000751/2025

VALOR BRUTO: 4.200,00

VALOR DESCONTO: 0,00

VALOR LÍQUIDO: 4.200,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2025

Empenho: 0000447/2025

Ficha: 0000091

Processo: 008TM6F/202

Tipo: Global

Data: 22/09/2025

Data Venc.: 22/09/2025

Processo Pgto:

Autorização de Fornecimento Nº000088/2025

Órgão : 022 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária : 004 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa : 0029 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À COMUNIDADE

Projeto/Atividade : 2.040 - MANUTENÇÃO DA SEMASDH, FMAS E DOS CONSELHOS VINCULADOS

Elemento de Despesa : 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 35699 - DEGAZITO DA SILVA QUADROS

CNPJ/CPF : 105 [REDACTED] 7-58

Bairro :

Cidade : ALEGRE

Endereço :

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMPORTAR A SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES

Subelemento: 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Saldo Empenhado	16.800,00	Despesa Liquidada	4.200,00	Saldo Disponível	12.600,00
------------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	------------------

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Autorização Nº 0000134/2025

Dispensa/Inexigibilidade : 111 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso V

DOCUMENTOS FISCAIS

Sigla	Descrição	Data Documento	Nº Documento	Valor
013	ALUGUEL	22/09/2025	SETEMBRO / 8TM6F	4.200,00
Total				4.200,00

INFORMAÇÕES REINF

Possui desconto de INSS: Não

Valor desconto de INSS: 0,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.200,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	4.200,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	4.200,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	4.200,00
P 1	332212100000 - LOCACOES	4.200,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A I	4.200,00
C 1	812319901000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS -	4.200,00	812319903000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS -	4.200,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	4.200,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	4.200,00

Local/Data/Assinaturas

ALEGRE, 22 de setembro de 2025



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/09/2025 07:59:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOURARIA - GCT - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H7H3W2>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **22/09/2025 07:59:23** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #141 - 2025-H7H3W2 - LIQUIDAÇÃO DE ALUGUEL DE DEGAZITO DA SILVA QUADROS 09 -R\$ 4.200,00
- #142 - 2025-N5NB95 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO
GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
GCT - SEASDH - PMAL
assinado em 22/09/2025 07:59:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/09/2025 07:59:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N5NB95>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **22/09/2025 08:00:26** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)

DESTINO

CLAUDIA CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAAS - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#143 - 2025-C4HFGF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

Para anexar notas de pagamento e comprovantes

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO
GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
GCT - SEASDH - PMAL
assinado em 22/09/2025 08:00:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/09/2025 08:00:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C4HFGF>



MUNICÍPIO DE ALEGRE
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEGRE
ESPIRITO SANTO
14.946.241/0001-32
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0001063/2025

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 4.200,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 4.200,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2025 **Processo :** 008TM6F/2025
Data Pagto : 22/09/2025 **OP :** 0001063/2025
Empenho : 0000447/2025 **Tipo :** Global
Liquidação : 0000751/2025 **Ficha :** 0000091/2025
Processo Pgto:

Órgão : 022 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária : 004 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa : 0029 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À COMUNIDADE
Projeto/Atividade : 2.040 - MANUTENÇÃO DA SEMASDH, FMAS E DOS CONSELHOS VINCULADOS
Elemento Despesa : 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 35699 - DEGAZITO DA SILVA QUADROS
Bairro :
Endereço :

CNPJ/CPF : 1057-58
Cidade : ALEGRE
UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMPORTAR A SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES

Saldo Liquidação :
Valor OP : 4.200,00 (quatro mil duzentos reais)

Dispensa/Inexigibilidade: 111 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso V

Subelemento: 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
001 - Banco do Brasil S/A	02810	01.365-X - F M A S - RECURSOS MUNICIPAIS	TE - 092201	4.200,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	4.200,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	4.200,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	4.200,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	4.200,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	4.200,00	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENT	4.200,00

Pagamento/Banco - Bancos

P 1	213110101000 - FORNECEDORES NAO PARCELADOS A I	4.200,00	111111900999 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	4.200,00
-----	--	----------	--	----------

Local/Data/Assinaturas

ALEGRE, 22 de setembro de 2025



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2025 14:30:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLAUDIA CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAAS - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z2WVV1>



Emissão de comprovantes

G3342210355168961
22/09/2025 10:39:24

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/09/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.39.26
0281X00281 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE:

AGENCIA:

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : F M A S ALEGRE ES

BANCO:

AGENCI

CONTA:

FAVORECIDO: DEGAZITO DA SILVA QUADROS

CPF/CNPJ: 105. 7-58

VALOR: R\$ 4.200,00

DEBITO EM: 22/09/2025

=====

DOCUMENTO: 092201

AUTENTICACAO SISBB: F.A7D.B49.167.48A.0B0

Transação efetuada com sucesso por: J8131060 CLAUDIA CRISTINA GONCALVES DE SOUZA.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2025 14:30:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLAUDIA CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAAS - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5DHT73>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: 23/09/2025 14:30:55 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

CLAUDIA CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAAS - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

- #144 - 2025-Z2WVV1 - NOTA DE PAG ALUGUEL SEASDH DEGAZITO DA SILVA QUADROS 09 R\$ 4.200,00
- #145 - 2025-5DHT73 - COMPROVANTE DE PAG ALUGUEL SEASDH DEGAZITO DA SILVA QUADROS R\$ 4.200,00
- #146 - 2025-134R68 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-8TM6F

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CLAUDIA CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SAAS - SEASDH - PMAL

assinado em 23/09/2025 14:30:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2025 14:30:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLAUDIA CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAAS - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-134R68>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-8TM6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-8TM6F>



Realizado em: **23/09/2025 14:49:45** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

CLAUDIA CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAAS - SEASDH - PMAL)

DESTINO

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO (GERENTE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - GCT - SEASDH - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#147 - 2025-NF8GJQ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-8TM6F

MENSAGEM

PARA ANEXAR PRÓXIMA LIQUIDAÇÃO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CLAUDIA CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SAAS - SEASDH - PMAL

assinado em 23/09/2025 14:49:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2025 14:49:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por CLAUDIA CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAAS - SEASDH - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NF8GJQ>